

ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA NO BRASIL: UM PANORAMA DA ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



*Assessoria de Planejamento,
Estratégia e Modernização - ASPLAN*

Brasília/DF
2018

3ª EDIÇÃO

© 2018 Defensoria Pública da União.

A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente com a autorização prévia e oficial da DPU.

Tiragem: versão online.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente da República

Michel Temer

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Defensor Público-Geral Federal

Carlos Eduardo Barbosa Paz

Subdefensor Público-Geral Federal

Jair Soares Júnior

Corregedor-Geral da DPU

Geovana Scatolino Silva

Conselho Superior da Defensoria Pública da União

Carolina Moreira Botelho de Deus

Flávia Borges Margi

Karina Rocha Mitleg Bayerl

Leonardo Cardoso de Magalhães

Marcos Antônio Paderes Barbosa

Thomas de Oliveira Gonçalves

Assessor-Chefe de Planejamento, Estratégia e Modernização

Vanessa Meireles Barreto Chervenski

Assessor-Chefe de Comunicação Social

Francisco Pereira Neves de Macedo

Assessora-Chefe de Cerimonial e Eventos

Ana Silvia Lima Ferreira

Assessor-Chefe de Atuação no Supremo Tribunal Federal

Gustavo de Almeida Ribeiro

Assessor-Chefe Jurídico

José Luiz Kaltbach Lemos

Assessor-Chefe de Assuntos Legislativos

Filipe Soares de Campos Melo

Assessoria de Memória

Bernardina Maria de Sousa Leal

Diretor-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública da União

Fernando Mauro Barbosa de Oliveira Júnior

Secretária-Geral Executiva

Liana Lidiane Pacheco Dani

Secretário-Geral de Controle Interno e Auditoria

Elzano Antonio Braum

Secretário-Geral de Articulação Institucional

Francisco de Assis Nascimento Nóbrega



ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA NO BRASIL: UM PANORAMA DA ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



*Assessoria de Planejamento,
Estratégia e Modernização - ASPLAN*

Brasília/DF
2018

3ª EDIÇÃO

Série Estudos Técnicos da Defensoria Pública da União
Coordenação, distribuição e informações:
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Assessoria de Planejamento, Estratégia e Modernização - ASPLAN

Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote C

E-mail: asplan@dpu.def.br

Equipe ASPLAN:

Alexandra Legnaghi Travi

Antonio Marcos Correia Melonio

Andressa Tavares Rocha

Bernardo Oliveira Buta

Gustavo Modé Luna

Luiz Fernando Pereira de Figueiredo

Nelma Pereira de Castro Silva

Vanessa Meireles Barreto Chervenski

Editoração:

Ascom

Brasil. Defensoria Pública da União.

Assistência jurídica integral e gratuita no Brasil : um panorama da atuação da Defensoria Pública da União / Defensoria Pública da União. Assessoria de Planejamento, Estratégia e Modernização. – 3ª edição – Brasília : DPU, 2018.

113 p. : 24,6 cm. – (Série estudos técnicos da Defensoria Pública da União) ; n. 2.

1. Defensoria Pública da União. 2. Assistência judiciária gratuita. 3. Acesso à justiça. I. Título.

CDDir: 341.46218

Impresso no Brasil/*Printed in Brazil*

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Prefácio à terceira edição

O estudo técnico “Assistência Jurídica Integral e Gratuita no Brasil: um panorama da atuação da Defensoria Pública da União”, Mapa da DPU, surgiu no contexto de autonomia institucional trazido pelas emendas 74 e 80 à Constituição Federal. A carência de dados abertos e acessíveis para o público sobre os serviços prestados pela DPU era um fato até então. Com o intuito de avançar nesse ponto, as principais informações foram compiladas neste documento.

Já em sua terceira edição, o Mapa da DPU se consolida e justifica todo o empenho nele empregado. As relevantes informações dispostas no texto traduzem o compromisso com a consistência na coleta, análise e apresentação dos dados. É disponibilizado para o leitor um amplo leque de indicadores sobre o serviço de assistência jurídica, o que permite conhecer a Defensoria Pública da União em seus mais diversos aspectos.

Convido o leitor a se aventurar pelo texto. Nele, poderá conhecer a DPU sob a perspectiva histórica; compreender sua estrutura e o perfil da força de trabalho; entender as áreas de atuação do órgão; avaliar as iniciativas estratégicas e a presença da DPU em fóruns internacionais; cotejar os números da atuação da DPU na prestação dos serviços de assistência jurídica, bem como a cobertura geográfica do órgão em todo o país.

A atualização deste trabalho ao longo dos anos merece destaque na medida em que a produção de informações é fundamental para que haja *accountability* no setor público. E para que seja verdadeiramente republicano, o poder público deve prezar pela transparência de seus resultados, de forma a reduzir a assimetria de informações históricas. Com efeito, este é mais um instrumento de gestão que a Defensoria Pública da União disponibiliza a toda a sociedade.

Carlos Eduardo Barbosa Paz
Defensor Público-Geral Federal

Apresentação

Com o objetivo de atualizar as informações acerca da atuação da Defensoria Pública da União, a terceira edição do estudo técnico “Assistência Jurídica Integral e Gratuita no Brasil: um panorama da atuação da Defensoria Pública da União” traz importantes informações e melhorias, conferindo maior transparência no que se refere à gestão e aos resultados do órgão.

O horizonte histórico dos dados envolve o período de 2013 a 2017. Quando possível, foram inseridas informações até abril de 2018, sobretudo no que diz respeito à força de trabalho.

Oportunamente, cumpre ressaltar que, mesmo com a promulgação da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que estabeleceu um novo regime fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, a Defensoria segue prestando um serviço de excelência, conforme apuração dos indicadores estratégicos de 2017, por exemplo: quantitativo de pessoas assistidas em 2017, com incremento de 2.457 em relação ao ano de 2016; e quantitativo de conciliações extrajudiciais que, em 2017, atingiu o patamar de 16.454, superando os anos de 2014 e 2016 em mais de 135% e 28% respectivamente.

Contudo, para possibilitar a economia de recursos em decorrência da necessidade de readequar a realidade orçamentária da DPU com o novo regime fiscal, algumas medidas foram adotadas, como a suspensão do Plano de Interiorização por força da Portaria GABDPGU nº 448, de 27 de abril de 2017. O Plano, instituído no ano de 2015, prevê a criação de uma estrutura organizacional nos municípios do interior dos estados, por meio da implantação de órgãos de atuação em todas as localidades que sediam órgãos judiciais federais.

É importante destacar a redução da presunção de necessidade econômica para fins de assistência jurídica integral e gratuita, que passou de três salários mínimos, conforme Resolução nº 85/2014, para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio da Resolução nº 134, de dezembro de 2016. Essa medida repercutiu em impactos significativos na cobertura da DPU a partir de 2017 e, conseqüentemente, em alterações nos resultados apresentados nesta edição.

Hoje, a Defensoria Pública da União está presente em todos os estados federativos, contando com 76 Órgãos de Atuação, sendo capaz de prestar assistência jurídica em 81 das 279 seções e subseções judiciárias federais, o que corresponde a uma cobertura em torno de 29% da Justiça Federal.

No decorrer dos capítulos que compõem este estudo, é possível conhecer o histórico de atuação da DPU, o Plano Estratégico 2017-2019, responsável por pautar as diretrizes e prioridades da alta administração do órgão para o período, sua estrutura organizacional, o perfil da força de trabalho – ainda bastante carente de membros e servidores –, bem como o leque de atuação da DPU, com o detalhamento dos números relacionados às atividades finalísticas de prestação de assistência jurídica preventiva, informativa e consultiva, resolução extrajudicial de conflitos e assistência judicial na defesa dos direitos dos necessitados.

Sumário

Introdução	16
Metodologia	17
Histórico da Defensoria Pública da União	18
Autonomia da Instituição	18
Linha do Tempo	19
Plano Estratégico da DPU	21
Direcionadores Estratégicos	21
Mapa Estratégico	22
Estrutura Analítica da Estratégia	24
Estrutura Organizacional da DPU	24
Órgãos de Administração Superior	24
Órgãos de Atuação e de Execução	26
Perfil da Força de Trabalho	26
Áreas de Atuação da DPU	28
Defesa Penal	29
Trabalho	29
Previdência Social	29
Educação	29
Direitos Humanos	30
Direitos Coletivos	30
Moradia	30
Saúde	31
Direito do Consumidor	31
Sistema Penitenciário	31

Iniciativas Estratégicas	31
DPU Itinerante	31
DPU nas Escolas	33
Grupos de Trabalho Temáticos	34
GT Catadores e Catadoras	34
GT Rua	34
GT Identidade de Gênero e Cidadania LGBTI	35
GT Migrações, Apátrida e Refúgio	35
GT de Assistência e Proteção à Vítima de Tráfico de Pessoas	35
GT de Garantia à Segurança Alimentar e Nutricional	36
GT Pessoas em Situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura	36
GT Comunidades Indígenas	36
GT Comunidades Tradicionais	37
GT de Assistência a Trabalhadores Resgatados de Situação de Escravidão	37
GT Mulheres	38
GT Saúde	38
GT Moradia e Conflitos Fundiários	38
Visita Virtual	38
Reeducandos - Ressocialização de Apenados	39
Cooperação Internacional	40
Reunião Especializada dos Defensores Públicos Oficiais - REDPO	40
Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa - RIPAJ	41
Bloco de Defensores Públicos Oficiais do Mercosul - BLODEPM	42
Associação Interamericana de Defensorias Públicas - AIDEF	43
DPU em números	44

Quantidade de Atendimentos aos Assistidos	44
Quantidade de Atendimentos por Estado	45
Quantidade de Pessoas sendo Assistidas	46
Quantidade de Atuações por Área Temática	47
Principais Órgãos de Origem de Litígios	48
Quantidade de Conciliações Extrajudiciais	48
Processos Arquivados por Inviabilidade da Pretensão	50
Tempo Médio de Espera	50
Estoque Institucional	51
Processos de Assistência Jurídica Abertos por Defensor	52
Processos de Assistência Jurídica Ativos por Defensor	52
Índice de Satisfação dos Assistidos	53
Déficit de Defensores Públicos Federais	54
Presença da DPU nos Estados	55
Demanda e Cobertura Geográfica da Atuação da DPU	59
Região Norte	60
Região Nordeste	74
Região Centro-Oeste	92
Região Sudeste	99
Região Sul	107
Referências	113

LISTA DE SIGLAS	
ABC	Agência Brasileira de Cooperação
AJUR	Assessoria Jurídica
ASCE	Assessoria de Cerimonial e Eventos
ASCOM	Assessoria de Comunicação Social
ASLEG	Assessoria de Assuntos Legislativos
ASPLAN	Assessoria de Planejamento, Estratégia e Modernização da Gestão
CCR	Câmaras de Coordenação e Revisão
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CEF	Caixa Econômica Federal
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DPU	Defensoria Pública da União
DPGU	Defensoria Pública-Geral da União
EAE	Estrutura Analítica da Estratégia
ESDPU	Escola Superior da Defensoria Pública da União
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FIPE	Fundação Instituto de Pesquisa Econômica
FUNAP	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso
GABDPGF	Gabinete do Defensor Público-Geral Federal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Corte Interamericana de Direitos Humanos
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPAJ	Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica da República de Moçambique
IPPDH	Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos
LGBTI	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Pessoas Trans e Intersexuais
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
MPU	Ministério Público da União
ONU	Organização das Nações Unidas
PAJ	Processo de Assistência Jurídica
PGPE	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo
PIS	Programa de Integração Social
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
RAADH	Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul
REDPO	Reunião Especializada dos Defensores Públicos Oficiais
RIPAJ	Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa
SAD	Secretaria de Auditoria

SAI	Secretaria de Assuntos Internacionais
SIT	Secretaria de Atuação Itinerante
SAJ	Secretaria de Assuntos Jurídicos
SAO	Secretaria de Acompanhamento e Orientação da Gestão
SCE	Secretaria de Conciliação Extrajudicial e Educação em Direitos
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SEOF	Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira
SGA	Sistema de Gerenciamento do Atendimento
SGAI	Secretaria-Geral de Articulação Institucional
SGC	Secretaria de Gestão do Conhecimento
SGCIA	Secretaria-Geral de Controle Interno e Auditoria
SGE	Secretaria-Geral Executiva
SGP	Secretaria de Gestão de Pessoas
SISDPU	Sistema de Informações Simultâneas da Defensoria Pública da União
SLP	Secretaria de Logística e Patrimônio
SM	Salário Mínimo
SOF	Secretaria de Orçamento e Finanças
SPC	Secretaria de Atuação no Sistema Penitenciário Nacional e Conselhos Penitenciários
STI	Secretaria de Tecnologia da Informação
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STM	Superior Tribunal Militar
SUS	Sistema Único de Saúde
TRF	Tribunal Regional Federal
TRT	Tribunal Regional do Trabalho
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TST	Tribunal Superior do Trabalho
UE	União Européia
UNODC	Nações Unidas Sobre Drogas e Crimes

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1: Mapa Estratégico da DPU
Figura 2: Organograma da DPGU
Figura 3: Localidades da DPU
Figura 4: Abrangência da DPU nos municípios do país
Figura 5: Distribuição de Magistrados da Justiça e Defensores Públicos Federais, por jurisdição do Tribunal Regional Federal (TRF)
Figura 6: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Acre
Figura 7: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Acre
Figura 8: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Amazonas
Figura 9: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Amazonas
Figura 10: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Amapá
Figura 11: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Amapá
Figura 12: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Pará
Figura 13: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Pará
Figura 14: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rondônia
Figura 15: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rondônia
Figura 16: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Roraima
Figura 17: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Roraima
Figura 18: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Tocantins
Figura 19: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Tocantins
Figura 20: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Alagoas
Figura 21: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Alagoas
Figura 22: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Bahia
Figura 23: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Bahia
Figura 24: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Ceará
Figura 25: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Ceará
Figura 26: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Maranhão
Figura 27: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Maranhão
Figura 28: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Paraíba
Figura 29: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Paraíba
Figura 30: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Pernambuco
Figura 31: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Pernambuco
Figura 32: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Piauí
Figura 33: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Piauí
Figura 34: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rio Grande do Norte
Figura 35: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rio Grande do Norte
Figura 36: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Sergipe
Figura 37: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Sergipe
Figura 38: Cobertura e Demanda de Assistência Jurídica da DPU na Seção/Subseção Judiciária – Distrito Federal
Figura 39: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária - Goiás
Figura 40: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Goiás
Figura 41: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Mato Grosso
Figura 42: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Mato Grosso
Figura 43: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Mato Grosso do Sul
Figura 44: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Mato Grosso do Sul
Figura 45: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Espírito Santo
Figura 46: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Espírito Santo
Figura 47: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Minas Gerais
Figura 48: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Minas Gerais

- Figura 49: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rio de Janeiro
 Figura 50: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rio de Janeiro
 Figura 51: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – São Paulo
 Figura 52: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – São Paulo
 Figura 53: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Paraná
 Figura 54: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Paraná
 Figura 55: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rio Grande do Sul
 Figura 56: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rio Grande do Sul
 Figura 57: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Santa Catarina
 Figura 58: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Santa Catarina

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1: Resumo EAE DPU 2017 - 2019
 Tabela 2: Distribuição da Força de Trabalho da DPU
 Tabela 3: Distribuição do Quadro de Defensores por Faixa Etária
 Tabela 4: Quantitativo de Reeducandos Beneficiados
 Tabela 5: Atendimentos aos Assistidos por Estado no período de 2013 a 2017
 Tabela 6: Quantidade de Atuações por Área Temática - 2013 a 2017
 Tabela 7: Processos Arquivados por Inviabilidade da Pretensão entre 2013 e 2017
 Tabela 8: Déficit de Defensores Públicos Federais de 2ª Categoria
 Tabela 9: Nível de Cobertura da População alvo até dois Salários Mínimos
 Tabela 10: Abrangência dos Órgãos de Atuação DPU
 Tabela 11: Distribuição de Magistrados

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1: Distribuição Percentual do Quadro de Defensores por Categoria.
 Gráfico 2: Distribuição Percentual do Quadro de Defensores por Gênero
 Gráfico 3: Número de assistidos em ações itinerantes
 Gráfico 4: Quantitativo de escolas que participaram da 3ª Edição do Concurso de Redação por estado – 2017
 Gráfico 5: Visitas Virtuais no Sistema Penitenciário Federal
 Gráfico 6: Número de Atendimentos aos Assistidos – 2013 a 2017
 Gráfico 7: Variação Comparativa entre o Total de Atendimento nos Anos de 2013 e 2017
 Gráfico 8: Quantidade de cidadãos assistidos – 2013 a 2017
 Gráfico 9: Variação Comparativa do total de assistidos no ano de 2013 e 2017
 Gráfico 10: Atuações por Área Temática – 2013 a 2017
 Gráfico 11: Órgãos de origem dos litígios – 2016 a 2017
 Gráfico 12: Conciliações extrajudiciais realizadas pela DPU – 2013 a 2017
 Gráfico 13: Variação das conciliações extrajudiciais – 2013 e 2017
 Gráfico 14: Tempo médio de espera (em minutos) – 2013 a 2017
 Gráfico 15: Variação comparativa do tempo médio de espera (em minutos)
 Gráfico 16: Percentual médio do Índice de Estoque Institucional – 2013 a 2017
 Gráfico 17: Variação Comparativa da média anual do Índice de Estoque Institucional – 2013 e 2017
 Gráfico 18: Processos de Assistência Jurídica abertos por Defensor – 2013 a 2017
 Gráfico 19: Média anual PAJ ativo por defensor – 2013 a 2017
 Gráfico 20: Índice de Satisfação do Assistido – 2014 a 2017

INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública é uma instituição decisiva para a democracia contemporânea, funcionando como um instrumento promotor da cidadania e salvaguarda das expectativas de realização dos ideais de justiça. No caso da Defensoria Pública da União – DPU –, a garantia do conhecimento e da defesa dos direitos dos necessitados é o próprio sentido de sua existência, positivado como missão institucional no Plano Estratégico do órgão.

Para que a gestão das políticas públicas seja responsável, é necessário que haja transparência e prestação de contas à sociedade. Nesse sentido, este estudo técnico tem como principal objetivo compartilhar dados e informações relevantes sobre a atuação e desempenho da Defensoria Pública da União, visando tornar transparente sua atuação e ampliar o conhecimento da sociedade sobre suas competências, atribuições e serviços prestados.

Além disso, o presente estudo visa subsidiar reflexões sobre a temática relacionada ao acesso à justiça no Brasil, bem como o alcance de três objetivos específicos:

- a) propiciar o acesso a informações qualitativas e quantitativas sobre a atuação da Defensoria Pública da União;
- b) refletir sobre a presença da Defensoria Pública da União nos municípios brasileiros;
- c) subsidiar o planejamento da expansão e a organização dos serviços da Defensoria Pública da União.

Para tanto, este trabalho é composto por diversas seções que contemplam os mais diversos aspectos da DPU em um contexto histórico. Tais aspectos envolvem sua estratégia de atuação, a forma como o órgão se estrutura, a composição de pessoal, as áreas de atuação, os projetos de destaque, alguns indicadores de desempenho institucional, o mapa da demanda pelos serviços e a capacidade instalada para o atendimento dessa demanda.

METODOLOGIA

Na elaboração deste estudo, adotou-se uma abordagem quantitativa para apresentação e análise dos dados. De forma específica, optou-se pela utilização de variados formatos de visualização para apresentação dos dados que contemplam infográficos, mapas cartográficos e tabelas de referência.

A utilização de mapas cartográficos visa propiciar ao leitor facilidade na assimilação de informações por meio da visualização territorial de dados e informações. As tabelas de referência permitem visualizar comparativamente diversas variáveis utilizadas no estudo, enquanto os infográficos destinam-se a apresentação de indicadores e séries históricas que favoreçam a compreensão das informações.

Os dados e informações contidos neste documento foram extraídos de múltiplas fontes eletrônicas e impressas, tais como:

- Sistema de Gerenciamento do Atendimento (SGA);
- Sistema de Informações Simultâneas da Defensoria Pública da União (SISDPU);
- Censo Demográfico 2010 (IBGE);
- Índice de Desenvolvimento Humano – IDH 2013 (PNUD);
- Bases Cartográficas (IBGE);
- Portal da Defensoria Pública da União;
- Portal da Justiça Federal; e
- Portal do Conselho Nacional da Justiça.

A utilização desses sistemas não foi ao acaso, pois são os principais sistemas de controle de informações à disposição da DPU que permite a obtenção de uma base fidedigna de informações.

Ressalta-se que o público-alvo da DPU considerado para o presente estudo são as pessoas com rendimento mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Resolução CSDPU nº 134, de 07 de dezembro de 2016. Ademais, o horizonte temporal utilizado na mineração dos dados compreende o período de 2013 a 2017.

HISTÓRICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

A Defensoria Pública da União foi formalmente criada pela Constituição Federal de 1988. Sua regulamentação, no entanto, somente se deu com a Lei Complementar nº 80, de janeiro de 1994, e a implantação ocorreu um ano depois, em caráter emergencial e provisório, a partir da Lei nº 9.020, de março de 1995.

Algumas alterações institucionais ocorreram ao longo do tempo, como é o caso da Lei Complementar nº 132, de outubro de 2009, que reformou a organização trazida pela Lei Complementar nº 80/94. Houve também alterações constitucionais conduzidas a partir da Emenda Constitucional nº 74, de agosto de 2013, que conferiu à DPU autonomia funcional e administrativa, bem como a iniciativa de sua proposta orçamentária; e da Emenda Constitucional nº 80, de junho de 2014, que reafirmou tal autonomia e estabeleceu prazo para a interiorização dos serviços prestados pela Defensoria Pública.

Conforme dispõem a Constituição Federal, em seu artigo 134, e a Lei Complementar nº 80/1994, a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Assim, as atribuições da Defensoria Pública da União abrangem três eixos distintos e complementares:

a) prestação do serviço de assistência judicial integral e gratuita perante os Juízos Federais, do Trabalho, Juntas e Juízos Eleitorais, Juízos Militares, as Auditorias Militares, Tribunal Marítimo e as instâncias administrativas, nos Tribunais Superiores e no Supremo Tribunal Federal, nas mais diversas áreas de atuação, tais como direitos humanos, previdenciário, criminal, entre outras;

b) atuação extrajudicial para a resolução de conflitos às pessoas físicas e jurídicas e as mais diversas instâncias da Administração Pública Federal, uma vez que cabe ao Defensor Público realizar acordos entre as partes em conflito, o que contribui sobremaneira para a redução das demandas que chegam ao Poder Judiciário; e

c) prestação de assistência jurídica preventiva e consultiva, que funciona para a minimização dos conflitos de interesse no seio da sociedade, o que contribui para a formação da cidadania plena.

AUTONOMIA DA INSTITUIÇÃO

Em agosto de 2013, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 74 que estendeu às Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal a autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária, já concedidas às Defensorias Estaduais desde 2004. No ano seguinte, a promulgação da Emenda Constitucional nº 80 trouxe a possibilidade de iniciativa de lei pelo Defensor Público-Geral Federal para dispor sobre o estatuto dos membros da Defensoria, sobre sua estrutura organizacional e de pessoal, além de ter conferido prazo de oito anos para que todas as unidades jurisdicionais contem com defensores públicos.

Em função dessas mudanças constitucionais, a Defensoria Pública-Geral da União, órgão da Administração Superior da DPU, elaborou um Plano de Transformação Organizacional visando a realização de modificações estruturais para a construção de uma instituição verdadeiramente republicana e capilarizada no interior do país. Nesse sentido, o Plano de Transformação Organizacional prevê a criação de uma estrutura organizacional ideal para atender a totalidade do público-alvo da DPU em um prazo de oito anos. Con-

tudo, em decorrência do novo regime fiscal, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016, possivelmente esse objetivo não seja alcançado no período de oito anos, visto que é necessário haver recursos orçamentários que ampliem a capacidade instalada da DPU.

LINHA DO TEMPO

A Defensoria Pública afirma-se como instrumento de defesa de direitos e instituição indispensável na busca da justiça social. Sendo assim, a viagem ao passado inicia-se com a prerrogativa de direito de acesso à Justiça, mencionada na Constituição Federal de 1934:

- **1934** – Menção ao direito de acesso à justiça na Constituição Federal, Título III, capítulo II, Art. 113, n.32;
- **1950** – Edição da Lei nº 1.060, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados;
- **1988** – A Constituição Federal, no Art. 134, considera a Defensoria Pública, ao lado do Ministério Público e da Advocacia Pública, como função essencial à Justiça (art. 134, caput §5º, inciso LXXIV);
- **1994** – Sanção da Lei Complementar nº 80, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados;
- **1995** – Sanção da Lei nº 9.020, que dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União e dá outras providências;
- **2001** – Realização de concurso público para Defensor Público Federal de Segunda Categoria, com a disponibilização de 70 vagas;
- **2003** – Realização do primeiro Projeto Itinerante da DPU;
- **2004** – Realização de concurso público para Defensor Público Federal de Segunda Categoria, com a disponibilização de 14 vagas;
- **2004** – Promulgação da Emenda Constitucional nº 45, que reformou o Sistema de Justiça brasileiro e conferiu autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de proposta orçamentária às Defensorias Públicas Estaduais;
- **2004** – Celebração do “Pacto de Estado em favor de um Judiciário mais Rápido e Republicano”, por meio do qual os três poderes da União firmaram o compromisso com a progressiva ampliação da Defensoria Pública da União;
- **2007** – Realização de concurso público para Defensor Público Federal de Segunda Categoria, com a disponibilização de 61 vagas;
- **2007** – Sanção da Lei nº 11.448, que conferiu expressamente a legitimidade para a Defensoria Pública propor ação civil pública no que se refere aos interesses difusos e coletivos;
- **2009** – Lei Complementar nº 132, de 07 de outubro de 2009, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 80/1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios;

- **2009** – Celebração do “II Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo”, mediante o qual os três poderes da União comprometeram-se com o fortalecimento da Defensoria Pública e dos mecanismos voltados à garantia de assistência jurídica aos necessitados;
- **2010** – Realização de concurso público para Defensor Público Federal de Segunda Categoria, com a disponibilização de 134 vagas;
- **2010** – Realização de concurso público para cargos de nível superior e de nível médio do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE para redistribuição à Defensoria Pública da União - Portaria MPOG nº 467, de 16 de dezembro de 2009;
- **2010** – Comemoração pelo prêmio ganho do Instituto Innovare, com o projeto Erradicação do Escalpelamento na Amazônia;
- **2011** – Criação da primeira oficina de planejamento estratégico da DPU;
- **2012** – Criação de 789 cargos de Defensor Público Federal - Lei nº 12.763, de 27 de dezembro de 2012;
- **2012** – Aprovação do plano estratégico da DPU referente ao período 2012-2016;
- **2013** – Promulgação da Emenda Constitucional nº 74, que estendeu às Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal a autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária;
- **2014** – Promulgação da Emenda Constitucional nº 80, por meio da qual se ampliou a autonomia conferida às Defensorias Públicas e estabeleceu o prazo de oito anos para a União, os Estados e o Distrito Federal contarem com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais, observada a proporcionalidade da demanda pelo serviço e a respectiva população;
- **2014** – Criação do programa “Eu Tenho Direito”;
- **2014** – Realização de concurso público para Defensor Público Federal de Segunda Categoria, com a disponibilização de 58 vagas;
- **2015** – Comemoração dos 20 anos DPU;
- **2016** – Realização de concurso público para cargos de nível superior e de nível médio do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, com a disponibilização de 143 vagas, e ampliação de mais 26 vagas posteriormente;
- **2017** – Alteração do valor de presunção de necessidade econômica para fim de assistência jurídica integral e gratuita - Resolução nº 134/2016;
- **2017** – Aprovação do Plano Estratégico 2017-2019 - Início do novo ciclo de gestão estratégica da DPU;
- **2017** – Disponibilização do primeiro totem da DPU em penitenciária federal;
- **2017** – Designação do primeiro Defensor Nacional de Direitos Humanos, além dos Defensores Regionais.

PLANO ESTRATÉGICO DA DPU

A Defensoria Pública da União revisou o Plano Estratégico institucional para o período de 2017-2019 de modo a definir novos objetivos e indicadores, mantendo estáticos missão, visão e valores organizacionais. Para tanto, foi estabelecido o Comitê de Gestão Estratégica, o qual definiu as diretrizes da DPU a serem seguidas por toda a instituição, bem como parâmetros para o alinhamento e para as mudanças organizacionais. Compete ao Comitê acompanhar os resultados da instituição e propor, quando necessário, alterações durante o ciclo de gestão da estratégia.

DIRECIONADORES ESTRATÉGICOS

Missão
Garantir aos necessitados o conhecimento e a defesa de seus direitos.
Visão
Defender os direitos de todos que necessitem, onde quer que se encontrem, firmando-se como instrumento de transformação social e referência mundial em prestação de assistência jurídica gratuita.

Valores Organizacionais	
Prevalência da defesa dos direitos e interesses do assistido	Foco no assistido, livre das influências contrárias a seus direitos e interesses, desde que amparado no ordenamento jurídico.
Responsabilidade Social	Atuação solidária e comprometida com a sociedade, o meio ambiente e a instituição.
Unicidade	Atuar de forma cooperativa na defesa do assistido e da instituição.
Humanização	Consideração do contexto psicossocial do assistido para proporcionar um atendimento adequado e multidisciplinar.

Respeito	Tratar com cordialidade, dignidade, presença, seriedade, lealdade, tolerância e consideração os assistidos, equipe de trabalho e instituições.
Comprometimento	Atuar de forma dedicada e orientada a resultados.
Proatividade	Ter iniciativa em suas ações de forma dinâmica e criativa.
Profissionalismo	Atuação técnica planejada e coordenada para obtenção dos objetivos estabelecidos.
Impessoalidade	Atuação institucional com foco na isonomia e no interesse público.
Qualidade	Prestar assistência jurídica com solicitude e celeridade, buscando a excelência no serviço.
Extrajudicialidade	Privilegiar soluções extrajudiciais de conflito.
Transparência	Dar máxima publicidade e visibilidade aos atos, processos e políticas institucionais.
Eficiência	Celeridade nas ações e racionalidade na utilização dos recursos.

MAPA ESTRATÉGICO

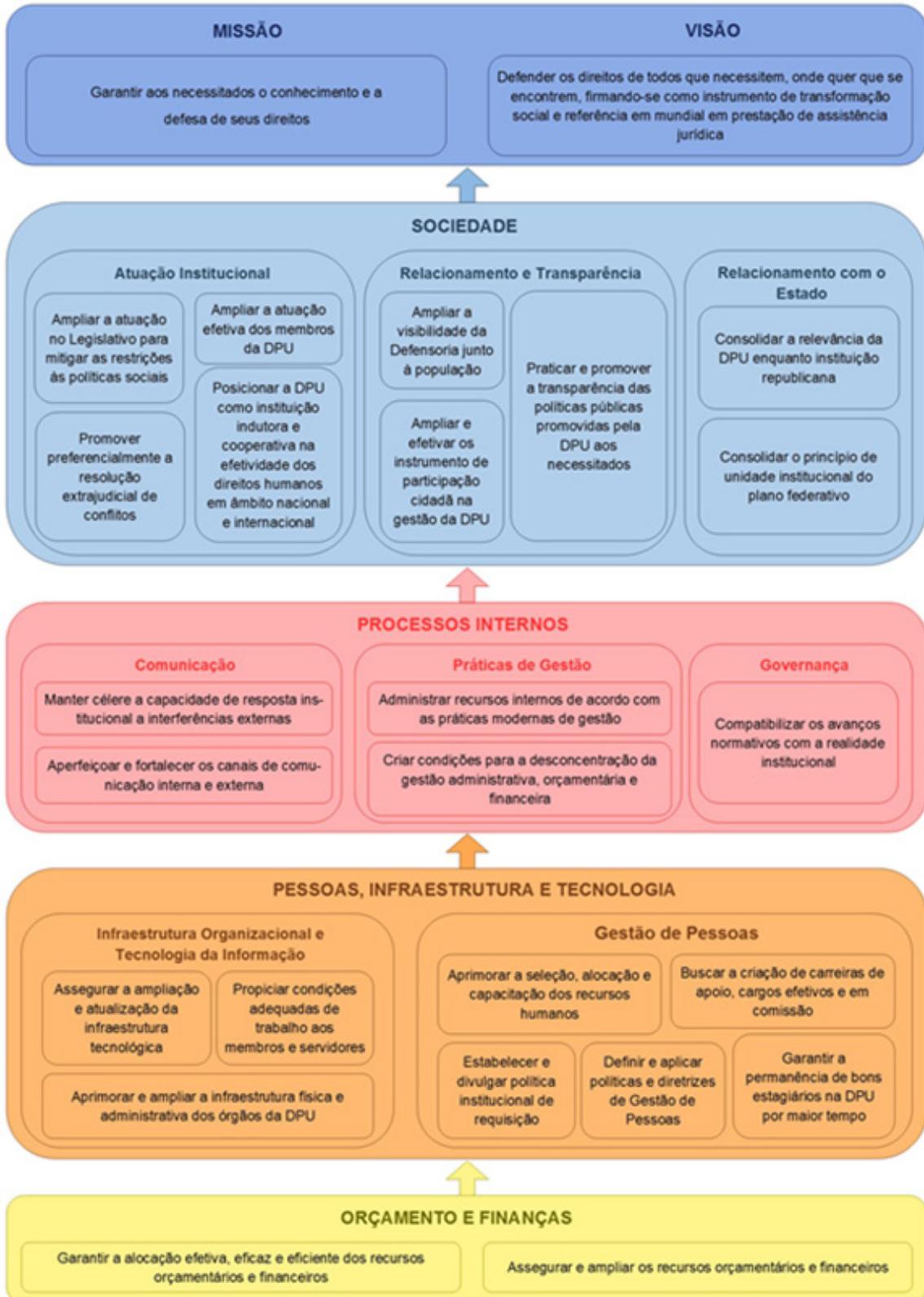
A complexidade do ambiente externo e outros fatores inerentes ao contexto interno de uma organização apresentam aos gestores variáveis que desafiam sua capacidade, criatividade e experiência para maximizar os recursos a sua disposição, a fim de alcançar os resultados almejados.

Neste sentido, o Planejamento Estratégico, como processo dinâmico e interativo para determinação dos objetivos e estratégias de atuação, surge como aliado ao facilitar a previsão, em médio prazo, das consequências das decisões e ações tomadas no presente. Sua elaboração e análise permitem intervenções gerenciais mais qualificadas, dando suporte até mesmo ao sacrifício de ganhos de curto prazo em favor de benefícios e estabilidade futuros.

A opção técnica adotada na Defensoria Pública da União envolveu a utilização de ferramentas simples para o estabelecimento de objetivos estratégicos. Deste modo, foram realizadas análises de *stakeholders*, observando assim seu poder e interesse na organização e análises dos ambientes interno e externo, baseadas na definição das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças à DPU. Os objetivos foram construídos e dispostos em um mapa, conforme as orientações da ferramenta *Balanced Scorecard*.

O *Balanced Scorecard* é uma metodologia de gestão que traduz a estratégia em objetivos e medidas, organizados em perspectivas e temas, com relações de causa e efeito bem definidas entre si. No contexto da Defensoria Pública da União, as perspectivas foram estruturadas na forma da Figura 1.

Figura 1: Mapa Estratégico da DPU



Fonte: ASPLAN

ESTRUTURA ANALÍTICA DA ESTRATÉGIA

A Estrutura Analítica da Estratégia – EAE – é uma ferramenta que retrata a estrutura de um Plano Estratégico. No caso da DPU, a EAE do ciclo 2017 – 2019 organiza as perspectivas do *Balanced Scorecard* e a respectiva quantidade de projetos estratégicos, objetivos e indicadores, os quais foram sintetizados na Tabela 1.

Tabela 1: Resumo EAE DPU 2017 - 2019

Perspectivas	Projetos Estratégicos	Objetivos	Indicadores
Sociedade	1	9	25
Processos Internos	5	5	17
Pessoas, Infraestrutura e Tecnologia	14	8	30
Orçamento e Finanças	3	2	16
TOTAL	23	24	88

Fonte: ASPLAN

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA DPU

Nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 80/94, a Defensoria Pública da União encontra-se estruturada em órgãos de administração superior, órgãos de atuação e órgãos de execução.

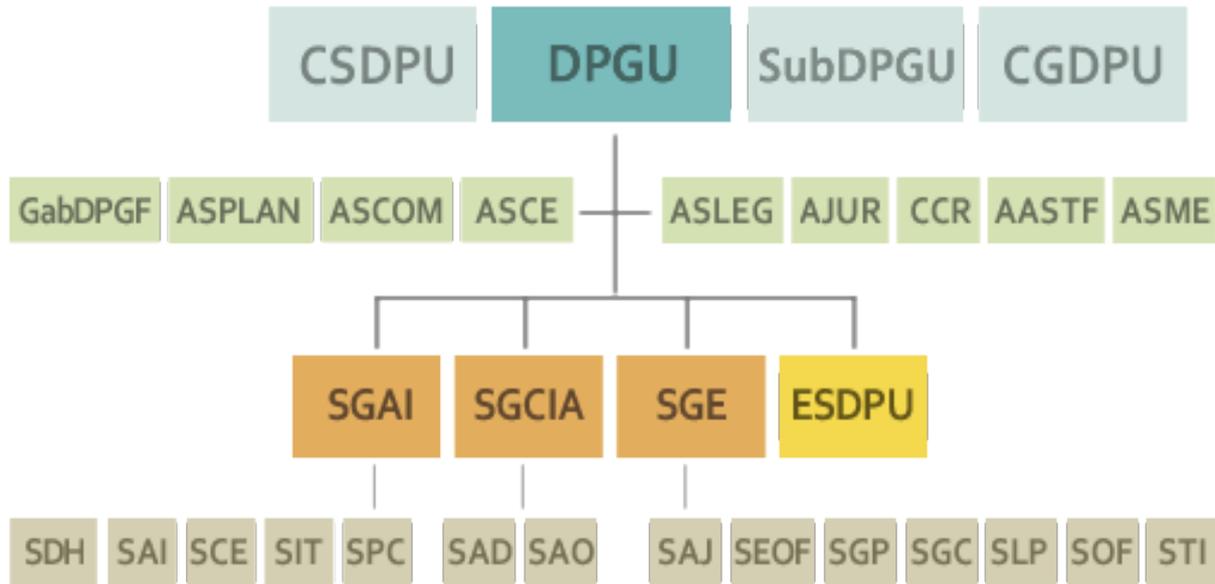
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

A Administração Superior da DPU é composta por quatro órgãos cujas competências encontram-se descritas em regimentos específicos, quais sejam:

- a) a Defensoria Pública-Geral da União;
- b) a Subdefensoria Pública-Geral da União;
- c) o Conselho Superior da Defensoria Pública da União;
- d) a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública da União.

O organograma dos órgãos de Administração Superior apresenta-se na forma apresentada na Figura 2.

Figura 2: Organograma da DPGU



DPGU - Defensoria Pública-Geral da União	SCE - Secretaria de Conciliação Extrajudicial e Educação em Direitos
CSDPU - Conselho Superior da DPU	SIT - Secretaria de Atuação Itinerante
SubDPGU - SubDefensoria Pública-Geral da União	SPC - Secretaria de Atuação no Sistema Penitenciário Nacional e Conselhos Penitenciários
CGDPU - Corregedoria-Geral da DPU	SGCIA - Secretaria-Geral de Controle Interno e Auditoria
GABDPGF - Gabinete do Defensor Público-Geral Federal	SAD - Secretaria de Auditoria
ASPLAN - Assessoria de Planejamento, Estratégia e Modernização	SAO - Secretaria de Acompanhamento e Orientação da Gestão
ASCOM - Assessoria de Comunicação Social	SGE - Secretaria-Geral Executiva
ASCE - Assessoria de Cerimonial e Eventos	SAJ - Secretaria de Assuntos Jurídicos
ASLEG - Assessoria de Assuntos Legislativos	SEOF - Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira
AJUR - Assessoria Jurídica	SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas
CCR - Câmaras de Coordenação e Revisão	SGC - Secretaria de Gestão do Conhecimento
AAST - Assessoria de Atuação no Supremo Tribunal Federal	SLP - Secretaria de Logística e Patrimônio
ASME - Assessoria de Memória	SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças
SGAI - Secretaria-Geral de Articulação Institucional	STI - Secretaria de Tecnologia da Informação
SDH - Secretaria de Direitos Humanos	ESDPU - Escola Superior da Defensoria Pública da União

Fonte: Portal da DPU

ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO E DE EXECUÇÃO

Os órgãos de atuação da DPU compreendem a Defensoria Pública da União nos Estados e no Distrito Federal e os Núcleos da Defensoria Pública da União, enquanto os órgãos de execução abrangem os Defensores Públicos Federais nos Estados e no Distrito Federal.

Com efeito, a DPU mantém 76¹ órgãos de atuação espalhados em 71 localidades do país (26 capitais, Distrito Federal e 44 municípios), conforme Figura 3.

Figura 3: Localidades da DPU

NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
ACRE Rio Branco	ALAGOAS Arapiraca Maceió	DISTRITO FEDERAL Brasília	ESPÍRITO SANTO Linhares Regional Vitória	PARANÁ Cascavel Curitiba Foz do Iguaçu Londrina Umuarama
AMAPÁ Macapá	BAHIA Feira de Santana Vitória da Conquista Salvador	GOIÁS Regional Goiânia e Aparecida de Goiânia	MINAS GERAIS Belo Horizonte Governador Valadares Juiz de Fora Montes Claros Uberlândia	RIO GRANDE DO SUL Bagé Canoas Pelotas Porto Alegre Rio Grande Santa Maria Uruguaiana
AMAZONAS Manaus	CEARÁ Fortaleza Sobral	MATO GROSSO Cáceres Cuiabá Juína	RIO DE JANEIRO Campos dos Goytacazes Regional Baixada Fluminense Regional Niterói, São Gonçalo e Itaboraí Rio de Janeiro Volta Redonda	SANTA CATARINA Criciúma Florianópolis Joinville
PARÁ Altamira Belém Santarém	MARANHÃO São Luís	MATO GROSSO DO SUL Campo Grande Dourados	SÃO PAULO Campinas Guarulhos Mogi das Cruzes Osasco Regional ABC Registro Ribeirão Preto Regional Santos e São Vicente São José dos Campos São Paulo Sorocaba	
RONDÔNIA Porto Velho	PARAÍBA Campina Grande João Pessoa			
RORAIMA Boa Vista	PERNAMBUCO Caruaru Regional Petrolina e Juazeiro Regional Recife e Jaboatão dos Guararapes			
TOCANTINS Palmas	PIAUI Teresina			
	RIO GRANDE DO NORTE Mossoró Natal			
	SERGIPE Aracaju			

Fonte: ASPLAN.

PERFIL DA FORÇA DE TRABALHO

A força de trabalho da DPU é composta por defensores públicos federais, servidores redistribuídos e servidores requisitados junto a outros órgãos, conforme Tabela 2.

Tabela 2: Distribuição da Força de Trabalho da DPU

Tipo	Quantidade	%
Defensores	601	31%
Servidores Redistribuídos	484	25%
Servidores Requisitados	838	44%
Total	1.923	100%

Fonte: SGP. Posição em abril/2018.

1 Conforme Art. 5º, II, da Lei Complementar nº 80/94 e abertura de Processos de Assistência Jurídica (PAJ) no SISDPU. Considera-se as diversas categorias de Brasília, Curitiba, Porto Alegre e São Paulo como órgãos de atuação distintos.

A Carreira de Defensor Público Federal é composta por três categorias de cargos efetivos:

- I – Segunda Categoria (inicial);
- II – Primeira Categoria (intermediária);
- III – Categoria Especial (final).

Os Defensores Públicos Federais de Segunda Categoria atuam junto aos Juízes Federais, aos Juízes do Trabalho, às Juntas e aos Juízes Eleitorais, aos Juízes Militares, às Auditorias Militares, ao Tribunal Marítimo e às instâncias administrativas. Os Defensores Públicos Federais de Primeira Categoria atuam nos Tribunais Regionais Federais, nas Turmas dos Juizados Especiais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais Regionais Eleitorais. Os Defensores Públicos Federais de Categoria Especial, por sua vez, atuam no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior do Trabalho, no Tribunal Superior Eleitoral, no Superior Tribunal Militar e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Por fim, vale destacar que o Defensor Público-Geral Federal atua em todos os feitos patrocinados pela DPU, ou que versem sobre assunto de interesse dos assistidos, perante o Supremo Tribunal Federal.

Em abril de 2018, a DPU possuía um efetivo de 601 Defensores Públicos Federais, sendo 50 enquadrados como Categoria Especial, 121 como Primeira Categoria e 430 como Segunda Categoria. A figura abaixo, apresenta essas informações percentualmente distribuídas. Cumpre ressaltar que a lotação deste contingente se encontra dividida entre os órgãos de atuação em funcionamento no país e nos órgãos de administração superior da DPU (Gráfico 1).

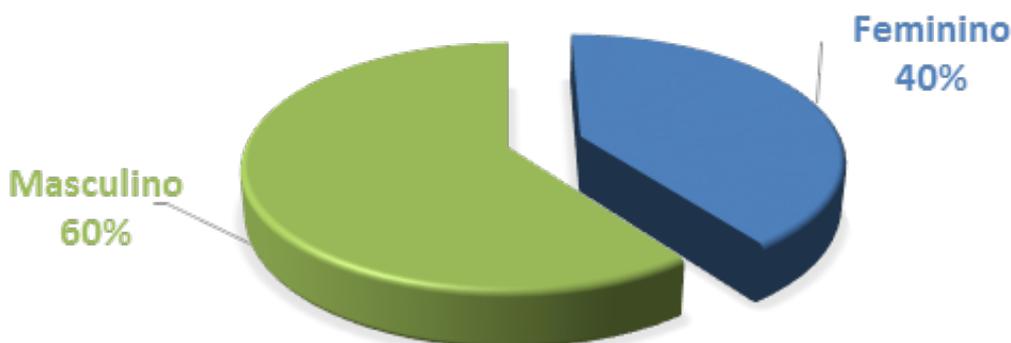
Gráfico 1: Distribuição Percentual do Quadro de Defensores por Categoria



Fonte: SGP. Posição em abril/2018

Quanto ao gênero, os defensores federais são majoritariamente masculinos 358, representando 60% do universo, enquanto 243 são do sexo feminino, representado 40% do universo, conforme consta no Gráfico 2.

Gráfico 2: Distribuição Percentual do Quadro de Defensores por Gênero



Fonte: SGP. Posição em abril/2018.

Em relação à idade, observa-se que 68% dos defensores públicos federais situam-se na faixa etária entre 20 e 40 anos, sendo que o intervalo entre 36 e 40 anos é o de maior expressão, concentrando 35% dos defensores, conforme Tabela 3.

Tabela 3: Distribuição do Quadro de Defensores por Faixa Etária

Faixa Etária	Quantidade	Percentual
20-30 anos	34	6%
31-35 anos	165	27%
36-40 anos	210	35%
41-45 anos	129	22%
46-50 anos	43	7%
Acima de 50 anos	20	3%
Total	601	100%

Fonte: SGP. Posição em abril/2018

ÁREAS DE ATUAÇÃO DA DPU

A Defensoria Pública é instituição essencial ao funcionamento do Sistema de Justiça. Seus objetivos estão relacionados à construção de um Estado verdadeiramente republicano, o que envolve a primazia pela dignidade da pessoa humana, redução das desigualdades sociais, prevalência e efetividade dos direitos humanos, e a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Assim, para atingir seus objetivos institucionais, a Defensoria Pública da União atua em diversas frentes e nas mais variadas áreas do Direito.

DEFESA PENAL

A Constituição Federal de 1988 garantiu a todo cidadão o direito à ampla defesa quando processado

criminalmente. As pessoas que estiverem sofrendo processo penal em um dos ramos das Justiças da União, a saber, Federal, Eleitoral e Militar, e que não possuem advogado, devem procurar a Defensoria Pública da União para serem atendidas e orientadas.

O Defensor Público faz a defesa escrita, acompanha o assistido em audiências, interpõe recursos, impetra habeas corpus e atua perante os Tribunais, sempre garantindo uma defesa técnica de forma qualificada.

A pessoa que buscar sua defesa na Defensoria Pública da União receberá as orientações e informações necessárias sobre o andamento do processo e poderá contar com o sigilo do Defensor Público Federal, principalmente o que for dito durante o atendimento.

TRABALHO

A atuação da DPU nas causas trabalhistas é prevista constitucionalmente e tem apoio do Judiciário com vistas à proteção ao trabalho da mulher (estabilidade gravídica), do menor e do empregado doméstico, aos casos de acidentes de trabalho, além de outros à defesa do reclamado hipossuficiente.

Desde novembro de 2010, um projeto piloto realizado na DPU do Distrito Federal, criou quatro escritórios trabalhistas para atender as demandas da população carente. Com o passar dos anos, o projeto foi transformado em ação. Hoje, diante da grande procura pela área trabalhista, foram abertos mais dois escritórios trabalhistas. Assim, a DPU do Distrito Federal conta com seis escritórios trabalhistas. Infelizmente essa ação não pode ser expandida aos demais órgãos de atuação em virtude da falta de força de trabalho para operacionalizar a demanda.

Em 2011, a Defensoria Pública da União assinou um termo de cooperação com o Tribunal Regional do Trabalho do Distrito Federal – TRT 10ª Região – para harmonizar o trabalho da DPU com o Judiciário.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para assegurar a efetividade dos direitos relacionados a esse tema, a Defensoria Pública da União atua por meio de seu escritório especializado em Direito Previdenciário, com medidas administrativas, objetivando a celeridade da efetivação, ou com ações judiciais.

O direito dos cidadãos à previdência social corresponde, dentre outros, aos seguintes benefícios: aposentadoria, pensão por morte, auxílio-acidente, auxílio-doença, auxílio-reclusão, auxílio-natalidade, salário-família e salário-maternidade. A DPU poderá representar o segurado perante o INSS, caso o INSS se negue a conceder o benefício administrativamente, ou os Juizados Especiais Federais e Justiça Federal.

EDUCAÇÃO

A educação é um direito fundamental, devendo ser promovida pelo Estado e pela família, de forma a garantir a igualdade entre as pessoas e o exercício da cidadania plena pelo indivíduo. A União tem o dever de organizar o sistema federal de ensino. A falta desse serviço ou a deficiência na sua prestação geram o direito de qualquer pessoa, ou da coletividade, de exigí-lo. A Defensoria Pública da União pode promover ações judiciais ou intermediar acordos com o Governo para garantir o acesso à educação de todos os cidadãos e seus dependentes.

DIREITOS HUMANOS

Os Defensores Públicos Federais devem promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, fazer-se representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Deve atuar também na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas.

Sendo assim, a DPU atua na defesa de grupos vulneráveis, tais como proteção de vítimas e testemunhas, comunidades tradicionais, indígenas e pessoas com deficiência, em situação de rua, tráfico de pessoas, migração, refúgio e trabalho escravo, bem como aqueles envolvendo identidade de gênero e cidadania. Além disso, atua na defesa de reclamados hipossuficientes nas temáticas: direitos do consumidor, ambiental, agrário, entre outros.

DIREITOS COLETIVOS

A Lei nº 11.448, de 15 de janeiro de 2007, conferiu expressamente a legitimidade para a Defensoria Pública propor ação civil pública no que se refere aos interesses difusos e coletivos. A Defensoria Pública da União pode representar, de uma só vez, perante o Poder Judiciário ou fora dele, um grupo de pessoas que tenha interesses comuns, como, por exemplo, todos os consumidores de serviços de energia elétrica, todos os moradores de determinada comunidade, todos os estudantes que precisem do serviço público federal de ensino. As ações coletivas e as ações civis públicas buscam aperfeiçoar a atuação da Defensoria Pública, para que várias pessoas consigam obter o mesmo direito ao mesmo tempo, além de garantir ao cidadão carente a implementação de importantes políticas públicas.

Em 2016, foi regulamentada a tutela coletiva de direitos e interesses pela DPU por meio da Resolução nº 127, de abril de 2016. Em abril de 2017, foi designado o primeiro defensor para atuar como Defensor Nacional de Direitos Humanos.

MORADIA

A Defensoria Pública da União atua para garantir, ao cidadão de baixa renda familiar, o direito à moradia, apresentando defesa nas ações de imissão ou reintegração da posse promovidas pela Caixa Econômica Federal. Pode, ainda, ajuizar ações para evitar leilões de imóveis e promover renegociações dos contratos de financiamento da casa própria, celebrados pelo Sistema Financeiro de Habitação, caso se mostrem abusivos. Ademais, a DPU pode promover ações para a regularização fundiária de terras do Governo Federal. Isto é feito mediante a regularização de posses consideradas irregulares e garantindo o direito constitucional de moradia às comunidades carentes.

SAÚDE

Saúde é um direito de todos e dever do Estado. É obrigação do Governo prestar assistência médica

àqueles que necessitam. O atendimento é feito pelo Sistema Único de Saúde – SUS –, por meio de hospitais públicos e credenciados. Em caso de omissão ou falha no atendimento médico, a Defensoria Pública da União poderá ser procurada para garantir que o assistido receba os medicamentos necessários e fazer valer o direito à internação e tratamento hospitalar.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Em 2018, o Código de Defesa do Consumidor – CDC – completou 28 anos de existência, sendo considerado pelos especialistas uma das leis mais modernas do mundo na área. O CDC criou importantes instrumentos e mecanismos de defesa em favor do cidadão. Isso porque, entre os seus princípios, está o do reconhecimento da condição de vulnerabilidade do consumidor, isto é, a própria lei já reconhece de imediato essa posição mais frágil em relação ao poder econômico exercido pelas forças capitalistas.

A Defensoria Pública, por sua ligação direta com os problemas do cidadão, tem um papel de extrema relevância na causa do consumidor, atuando continuamente nesse campo, inaugurando cada vez mais iniciativas em defesa do consumidor, seja por meio do ajuizamento de ações coletivas, seja por meio de campanhas de prevenção. Por isso, se o cidadão for lesado em algum direito do consumidor, por parte de alguma instituição ou organismo federal, a Defensoria Pública da União fará valer aquele direito.

SISTEMA PENITENCIÁRIO

A Defensoria Pública da União atua no Sistema Penitenciário Federal promovendo a prestação de assistência jurídica gratuita aos custodiados em penitenciárias federais brasileiras. A assistência jurídica promovida dentro dos presídios tem por finalidade a conscientização do preso quanto aos seus direitos e deveres, bem como a interposição de medidas administrativas e judiciais, individuais ou coletivas que visem a melhoria das condições estruturais e materiais dos estabelecimentos penais, a garantia à saúde da pessoa encarcerada e a promoção de outros direitos previstos na Lei de Execuções Penais e na Constituição Federal. A DPU também elabora e propõe alterações legislativas e recomendações de boas práticas que busquem aprimorar o funcionamento das penitenciárias federais sob responsabilidade do Governo Federal.

INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

DPU ITINERANTE

DPU Itinerante consiste no deslocamento de defensor público federal e de estrutura de apoio para localidades distantes da sede da Defensoria Pública da União a fim de prestar orientação jurídica integral, gratuita e de qualidade, promovendo, de forma real e efetiva, a cidadania e o acesso à Justiça.

A iniciativa retrata primordialmente a manutenção e o aprofundamento do compromisso com a interiorização da assistência jurídica. Por meio da ação “Defensoria Para Todos”, a DPU busca, de forma descentralizada, prover aos órgãos de atuação meios para a realização dos atendimentos. Assim, fica a cargo do órgão de atuação o papel de definir quais municípios que não contam com uma sede instalada da DPU para atender os hipossuficientes dentro de seu planejamento e capacidade de absorção da demanda. Por sua vez, a ação “Eu Tenho Direito” possibilita à DPU se engajar em ações itinerantes organizadas/idealizadas por

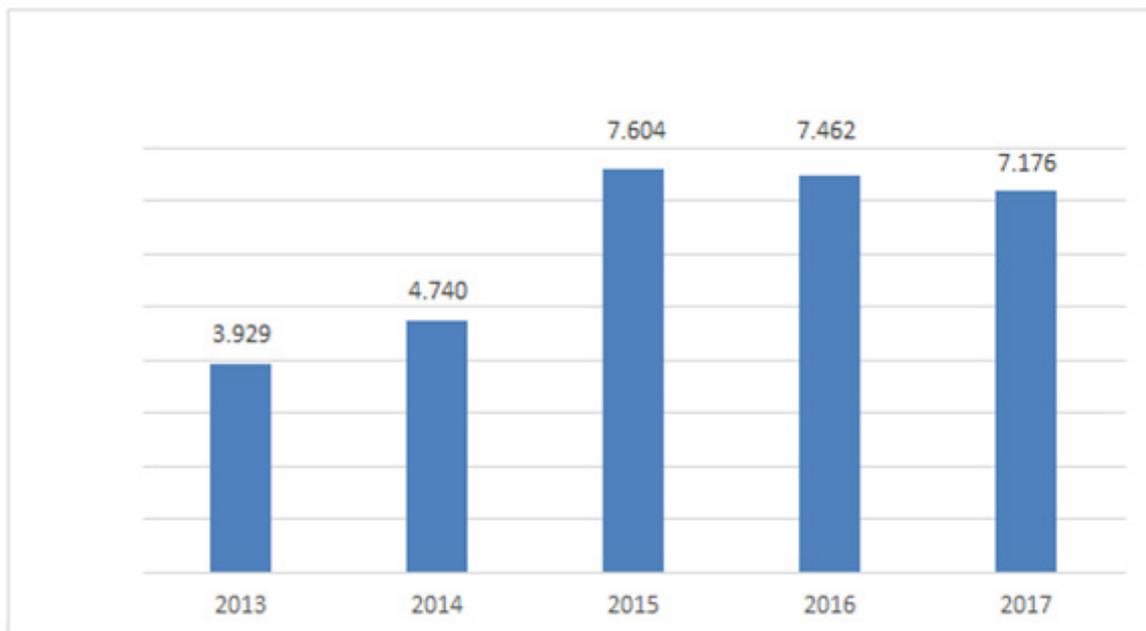
outros órgãos, tais como Ministério do Trabalho e a Justiça Federal, permitindo igualmente a expansão dos serviços para além dos locais onde existe Unidade da DPU em funcionamento.

Essas ações estão alinhadas a dois objetivos estratégicos: consolidar o princípio de unidade institucional do plano federativo e ampliar a atuação efetiva dos membros da DPU. Essa estratégia de expansão dos serviços prestados pela DPU se justifica pela dificuldade de acesso a inúmeros cidadãos em situação de vulnerabilidade que vivem nos mais distantes rincões do país, onde a situação do assistido é naturalmente mais precária.

A ação DPU Itinerante permite a disseminação das informações sobre direitos fundamentais por parte da DPU. Nesse sentido, no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2013, foram realizadas 38 edições da ação DPU Itinerante. Já de janeiro de 2014 a dezembro de 2015, realizaram-se 82 edições, com 3.903 pessoas atendidas. No ano de 2016, a DPU deu um salto significativo nas ações e nos atendimentos realizados. Esse salto se justifica pela expertise e pelo planejamento das ações ao longo dos anos. Assim, verifica-se que em, 2016, foram realizadas 128 edições, sendo distribuídos da seguinte forma: 40 ações do “Eu Tenho Direito” e 88 ações do “Defensoria para Todos”, com um total acumulado de 7.709 pessoas atendidas. Por fim, no ano de 2017, que teve como base os resultados alcançados no ano de 2016, foram realizadas expressivas 217 edições, sendo distribuídos da seguinte forma: 53 ações do “Eu Tenho Direito” e 164 ações do “DPU para Todos”. Juntando-se o quantitativo de atendimentos de ambas as ações, verifica-se que a DPU atendeu 7.176 assistidos no ano de 2017.

No Gráfico 3, é apresentada a quantidade de assistidos atendidos nos anos de 2013 a 2017.

Gráfico 3: Número de Assistidos em Ações Itinerantes



Fonte: SIT/SGAI

DPU NAS ESCOLAS

Esta iniciativa foi criada com objetivo de incluir a educação em direitos entre os temas discutidos pelos

alunos das escolas públicas em todo o país. Para tanto, defensores públicos federais visitam escolas públicas com o fito de esclarecer estudantes de nível médio e fundamental sobre direitos de cidadania instituídos pela Constituição Federal. Os Defensores explicam, ainda, como é feito o acesso à assistência jurídica gratuita por meio dos serviços da DPU.

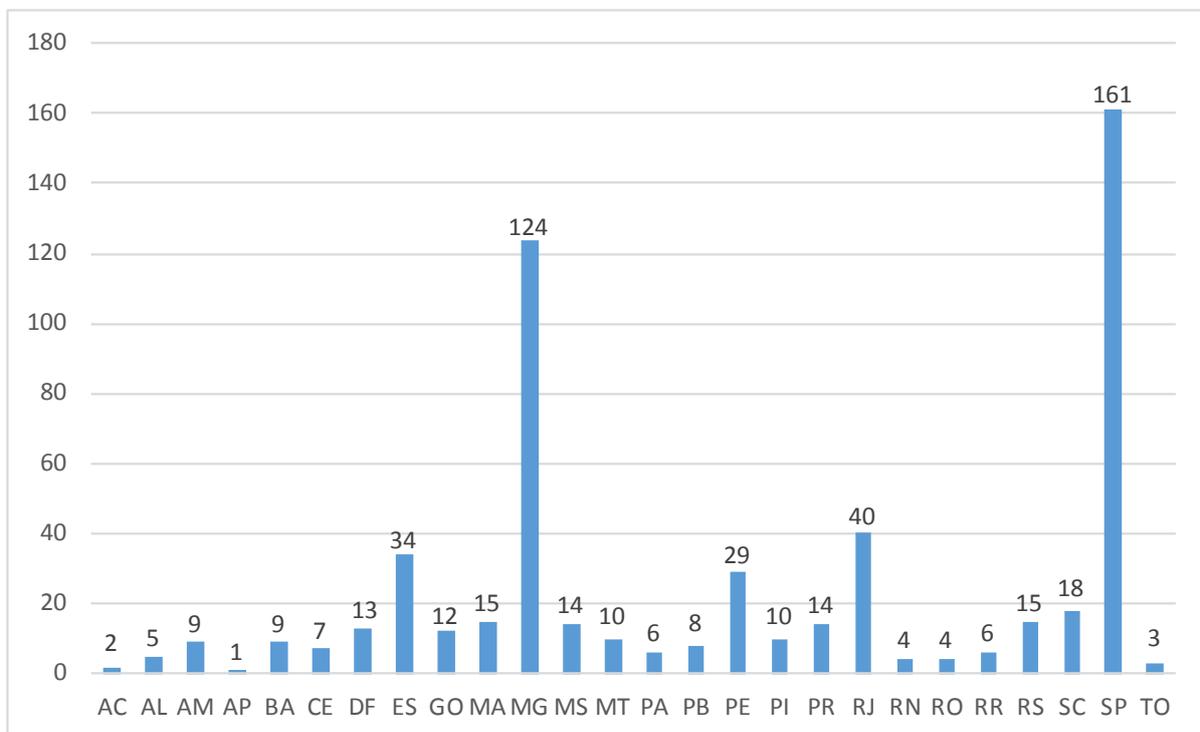
Dados divulgados pelo INEP, no ano de 2017, informam que, no ensino fundamental e médio, estão matriculados em todo o país mais de 56 milhões de alunos. Ainda segundo o censo do INEP de 2017, o país conta com 184,1 mil escolas, sendo 21,7% particulares e 78,3% públicas. Pode-se inferir, dos dados apresentados, que há grande quantidade de potenciais famílias clientes da Defensoria Pública da União, tendo em vista a alta taxa de escolas públicas no país.

Assim, comparando-se os dados de 2014 com 2017, verifica-se que a DPU aumentou significativamente o atendimento às escolas. Se, em 2014, a DPU atendeu 14 escolas, em 2017, a DPU atendeu 573 escolas com a ação “DPU nas Escolas”, ação essa iniciada em 2015, tendo como estratégia a distribuição de premiações para alunos, professores e escolas, com intuito de atingir uma parcela expressiva do público alvo.

Em 2017, no escopo dessa ação, a DPU promoveu a 3ª Edição do Concurso de Redação voltado aos estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio provenientes de escolas públicas do país. Com o tema “Mais Direitos Menos Grades”, o concurso contou ainda com a participação especial de alunos provenientes do sistema carcerário do país e de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Foram mobilizados 43.340 alunos de 573 escolas em todo o Brasil, os quais produziram 23.411 redações.

No Gráfico 4, é apresentado o quantitativo de escolas municipais, estaduais e federais públicas, por estado, que participaram da 3ª Edição do Concurso de Redação em 2017.

Gráfico 4: Quantitativo de Escolas que Participaram da 3ª Edição do Concurso de Redação por Estado - 2017



Fonte: SGAI

GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICOS

A atividade dos Grupos de Trabalho (GTs) foi regulamentada pela primeira vez na DPU em outubro de 2015, considerando-se a defesa de grupos sociais específicos que merecem especial atenção na prestação de assistência integral e gratuita de forma prioritária. Por meio da Portaria nº 200, de março de 2018, foi dada nova regulamentação às atividades, definindo-se 13 (treze) grupos de trabalho a seguir descritos.

GT Catadores e Catadoras

Tem o objetivo de promover a defesa de catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, promovendo sua inclusão social e emancipação econômica. Os catadores estão expostos a ambientes insalubres, sem garantias trabalhistas e em troca de ganhos baixos. Nesse contexto, os lixões, depósitos a céu aberto sem qualquer preparação ou controle ambiental, têm sido substituídos gradativamente por aterros sanitários. No encerramento dos lixões, os catadores – população estimada de 400 mil a 600 mil pessoas – devem escolher entre continuar com a ocupação que já possuem e continuar a participar de uma das etapas da cadeia produtiva da reciclagem, organizados por meio de cooperativas, ou frequentar curso de requalificação para aprender outra profissão.

A Defensoria Pública da União acompanha as visitas a campo e a mobilização dos catadores para o encerramento dos lixões. A ação divide-se em três linhas: individual, no caso de catadores que tenham direitos ainda não reconhecidos; coletiva, quando as cooperativas enfrentam um problema jurídico; e elaboração de termos de ajustamento de conduta (TAC), que envolvam ações dos governos municipais, estaduais, entidades de catadores e governo federal. Para dinamizar as ações da DPU, foi criado o Grupo de Trabalho para encerramento das atividades dos lixões. O objetivo é elaborar estratégias de atuação dirigidas ao estabelecimento de ações e à integração da DPU à rede de proteção de grupos em situação vulnerável. O defensor público federal orienta juridicamente, promove acordos de conciliação e representa o interessado perante a administração pública.

Por meio do GT Catadores e Catadoras, foram recomendadas alterações na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Além disso, a DPU participou da desativação do Lixão da Estrutural do Distrito Federal, considerado o maior da América Latina e o segundo do mundo. Deu-se início também à implementação da “Coleta Seletiva Solidária” nos órgãos de atuação da DPU, visando aplicar o Decreto nº 5.940/2006, e à migração dos catadores para os galpões de reciclagem ou para outras atividades laborativas.

GT Rua

A reiterada condição de exclusão e discriminação enfrentada pelas pessoas em situação de rua leva a uma grande descrença da atuação do Estado pela sociedade, exigindo estratégia específica da Defensoria Pública da União para enfrentar tal situação de vulnerabilidade. Somente na cidade de São Paulo, por exemplo, existem, aproximadamente, 15 mil pessoas em situação de rua, segundo pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), e poucas delas procuram o serviço da DPU. Por isso, a instituição passou a atuar com um grupo de trabalho em parceria com a sociedade civil organizada para melhor atender a esse público. A grande maioria dessa população não é alcançada pelos programas governamentais – 88,5% disseram não receber qualquer benefício social – apesar de muitos terem, em algum momento da vida, contribuído com a Previdência Social. A DPU atua para garantir acesso dessas pessoas em situação de vulnerabilidade

às políticas públicas, judicialmente ou por meio de pedidos administrativos, que permitam sua reabilitação física, social e profissional para reconstrução da vida de forma digna e autônoma.

Nesse sentido, a DPU expediu a Portaria nº 666, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre diretrizes de atendimento à população em situação de rua em todos os órgãos de atuação da DPU, bem como elaborou a minuta do Projeto de Lei nº 5.740/2016, que estabelece direitos e institui a política nacional para a população em situação de rua.

Por fim, a DPU elaborou minuta de Projeto de Lei nº 6.294/16 para liberação do PIS e FGTS para a população em situação de rua. Até o momento, o projeto de lei foi aprovado na Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados e encontra-se na Comissão de Finanças e Tributação.

GT Identidade de Gênero e Cidadania LGBTI

Todas as pessoas têm o direito de desfrutar de todos os direitos humanos livres de discriminação por sua orientação sexual ou identidade de gênero. Assim, qualquer tratamento discriminatório no âmbito da Administração Pública Federal ou violação de direitos humanos associada à identidade de gênero e cidadania LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Pessoas Trans e Intersexuais) pode ser comunicada ao Grupo de Trabalho.

A DPU tem atribuição para atuar na tutela coletiva em caso de violações a direitos praticadas por programas de televisão discriminatórios, em razão da competência da União para fiscalizar o serviço de radiodifusão. Além disso, a DPU presta assistência jurídica integral e gratuita, defende direitos, fomenta a educação em direitos, articula com órgãos governamentais e sociedade civil em prol dos direitos, expede recomendações para a tutela de direitos, enfrenta preconceitos e discriminação, salvaguarda os direitos da população LGBTI em situação de prisão e monitora casos sensíveis relacionados ao enfrentamento do preconceito contra a população LGBTI, podendo realizar os encaminhamentos e recomendações que entender cabíveis.

GT Migrações, Apátrida e Refúgio

Diversos grupos de imigrantes são assistidos pela Defensoria Pública da União, merecendo destaque os refugiados, que procuram proteção no Brasil em razão de perseguições ou violações de direitos humanos ocorridas em seu país de origem, e imigrantes vulneráveis, os quais necessitam de assistência jurídica para regularização migratória e garantia de direitos.

São exemplos de atribuições em que a DPU atua junto ao GT Migrações, Apátrida e Refúgio, a assistência jurídica integral e gratuita a imigrantes, promoção dos direitos de imigrantes e refugiados, articulação com órgãos governamentais e a sociedade civil em prol dos direitos de imigrantes e refugiados e expedição de recomendações para a tutela de direitos de imigrantes e refugiados.

É importante salientar as seguintes ações propostas pela DPU: participação nas discussões da nova Lei de Migrações; auxílio na impetração de Habeas Corpus com relação a deportação coletiva de aproximadamente 450 venezuelanos do Brasil; sugestão de alterações na Opinião Consultiva - OC nº 24, perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH); e atuação na estratégia em prol de imigrantes em situação de vulnerabilidade.

GT de Assistência e Proteção à Vítima de Tráfico de Pessoas

É uma ação global da Defensoria Pública da União para prevenir e combater o tráfico de pessoas e o contrabando de imigrantes. O projeto é financiado pela União Europeia (UE) e resulta da parceria entre as Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC) e a DPU.

O tráfico de pessoas ocorre, na maioria das vezes, com foco na exploração sexual e na extração de órgãos humanos para transplantes. Muitas pessoas são atraídas pelos traficantes com promessas de dinheiro fácil, conforto, aventura e status, além da ideia de fuga da opressão e da pobreza. Uma vez traficadas, não conseguem livrar-se da exploração sexual devido à situação irregular no país, privação de passaporte e desconhecimento da língua local. As vítimas também são submetidas a rígido monitoramento por seguranças, violência física e psicológica e vivem com receio de atos de violência contra familiares. No caso de transplantes, muitas vezes os “doadores” são abandonados, quando não “descartados” e enterrados.

A Defensoria Pública da União oferece serviço de assistência jurídica gratuita para brasileiros no exterior e para estrangeiros no Brasil que não têm condições de pagar um advogado. A instituição desenvolve atividades em âmbitos nacional e internacional para prevenir o tráfico de pessoas, reprimir o crime, responsabilizar seus autores e oferecer assistência e proteção às vítimas.

GT de Garantia à Segurança Alimentar e Nutricional

A DPU monitora os casos de violação do direito social à alimentação adequada, atuando de forma integrada com a Comissão Especial de Monitoramento de Violação do Direito Humano à Alimentação Adequada do Ministério dos Direitos Humanos e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). Ademais, promove a defesa dos cidadãos e comunidades em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Nesse sentido, o GT atua na promoção da defesa de cidadãos e comunidades em situação de insegurança alimentar e nutricional, monitorando casos de violação ao direito de alimentação adequada e atuando extraordinariamente em processos judiciais relacionados à segurança alimentar e nutricional.

GT Pessoas em Situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura

A DPU atua na defesa dos direitos e garantias fundamentais das pessoas em situação de prisão. Para isso, compõe a equipe de inspeção coordenada pela Secretaria de Atuação no Sistema Penitenciário Nacional do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, e acompanha políticas de mutirões carcerários realizados em parceria com outros órgãos do sistema de justiça nacional.

Uma evidência da participação ativa da DPU está no relatório encaminhado ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), mediante o qual são propostas melhorias nos presídios federais, verificadas nas inspeções rotineiras. Além disso, a DPU teve participação efetiva na construção do documento “Indulto Presidencial Natalino”, com grande parte das sugestões da DPU adotadas pela Presidência da República.

GT Comunidades Indígenas

A DPU atua no atendimento jurídico gratuito aos indígenas. Segundo o artigo 231 da Constituição Federal, são reconhecidos a esses cidadãos a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Os processos envolvendo a população indígena são julgados pela Justiça Federal. Por isso, caso o indígena precise de assistência jurídica gratuita, ele será atendido pela DPU.

O foco da atuação deste Grupo de Trabalho está na defesa dos interesses de comunidades indígenas, que vão desde a expedição de documentos, até a assistência jurídica em causas criminais ou que envolvem o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A DPU também pode intervir em casos de interesse coletivo, como demarcação de reservas. Ademais, o GT fomenta a educação em direitos, atua na defesa de comunida-

des indígenas impactadas por grandes empreendimentos, salvaguarda direitos de índios em situação de prisão e contribui para a elaboração de políticas públicas de assistência jurídica a comunidades indígenas.

GT Comunidades Tradicionais

São grupos étnicos ou comunidades culturais vinculadas historicamente a um território ou a uma atividade comum ou a um modo de vida. Suas demandas são apoiadas pela DPU em atuação extrajudicial e judicial, formadas por populações que mantêm tradições culturais de subsistência e religiosas ao longo dos séculos. Quando vinculadas a um território, o lugar é a base da reprodução física, social, econômica e cultural da coletividade.

Eis algumas comunidades que são atendidas pela DPU que se enquadram no conceito de comunidades tradicionais:

- Caiçaras: formam comunidades remanescentes da colonização ao longo do litoral do Sul e Sudeste do país, vinculadas à pesca, ao extrativismo vegetal, à agricultura familiar e, mais recentemente, ao ecoturismo. São grupos formados a partir da miscigenação de índios, brancos e negros. Também reivindicam a regularização da posse e titulação das terras ocupadas.
- Ciganos: vivem em comunidades fixas ou seminômades e enfrentam dificuldade de acesso a políticas públicas, como saúde e educação, motivada por preconceito ou pela falta de endereço formal. Esse povo, que constitui minoria étnica em vários países, luta também pelo respeito às tradições culturais e à inviolabilidade das residências, sejam tendas ou galpões.
- Ribeirinhos: pessoas que se encontram às margens de rios, comunidades pesqueiras, seringueiros, babaçueiros etc.
- Quilombolas: grupo formado por remanescentes em quilombos ou descendentes de escravos negros cujos antepassados no período da escravidão fugiram dos engenhos de cana-de-açúcar, fazendas e pequenas propriedades onde executavam diversos trabalhos braçais. A DPU tem papel fundamental na garantia do território para a comunidade.

Além desses grupos, a DPU também atua junto a outros grupos que se identificam como tradicionais, a exemplo de praticantes de religiões de matriz africana, que buscam regularização das casas religiosas e liberdade de culto.

GT de Assistência a Trabalhadores Resgatados de Situação de Escravidão

O entendimento sobre o que é trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão tem se ampliado. Normalmente é associado à situação em que o uso da violência contra o trabalhador elimina seu direito de liberdade, inclusive de se locomover. Atualmente, sempre que alguém estiver em situação de trabalho que afete a dignidade humana, por condições humilhantes e inseguras, ou pela criação de dependência, como o endividamento, será considerado um trabalhador escravo. Além de ser um problema trabalhista, é também uma questão penal, porque o empregador e os responsáveis podem ser punidos com pena de prisão. Milhares de brasileiros estão sujeitos ao trabalho escravo em razão da insegurança econômica.

Dessa forma, a Defensoria Pública da União participa de vários comitês de combate ao trabalho escravo no país e atua diretamente por meio do Grupo de Trabalho Nacional de Combate ao Trabalho Escravo. Além de atuar na fiscalização, quando busca assegurar a rescisão trabalhista e indenização por dano moral,

entre outras medidas reparatórias, a instituição também atua na assistência pós-resgate, prevenindo a chamada revitimização, quando o trabalhador, por vulnerabilidade social, volta a cair em situação de trabalho escravo.

GT Mulheres

A Defensoria Pública da União conta com equipe especializada para ajudar mulheres que estão em países estrangeiros com dúvidas sobre como fazer para retornar ao país com os filhos, ou que estão no Brasil sob ameaça de perda da guarda do filho diante de suposto sequestro internacional. Nesses casos, a DPU oferece serviço de assistência jurídica gratuita para brasileiras no exterior - e para estrangeiras no Brasil - que não possuem condições de pagar um advogado. Trata-se de mulheres vítimas de violência acusadas de sequestro internacional de crianças, presas estrangeiras, migrantes em zona de fronteira seca e tráfico de pessoas.

A atuação do GT envolve o reconhecimento e defesa dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais das mulheres. Isso passa pelo monitoramento de ações de discriminação e violação desses direitos; disseminação de conhecimento acerca dos direitos universais à saúde, educação e proteção previdenciária; defesa de direitos sexuais e reprodutivos; estímulo à autonomia econômica e promoção da igualdade no trabalho; fortalecimento da participação das mulheres em espaços de poder; promoção de debate sobre políticas públicas de defesa de mulheres presas, migrantes e vítimas de tráfico internacional de drogas; e defesa de mulheres processadas por subtração internacional de crianças.

GT Saúde

O direito à saúde vem consagrado na Constituição de 1988 como um direito fundamental do ser humano, constituindo-se em um dever do Estado. Qualquer agressão, tal como a negativa de prestar o adequado tratamento ao paciente, caracteriza-se em afronta direta aos direitos fundamentais consagrados na Constituição, bem como a um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que é o princípio da dignidade da pessoa humana. As políticas públicas de saúde, regidas pelos princípios da universalidade, da integralidade e gratuidade, são de responsabilidade tanto da União, como dos Estados e Municípios.

Assim, qualquer indivíduo que enfrente restrição ao acesso à assistência médica em unidades de saúde pertencentes à União pode acionar a DPU para buscar legalmente as prestações de serviços necessários capazes de concretizar seu direito.

GT Moradia e Conflitos Fundiários

Previsto inicialmente na Declaração Universal dos Direitos do Homem, o direito à moradia foi formalmente inserido no texto constitucional por obra da Emenda Constitucional nº 26/2000. Dispõe o art. 6º da Constituição Federal que esse é um direito social e, segundo o moderno constitucionalismo, integra o rol dos direitos fundamentais. Assim, tal princípio impõe ao Estado que haja uma efetiva política no sentido de garantir a todos uma moradia digna.

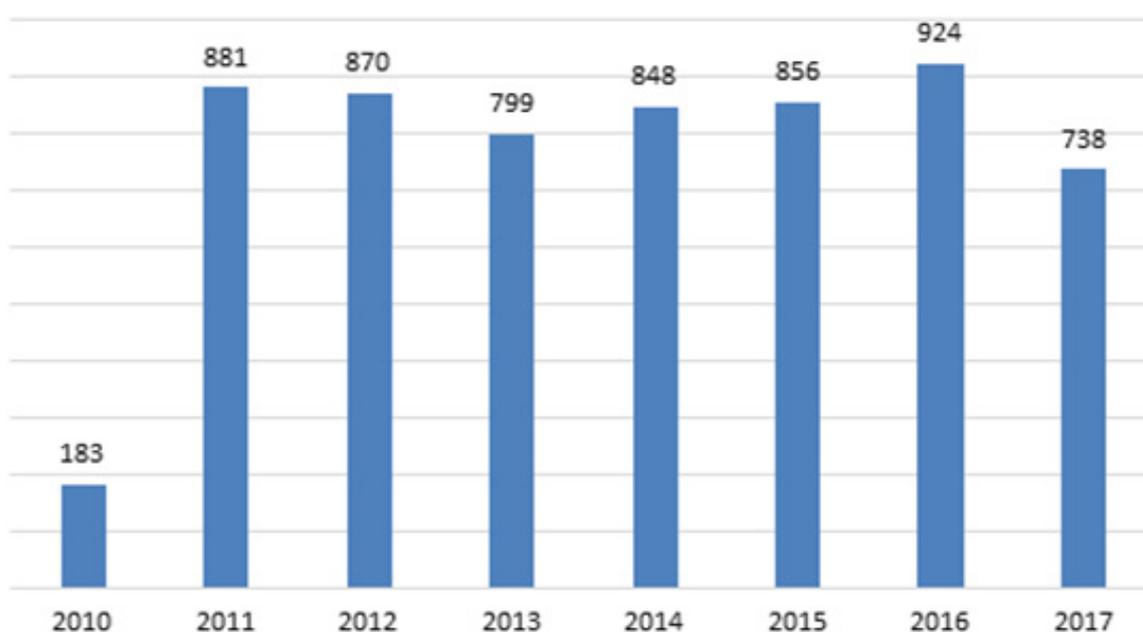
Os conflitos fundiários caracterizam-se por disputa pela posse ou propriedade de imóvel urbano ou rural e podem ser gerados pelo impacto de empreendimentos públicos e privados, envolvendo famílias de baixa renda ou grupos sociais vulneráveis que necessitem ou demandem a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia.

VISITA VIRTUAL

Trata-se de iniciativa conduzida pela Secretaria de Atuação no Sistema Penitenciário Nacional e Conselhos Penitenciários (SPC) em parceria com o DEPEN para permitir aos presos em presídios federais contato com suas famílias. A estrutura conta com 30 (trinta) salas instaladas nos órgãos de atuação destinadas à realização de visitas virtuais, a saber: Aracaju, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Campo Grande, Cascavel, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Guarulhos, João Pessoa, Macapá, Maceió, Manaus, Mossoró, Natal, Palmas, Porto Alegre, Porto Velho, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina, Vitória e Vitória da Conquista.

No período de 2010 a 2017, foram realizadas mais de 6 mil visitas virtuais permitindo aos familiares o contato, via internet, com os presos em quatro penitenciárias federais, conforme Gráfico 5.

Gráfico 5: Visitas Virtuais no Sistema Penitenciário Federal



Fonte: SGAI

Em 2017, a quantidade de atendimentos foi inferior ao ano de 2016 em decorrência da suspensão das visitas por decisão judicial. Os trabalhos foram retomados após a paralização temporária.

REEDUCANDOS - RESSOCIALIZAÇÃO DE APENADOS

A Defensoria Pública da União, mediante a ação Reeducandos, possibilita a reinserção social de egressos do sistema prisional. Em 2017, dos 76 órgãos de atuação, 29 dispuseram de políticas de trabalhos para apenados.

A ação, realizada por meio de parceria com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP), teve início em 2012 com resultados proveitosos para ambos os lados. Para a DPU, houve sensibilização por parte dos servidores quanto à nova configuração da força de trabalho e, para os reeducandos, houve a reintegração social. Desde 2012, 95 pessoas já foram beneficiadas pela ação, cujo quantitativo está apresentado na Tabela 4.

Tabela 4: Quantitativo de reeducandos beneficiados

VINCULADOS	28
DESLIGADOS	61
CONTRATADOS (*)	5
DEMITIDOS	1
TOTAL	95

Fonte: SGAJ (*) Alguns ex-beneficiários foram contratados por empresas terceirizadas que prestam serviços à DPU.

Entre as áreas que contam com trabalho de reeducandos estão almoxarifado, cartório, copa, atendimento, informática e serviços gerais. Há trabalhadores com escolaridade básica e com nível universitário, contudo predominam os trabalhadores sem especialidade profissional.

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

A Defensoria Pública da União tem intensificado o relacionamento com instituições afins de outros países, procurando estabelecer redes de cooperação internacional, bem como apresentar o bem sucedido modelo brasileiro de assistência jurídica gratuita aos necessitados. Atualmente, a DPU participa de maneira multilateral nos seguintes grupos:

Reunião Especializada dos Defensores Públicos Oficiais - REDPO

A REDPO tem por objetivos a coordenação e a cooperação das Defensorias Públicas Oficiais dos Estados Partes do MERCOSUL; a busca pela autonomia financeira das Defensorias Públicas dos Estados Partes; o fortalecimento institucional dessas entidades; assim como auxílio na defesa das garantias reconhecidas à sociedade civil do Bloco.

São membros plenos do REDPO: Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela, ficando como membros associados os países: Bolívia, Colômbia, Chile, Equador, Peru, Guiana e Suriname.

Desde 2004, foram realizadas 26 reuniões, tendo como principais avanços:

• Mecanismo de Cooperação Interinstitucional

Trata-se do “Mecanismo de Colaboração e Assistência Recíproca entre as Defensorias Públicas Oficiais dos Estados Partes”, aprovado na XI REDPO, em Montevideo, em outubro de 2009, o qual versa sobre a facilitação e garantia de acesso à justiça no âmbito interamericano de Defensorias Públicas. A iniciativa foi proposta pela primeira vez em setembro de 2005 na II REDPO e, desde então, passou por constantes revisões e melhorias.

• Projeto de “Sistematização e seguimentos de atos de tortura e outras formas de violência institucional”

Trata-se de projeto apresentado na XIV REDPO pela Argentina, no intuito de promover a cooperação de dados das Defensorias integrantes a respeito do quantitativo de casos atendidos, que contenham a narrativa “tortura” perpetrada pelo Estado. Os países encaminham um relatório desses casos num determinado período.

do. A DPU implantou no SISDPU um formulário específico para esses casos, de modo que facilite a recolher as informações para o relatório.

• **Relação REDPO-RAADH**

Trata-se de uma parceria firmada com a Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul (RAADH) no intuito de realizar atividades conjuntas para ampliar a agenda de direitos humanos na região. Em 2016, a RAADH reconheceu o acesso à justiça e conta com o apoio técnico do Instituto de Políticas Públicas em direitos Humanos (IPPDH) para propostas de trabalho. A ênfase temática é a violência de gênero. Dessa parceria, surgem relatórios diversos, por exemplo, o “Relatório sobre a Atuação das Defensorias Públicas Oficiais do Mercosul na área de Direitos Humanos” e o relatório sobre o “acesso à justiça para o combate à violência baseada em gênero e feminicídio”.

• **Visita Virtual Internacional**

A Visita Virtual Internacional é uma iniciativa da Defensoria Pública da União, juntamente com o Ministério das Relações Exteriores e com o DEPEN do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, o qual visa suprir a dificuldade ou, na maioria das vezes, a própria ausência de contato tanto de brasileiros presos no exterior como de estrangeiros presos no Brasil com seus familiares nos respectivos países de origem. Consiste em viabilizar a realização de videoconferência entre os presos brasileiros no exterior e seus familiares, bem como de estrangeiros presos no Brasil e as respectivas famílias. A proposta foi apresentada na XXI REDPO, que ocorreu em Brasília em 2015, e no Protocolo de Intenção aprovado na XXII REDPO, o qual tem o intuito de expandir a “Visita Virtual” atualmente implantada nas quatro penitenciárias federais brasileiras. Foi apresentada uma minuta de acordo de cooperação pela delegação brasileira na ocasião da XXIII REDPO, que trata sobre a implementação da iniciativa nos países membros da REDPO.

• **Defensoria Pública Oficial Autônoma e Independente**

Essa é uma ambição que permeia as ações primordiais da REDPO, na qual defende-se a importância da Defensoria Pública Oficial Autônoma e Independente como garantia de acesso à justiça a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme reza um dos fundamentos da Declaração Constitutiva da REDPO de 2004. Essa é, portanto, uma pauta norteadora para todos os projetos e ações da REDPO, visto que visam a promoção e fortalecimento institucional.

• **Acordo de Reafirmação da Declaração de Assunção Sobre o Combate ao Tráfico de Pessoas e de Imigrantes**

A prática de comercializar pessoas para fins de trabalho escravo, exploração sexual, tráfico de órgãos, dentre outras finalidades demonstra o interesse econômico que há por trás dessa ação. Nesse contexto, para acompanhar estrategicamente o problema do tráfico de pessoas, foi assinado, em 2004, na cidade de Belo Horizonte, o Acordo de Assunção de Combate ao Tráfico de Pessoas pelas delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, países que fazem parte do Mercosul.

Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa - RIPAJ

Visando a intensificação dos laços de cooperação entre os países de língua portuguesa, a Defensoria Pública da União propôs a criação de um foro que reunisse as instituições públicas de papel análogo ao da

DPU nos países lusófonos, com o objetivo de firmar a cooperação mútua entre tais instituições. Assim, a Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa (RIPAJ) tem como membros: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Brasil, Portugal e Timor-Leste. Infelizmente Guiné Equatorial não aderiu ao RIPAJ.

A República Democrática de Timor-Leste obteve sua independência total em 20 de maio de 2002. Desde 2005, a DPU colabora em um projeto denominado “Apoio ao Fortalecimento do Setor de Justiça do Timor-Leste” que visa implementar a Defensoria Pública naquele país. O projeto de cooperação é apoiado pela Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e conta com a participação da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), e do Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

Outro país com o qual a DPU tem desenvolvido importante cooperação é Moçambique. A DPU é signatária do Protocolo de Intenções com o Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica da República de Moçambique (IPAJ).

De 2011 a 2017, foram realizadas 8 (oito) reuniões, tendo como principais avanços: programa de visita técnica dos Defensores Públicos da RIPAJ; boletim informativo RIPAJ; Mecanismo de Direito de Colaboração e Assistência Recíproca relativo ao Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e da Assistência Jurídica Integral e Gratuita; Escola de Capacitação das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa; e Projeto de Criação do Website da RIPAJ.

Bloco de Defensores Públicos Oficiais do Mercosul - BLODEPM

Com vistas ao fortalecimento das Defensorias Públicas Oficiais no âmbito do Mercosul, o BLODEPM atua na promoção de direitos humanos, na busca da maior efetividade dos tratados internacionais de Direitos Humanos e das Constituições dos Estados membros do Mercosul, sobretudo no tocante às políticas de acesso à justiça e ao fortalecimento da Defensoria Pública, por meio da melhoria das suas condições materiais, da defesa de prerrogativas e do treinamento e capacitação de defensores públicos. A DPU, juntamente com a Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais, o Colégio Nacional dos Defensores Públicos-Gerais e a Associação Nacional dos Defensores Públicos, integra a representação da Defensoria Pública brasileira no BLODEPM.

Participam do Bloco países exclusivamente participantes do Mercosul que possuem defensorias públicas, quais sejam: Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, Venezuela, Bolívia, Colômbia, Chile, Equador e Peru.

Desde 2002, foram realizadas 54 reuniões entre os membros pertencentes ao Bloco, tendo como principais avanços:

• Projeto Escola Itinerante

Apresentado em outubro de 2009, tem como objetivo fortalecer institucionalmente as Defensorias Públicas dos Estados Parte do Mercosul mediante a capacitação efetiva de seus defensores públicos. Como avanço, foi criada uma Comissão de Trabalho na ocasião da reunião do Conselho Diretivo realizada em Porto Alegre, ainda em 2009. O projeto está em fase de reformulação e melhoria.

• Pasantía (Intercâmbio)

Programa de intercâmbio do Bloco de Defensores Públicos dos Países Membros do Mercosul que tem por

objetivo realizar troca de experiências e conhecimentos jurídicos entre países membros, especificamente em relação à atuação, rotinas e boas práticas dos defensores públicos do país que recebe os visitantes. Dessa forma, visa também promover o desenvolvimento de assistência jurídica à população vulnerável.

- **Projeto Inocentes**

O projeto apresentado em outubro de 2016 é o avanço mais recente do BLODEPM, o qual se posiciona à defesa da presunção de inocência e nas falhas cometidas pelas políticas de segurança em sentenças penais e criminais. O projeto se propõe a promover uma organização sul-americana por meio de debates locais e regionais, estatísticas sociais, seminários, capacitação e intercâmbio. Com essa iniciativa, possibilita-se o encaminhamento de denúncias, propostas de melhoria dos sistemas penais e reparação de danos dos casos de pessoas injustamente encarceradas. O projeto está em fase de planejamento de uma página *web* e redes sociais.

- **Projeto de Reforma do Estatuto**

O projeto se propõe a modificar a integração da associação por uma classificação jurídica que inclua todos os países sul-americanos que desejarem participar. O projeto de reforma do Estatuto foi apresentado inicialmente durante a reunião do Conselho Diretivo realizada na cidade de Assunção, Paraguai, em junho de 2011. Em 2013, a DPU filiou-se ao projeto com intuito de colaborar ativamente na proposta de melhoria do estatuto. A proposta passou a ser amadurecida nas reuniões seguintes e foi aprovada em outubro de 2017, implicando na reformulação do Conselho Diretivo onde foram incluídos novos integrantes com poder de voto, a exemplo da DPU.

- **Proposta de Comissão de Trabalho sobre Acesso à Justiça**

O projeto propõe uma definição integral sobre acesso à Justiça, com vista a garantir justiça social a pessoas em condição de vulnerabilidade. Entre suas ações, se propõe um questionário com o objetivo de avaliar e promover indicadores quantitativos e qualitativos sobre o alcance e impacto das políticas de acesso à justiça em cada Estado membro. Na reunião de maio de 2017, o projeto mudou de nome e estrutura e passou a ser a “Comissão de Trabalho sobre Pessoas Idosas em Confinamento”.

Associação Interamericana de Defensorias Públicas - AIDEF

A associação Interamericana de Defensorias Públicas (AIDEF) apresenta avançado estágio de cooperação entre seus membros e entre a instituição e outras organizações internacionais, merecendo destaque, entre outras ações, a sua relação com a Organização dos Estados Americanos objetiva-se suprir a ausência do direito de assistência gratuita às supostas vítimas de violações de direitos humanos, defendendo a plena vigência e eficácia dos direitos humanos e as garantias reconhecidos na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, por meio de um sistema permanente de coordenação e cooperação interinstitucional das Defensorias Públicas e das Associações das Américas e Caribe. A DPU, no ano de 2014, passou a integrar a AIDEF representando a esfera federal da Defensoria Pública brasileira.

O objetivo principal da AIDEF é coordenar as entidades associadas, permitindo unificar critérios de defesa pública e capacitação em matéria de defesa para um desenvolvimento intelectual e profissional de cada

membro das entidades associadas.

Participam da Associação os seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Uruguai, Venezuela, Bolívia, Peru, México, Estados Unidos, Costa Rica, El Salvador, Honduras, Nicarágua, Antígua, Barbuda, Porto Rico, República Dominicana, Guatemala, Panamá, Bahamas, Jamaica e Trinidad e Tobago.

DPU EM NÚMEROS

No período de 2013 a 2017, a Defensoria Pública da União empreendeu diversas ações visando garantir aos cidadãos necessitados o acesso à justiça e ao sistema de garantia de direitos, por meio da prestação da assistência jurídica integral e gratuita. Os reflexos dessas ações podem ser percebidos por meio dos indicadores aqui apresentados.

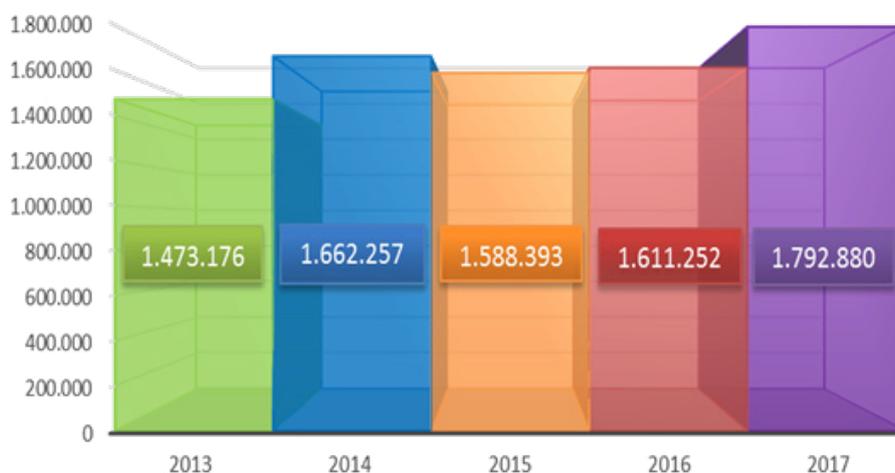
QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS AOS ASSISTIDOS

A quantidade de atendimentos aos assistidos é apurada considerando os atendimentos realizados em todos os órgãos de atuação da DPU, mediante as seguintes variáveis:

- Primeiro atendimento do assistido;
- Atendimento de retorno do assistido e em centros de detenção;
- Número de audiências e sustentações orais;
- Comunicações e ofícios expedidos nos processos de assistência jurídica – PAJ;
- Petições e manifestações judiciais e extrajudiciais; e
- Atuação em regime de plantão.

Comparando-se os valores do ano de 2016 com os do ano de 2017, verifica-se que, apesar das restrições orçamentárias, a DPU obteve aumento no número de atendimentos realizados, cuja performance atingiu mais de 181 mil atendimentos. Segue a visualização no Gráfico 6 do demonstrativo de desempenho da DPU ao longo dos anos de 2013 a 2017.

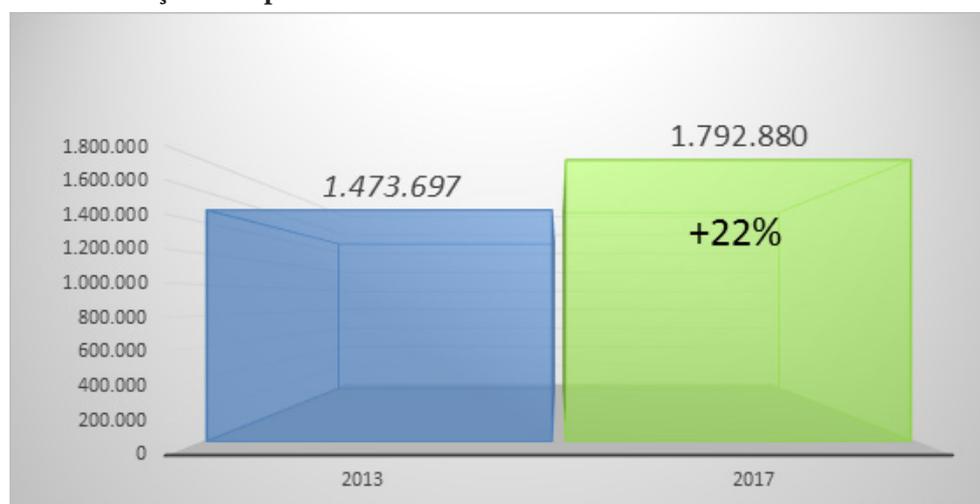
Gráfico 6: Número de Atendimentos aos Assistidos – 2013 a 2017



Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Ao comparar a quantidade de atendimentos entre o ano de 2013 e 2017, observa-se um incremento de 22%, ou seja, em 2013 a DPU teve 1.473.697 atendimentos, passando para 1.792.880 em 2017. Esses dados podem ser melhor visualizados no Gráfico 7.

Gráfico 7: Variação Comparativa Entre o Total de Atendimento nos Anos de 2013 e 2017



Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS POR ESTADO

No período de 2013 a 2017, a DPU realizou mais de 8 milhões de atendimentos. O total de atendimentos aos assistidos nos estados pode ser visualizado na Tabela 5.

Tabela 5: Atendimentos aos Assistidos por Estado no Período de 2013 a 2017

	2013	2014	2015	2016	2017	Total de Atendimentos (2013 - 2017)
AC	11.903	10.048	16.695	25.118	24.804	88.568
AL	33.222	32.207	31.992	24.057	23.702	145.180
AM	27.928	24.686	28.103	30.924	31.884	143.525
AP	8.324	8.551	11.759	10.705	11.642	50.981
BA	75.487	74.204	71.789	84.776	92.338	398.594
CE	38.186	41.536	46.745	63.686	73.140	263.293
DF	132.871	127.463	141.063	147.889	166.077	715.363
ES	48.712	65.478	46.283	37.735	47.292	245.500
GO	35.458	39.727	31.003	32.822	26.883	165.893
MA	31.321	43.049	34.099	33.318	31.826	173.613
MG	107.606	134.489	103.256	100.068	119.569	564.988
MS	18.486	28.138	32.735	25.415	35.323	140.097
MT	13.579	16.073	21.295	20.270	23.393	94.610
PA	28.281	31.405	35.550	36.708	40.190	172.134
PB	36.915	30.881	22.057	24.424	24.142	138.419
PE	67.843	90.133	82.137	81.742	87.930	409.785
PI	17.329	15.465	16.257	24.070	27.073	100.194

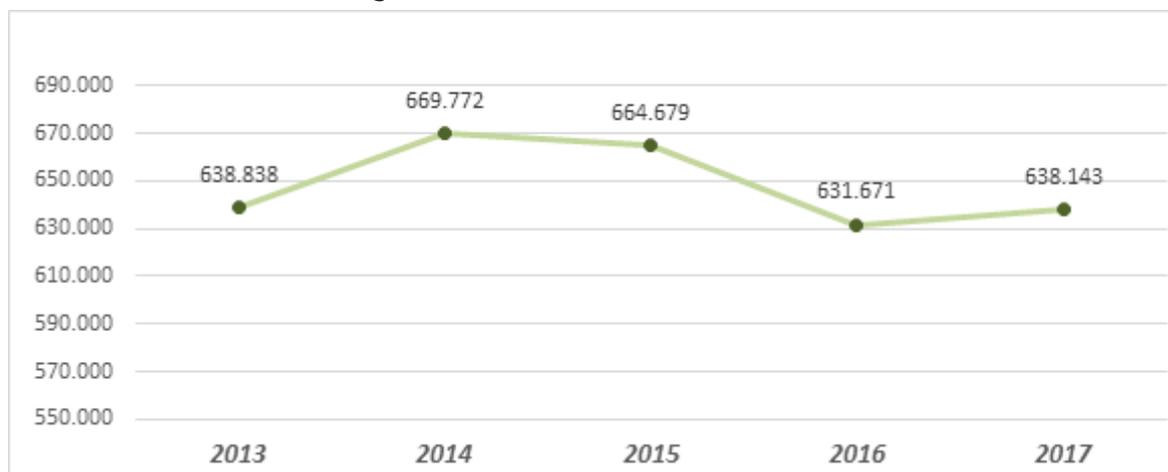
PR	75.718	92.113	91.490	98.054	110.991	468.366
RJ	143.441	195.108	168.916	149.336	196.457	853.258
RN	76.831	94.732	53.874	39.328	37.869	302.634
RO	23.770	26.412	28.435	27.416	26.879	132.912
RR	14.051	14.014	15.636	11.871	12.693	68.265
RS	132.091	134.963	145.063	159.874	160.083	732.074
SC	54.620	55.460	53.263	65.670	77.525	306.538
SE	12.816	17.039	19.477	15.475	22.026	86.833
SP	198.483	209.014	229.022	231.288	249.020	1.116.827
TO	8.425	9.869	10.399	9.213	12.129	50.035
Total	1.473.697	1.662.257	1.588.393	1.611.252	1.792.880	8.128.479

Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

QUANTIDADE DE PESSOAS SENDO ASSISTIDAS

Este indicador expressa a soma total de pessoas que permanecem recebendo assistência jurídica pela DPU. Em dezembro de 2017, aproximadamente 638 mil cidadãos permaneceram recebendo assistência nos órgãos de atuação da DPU instalados nas 71 localidades do país. Esses dados estão apresentados em sua evolução ao longo dos anos no Gráfico 8.

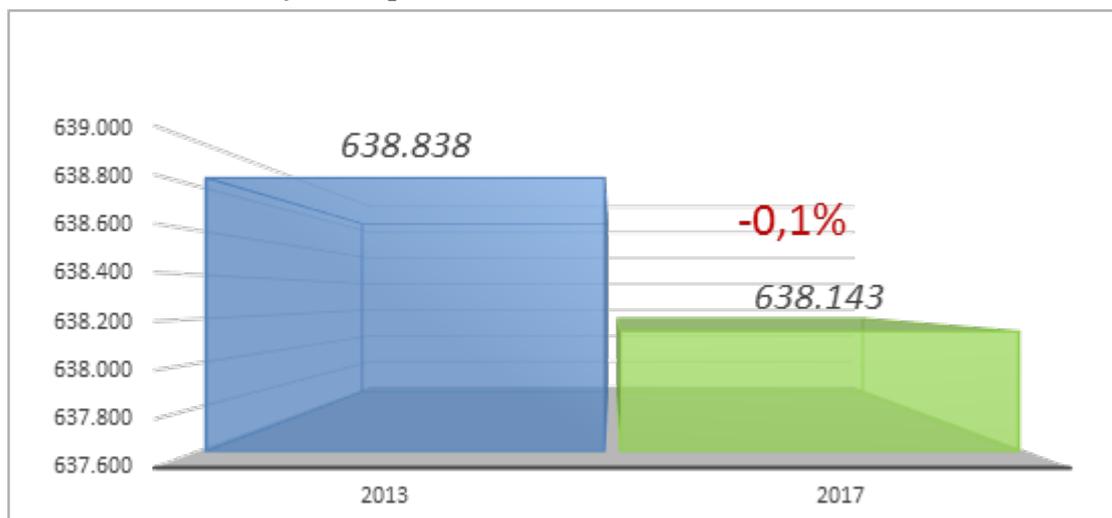
Gráfico 8: Quantidade de Cidadãos Assistidos – 2013 a 2017



Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

A quantidade de pessoas assistidas pela DPU vem mantendo-se acima de 630 mil nos últimos anos. Sendo que, no comparativo entre o ano de 2013 e 2017, esse quantitativo manteve-se praticamente o mesmo, com leve uma redução de 0,1%, passando de 638.838 cidadãos sendo assistidos em 2013 para 638.143 no final de 2017, conforme apresentado no Gráfico 9.

Gráfico 9: Variação Comparativa do Total de Assistidos no Ano de 2013 e 2017



Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

QUANTIDADE DE ATUAÇÕES POR ÁREA TEMÁTICA

Esse indicador quantifica o desempenho da Defensoria Pública da União por área de atuação funcional, quais sejam: Cível, Criminal, Previdenciário, Trabalhista e Tutela Coletiva de Direitos Humanos. Ao longo dos últimos cinco anos, houve um crescimento em todas as áreas de atuação funcional da DPU, com exceção da área previdenciária em 2017, que teve uma leve diminuição em suas atuações comparativamente a 2016. O maior percentual de aumento de atuações observado foi a área Cível e Trabalhista, com 88% e 33% de crescimento, respectivamente, em 2017 na comparação com 2013. A frequência absoluta desses dados é apresentada na Tabela 6.

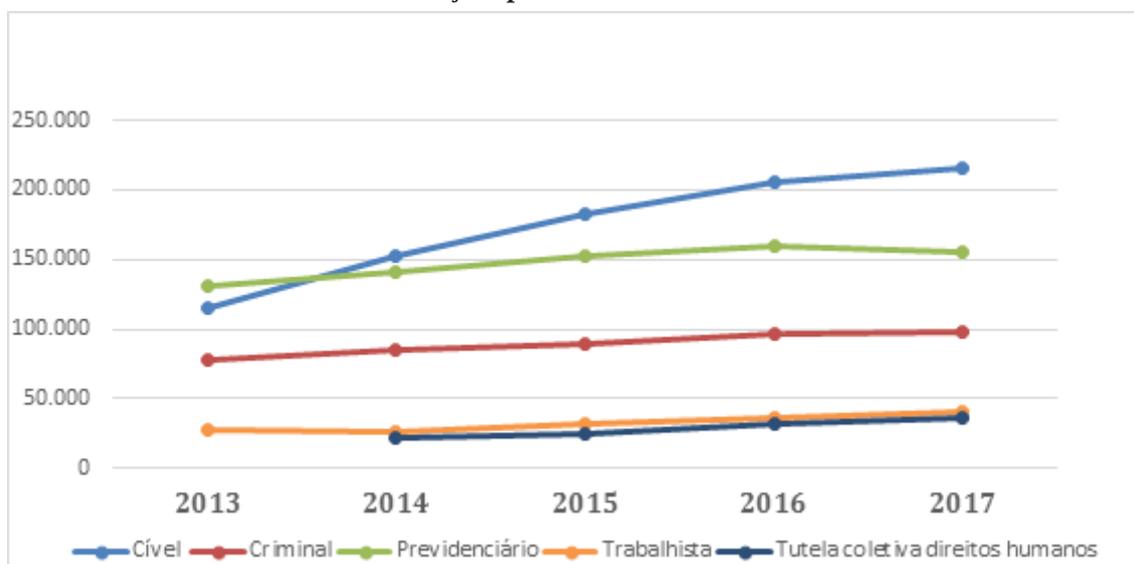
Tabela 6: Quantidade de Atuações por Área Temática – 2013 a 2017

Área Temática	2013	2014	2015	2016	2017
Cível	114.680	153.087	181.923	205.174	215.121
Criminal	77.418	85.714	89.870	96.301	98.499
Previdenciário	131.088	141.454	151.863	159.183	155.444
Trabalhista	1.769	1.678	1.966	2.166	2.355
Tutela coletiva direitos humanos	*	1.507	1.660	1.954	2.192

Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN. * Dado não disponível.

Em relação a valores absolutos do quantitativo por área temática, a área Cível obteve o maior resultado, seguida pelo Previdenciário e Criminal, conforme observado no Gráfico 10.

Gráfico 10: Atuações por Área Temática – 2013 a 2017

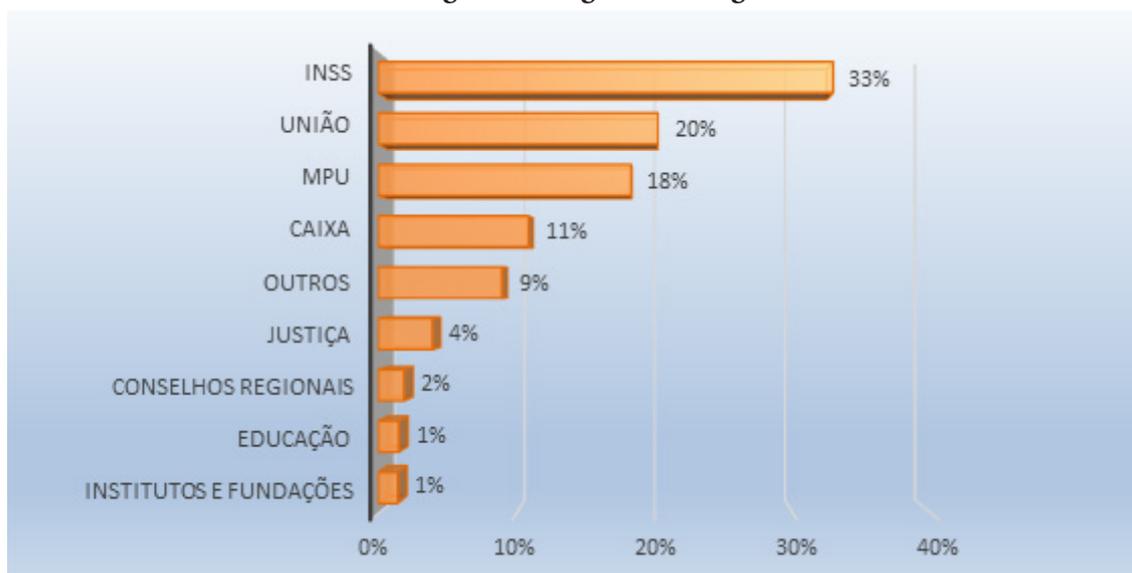


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

PRINCIPAIS ÓRGÃOS DE ORIGEM DE LITÍGIOS

Em consonância com os tipos de pretensão dos assistidos, as principais entidades que figuram no polo passivo da disputa com os cidadãos assistidos pela DPU são o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o Ministério Público da União – MPU, a União e a Caixa Econômica Federal – CEF. No período de 2016 a 2017, observa-se que esses quatro entes representam 82% das demandas dos assistidos, conforme Gráfico 11.

Gráfico 11: Órgãos de Origem dos Litígios – 2016 a 2017

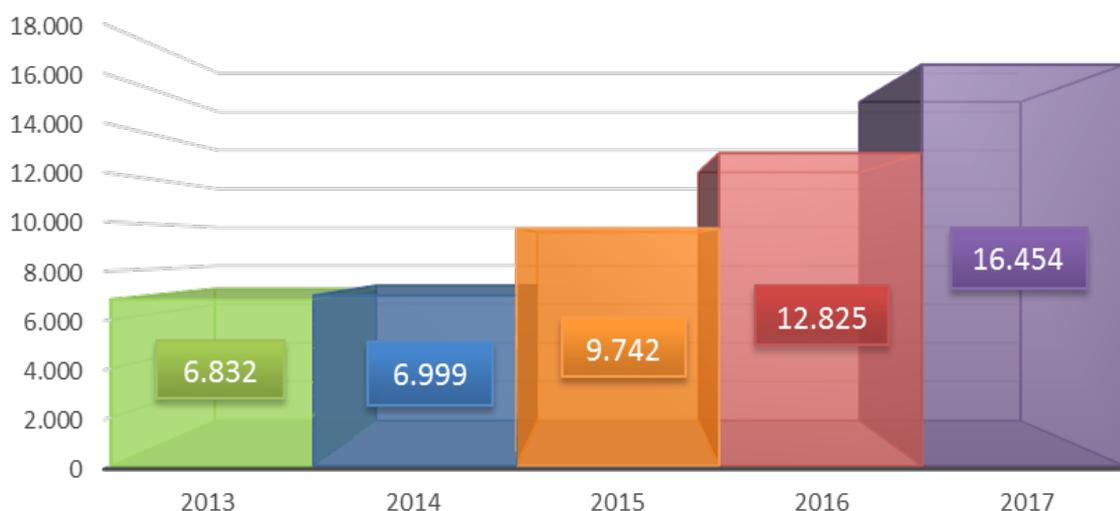


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

QUANTIDADE DE CONCILIAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

Um dos objetivos estratégicos da DPU é ampliar a atuação extrajudicial. Para tanto, foram celebrados termos de cooperação com o INSS e com a CEF. Tais iniciativas permitem a redução substancial do volume de demandas judiciais e propiciam agilidade no atendimento aos cidadãos nas questões relacionadas à previdência social e aos contratos bancários. Assim, observa-se um crescimento da quantidade de conciliações extrajudiciais realizadas pela DPU, no período de 2013 a 2017, conforme mostra o gráfico 6. Em 2017, foram realizadas 16.454 conciliações, o que supera o ano de 2016 em 28%. A evolução das conciliações extrajudiciais pode ser visualizada no Gráfico 12.

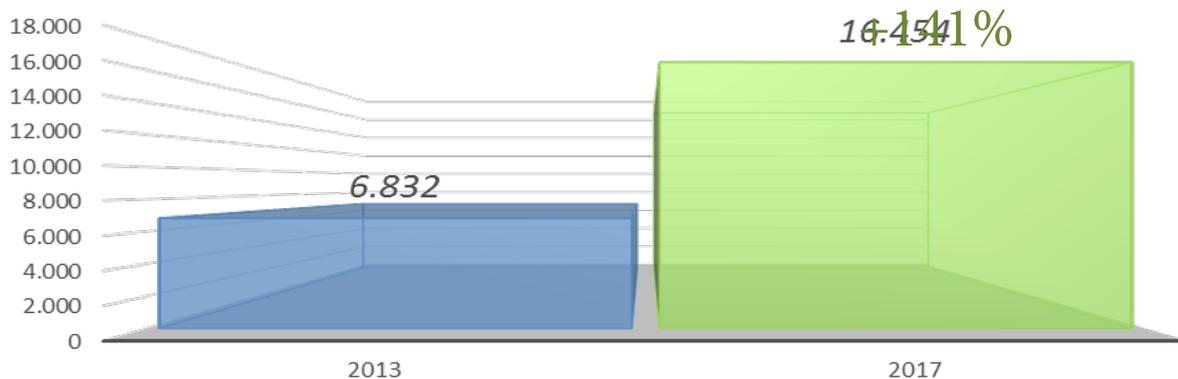
Gráfico 12: Conciliações Extrajudiciais Realizadas pela DPU – 2013 a 2017



Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Comparando-se a quantidade de conciliações extrajudiciais realizadas pela DPU entre os anos de 2013 e 2017, verifica-se um incremento expressivo de 141%, passando de 6.832 para um total de 16.454 conciliações, conforme apresentado no Gráfico 13.

Gráfico 13: Variação das Conciliações Extrajudiciais – 2013 e 2017



Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

PROCESSOS ARQUIVADOS POR INVIABILIDADE DA PRETENSÃO

No ano de 2017, a atuação da DPU junto aos assistidos resultou no arquivamento de 12.655 processos de assistência jurídica por inviabilidade da pretensão. Dessa forma, na comparação do período de 2013 a 2017, foi evitada a protocolização de aproximadamente 65 mil processos junto à Justiça Federal, contribuindo significativamente para a diminuição do índice de congestionamento do Judiciário, conforme Tabela 7.

Tabela 7: Processos Arquivados por Inviabilidade da Pretensão entre 2013 e 2017

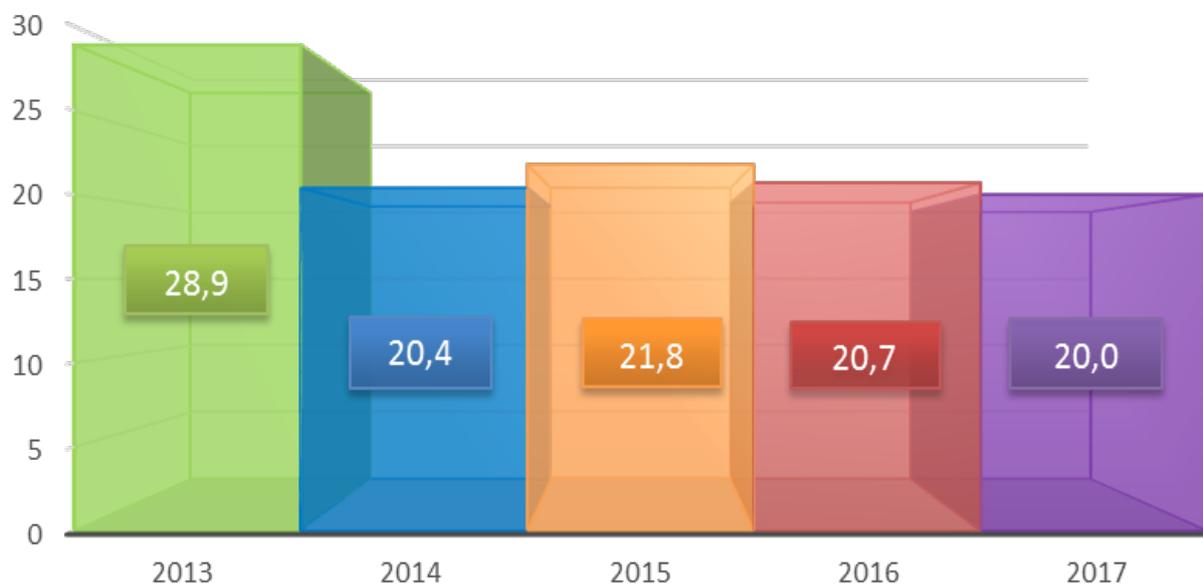
ANO	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Processos arquivados por inviabilidade da pretensão	14.285	13.707	13.336	11.058	12.655	65.041

Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

TEMPO MÉDIO DE ESPERA

O Tempo Médio de Espera (TME) corresponde à média do tempo decorrido entre a chegada dos assistidos aos órgãos de atuação da DPU e o efetivo início do atendimento. Esse indicador começou a ser medido no final de 2012. A partir de 2013, observa-se uma tendência de redução do TME ao longo dos anos, sendo que, em 2017, esse indicador apresentou o menor valor da série histórica, ou seja, o TME atingiu 20 minutos, conforme apresentado no Gráfico 14.

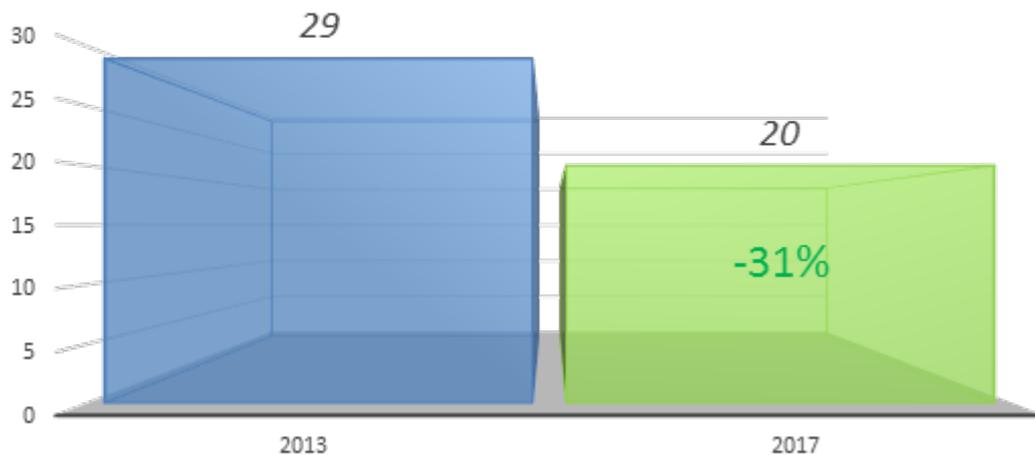
Gráfico 14: Tempo Médio de Espera (em minutos) – 2013 a 2017



Fonte: SGA. Elaboração ASPLAN.

Considerando a média anual, o tempo médio de espera passou de 29 minutos, em 2013, para 20 minutos em 2017, o que revela uma redução de 31% em comparação com 2013, de acordo com o Gráfico 15. A meta estabelecida pela DPU para os órgãos de atuação é até 30 minutos.

Gráfico 15: Variação Comparativa do Tempo Médio de Espera (em minutos)

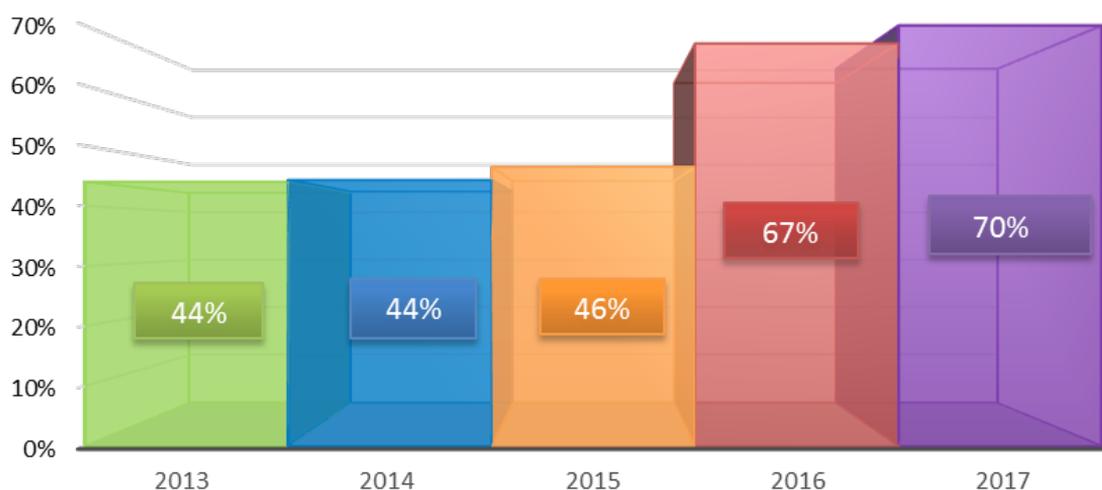


Fonte: SGA. Elaboração ASPLAN.

ESTOQUE INSTITUCIONAL

Este indicador representa a razão percentual entre o total de Processos de Assistência Jurídica – PAJ encerrados até determinado mês e o total de PAJs abertos até aquele mês nos órgãos de atuação da DPU. No período de 2013 a 2017, o Índice de Estoque Institucional variou entre o mínimo de 44% e o máximo de 70%, conforme observado no Gráfico 16.

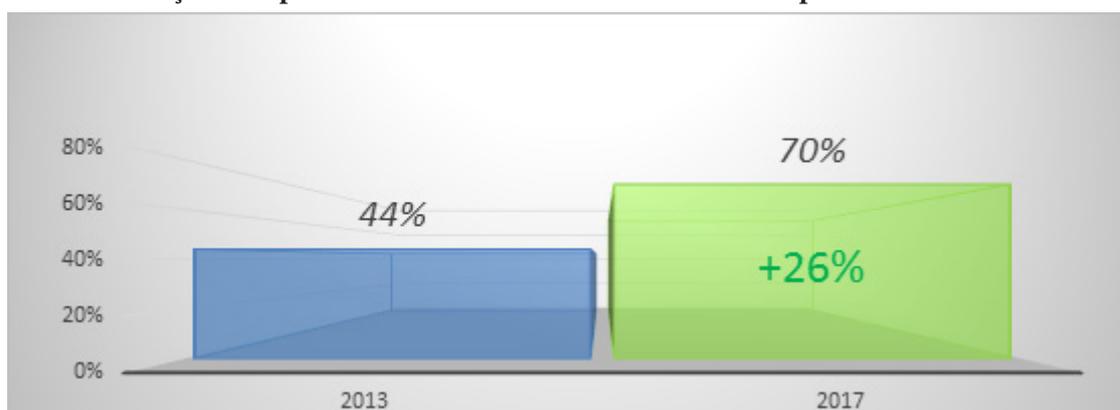
Gráfico 16: Percentual Médio do Índice de Estoque Institucional - 2013 a 2017



Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

A média do índice de estoque institucional vem crescendo nos últimos anos. Em 2013, essa média foi de 44%, saltando para 70% em 2017, ou seja, um aumento de 26% nesse período. Sendo assim, este indicador está mostrando uma tendência de aumento dos processos de assistência jurídica encerrados, conforme apresentado no Gráfico 17.

Gráfico 17: Variação Comparativa da Média Anual do Índice de Estoque Institucional - 2013 e 2017

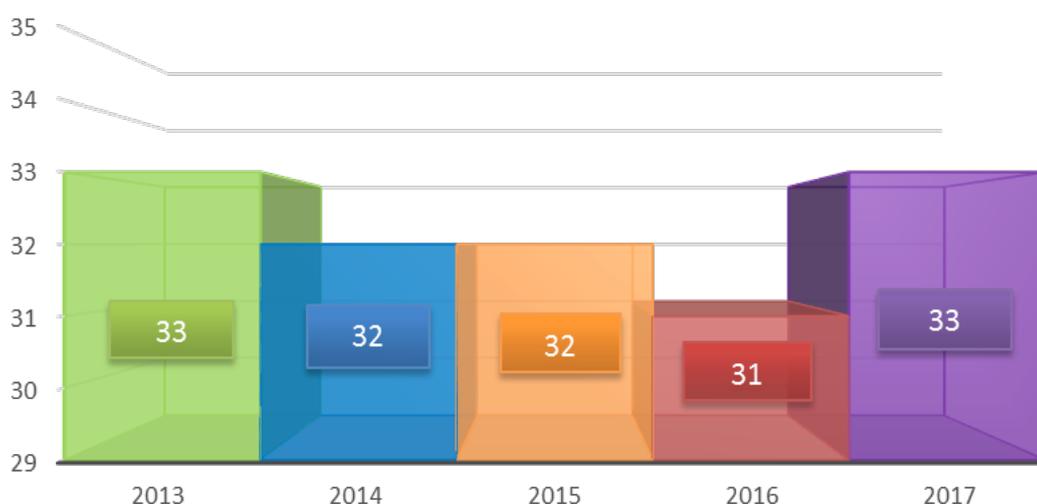


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

PROCESSOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ABERTOS POR DEFENSOR

Este indicador refere-se à razão entre o somatório de PAJs abertos e o número total de defensores públicos federais. O comportamento deste indicador apresenta uma tendência de estabilização ao longo dos anos, com uma média de 32 PAJs abertos por defensor, conforme apresentado no Gráfico 18.

Gráfico 18: Processos de Assistência Jurídica Abertos por Defensor – 2013 a 2017

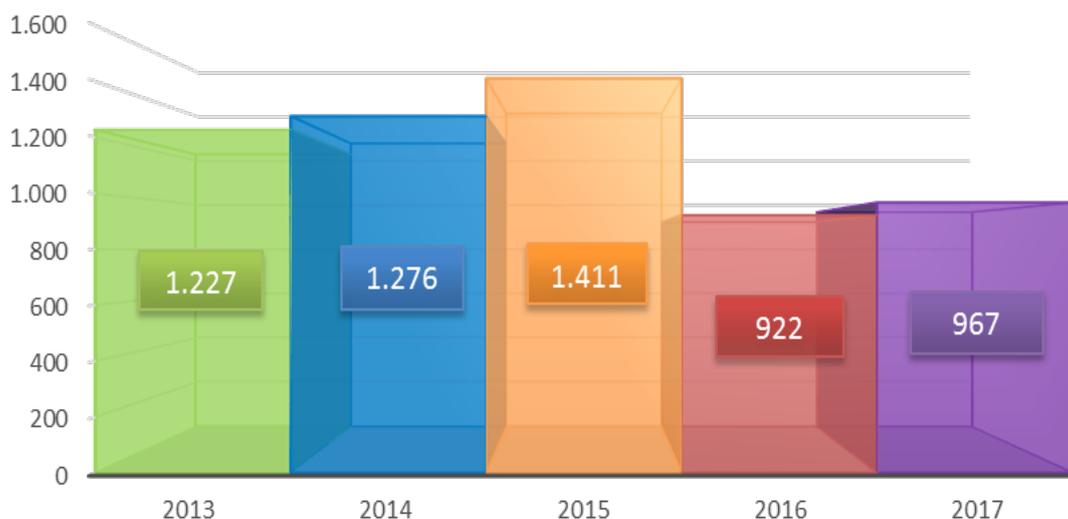


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

PROCESSOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ATIVOS POR DEFENSOR

Este indicador representa a razão entre o total de PAJ's ativos e o total de defensores públicos federais. Observa-se um crescimento ao longo dos três primeiros anos da série histórica, apresentando uma redução nos seus dois últimos anos. O menor valor médio encontrado para a série foi em 2016, com o indicador de 922 PAJ's ativos por defensor, e o maior valor encontrado foi no ano de 2015, com 1.411 PAJ's ativos por defensor, conforme apresentado no Gráfico 19.

Gráfico 19: Média Anual PAJ Ativo por Defensor – 2013 a 2017



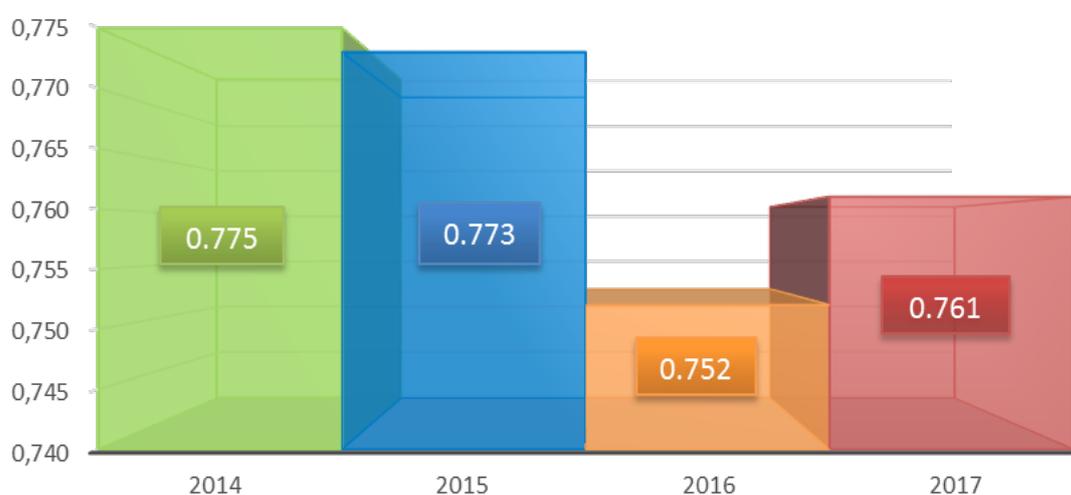
Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Os esforços da DPU em promover o ingresso de novos defensores nos últimos anos e o empenho no encerramento dos processos abertos na Defensoria contribuíram para a redução desse indicador.

ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS ASSISTIDOS

Mensalmente, é realizada uma pesquisa para conhecer a opinião dos usuários sobre os serviços de assistência jurídica prestados pela DPU, de modo a subsidiar a melhoria do processo de atendimento ao público. A partir dessa pesquisa, extrai-se o Índice de Satisfação do Assistido (ISA). Esse índice varia de 0 a 1 em grau de satisfação, sendo que: 0 corresponde a Totalmente Insatisfeito; 0,25 corresponde a Insatisfeito; 0,5 corresponde a Indiferente; 0,75 corresponde a Satisfeito e 1 corresponde a Totalmente Satisfeito. A pesquisa começou a ser realizada em 2014, cujos resultados são apresentados no Gráfico 20.

Gráfico 20: Índice de Satisfação do Assistido - 2014 a 2017



Fonte: ASPLAN

De 2014 a 2017, o ISA apresentou estabilização, variando de 0,752 a 0,775, o que representa bom grau de satisfação dos assistidos frente aos serviços prestados pela DPU.

DÉFICIT DE DEFENSORES PÚBLICOS FEDERAIS

Considerando a existência de, ao menos, um defensor público federal para cada 100.000 pessoas com mais de dez anos de idade e rendimento mensal de até dois salários mínimos e o número atual de defensores lotados nos órgãos de atuação, estima-se que a quantidade de defensores de 2ª categoria da DPU deveria ser ampliada, passando de 430 defensores para 1.469, conforme Tabela 8.

Tabela 8: Déficit de Defensores Públicos Federais de 2ª Categoria

UF	Quantidade de Defensores			
	Atual	Estimada	Déficit	%
AC	4	5	1	20%
AL	6	23	17	74%
AM	6	22	16	73%
AP	3	4	1	25%
BA	22	116	94	81%
CE	15	72	57	79%
DF	26	15	0	0%
ES	13	28	15	54%
GO	9	49	40	82%
MA	6	49	43	88%
MG	36	167	131	78%
MS	8	19	11	58%
MT	7	23	16	70%
PA	10	53	43	81%
PB	8	32	24	75%
PE	22	71	49	69%
PI	7	26	19	73%
PR	24	83	59	71%
RJ	55	116	61	53%
RN	10	26	16	62%
RO	5	12	7	58%
RR	3	3	0	0%
RS	29	90	61	68%
SC	15	50	35	70%
SE	5	17	12	71%
SP	72	287	215	75%
TO	4	11	7	64%
Total	430	1.469	1.050	71%

Fonte: ASPLAN

A distribuição da estimativa revela o elevado déficit de defensores, com uma média nacional de 71% de déficit.

Presença da DPU nos Estados

A Defensoria Pública da União está presente em todos os estados federativos por meio dos órgãos de atuação em 71 localidades. Dentre os órgãos de atuação instalados, alguns possuem competência para cobrir mais de uma subseção judiciária Federal, trata-se dos núcleos regionais da DPU, quais sejam:

- Núcleo Regional ABC, com atribuição para prestar assistência jurídica às Varas Federais sediadas em Santo André e São Bernardo do Campo, no estado de São Paulo;
- Núcleo Regional Baixada Fluminense, com atribuição para prestar assistência jurídica às Varas Federais sediadas em Duque de Caxias, Nova Iguaçu e São João de Meriti, no estado do Rio de Janeiro;
- Núcleo Regional Goiânia e Aparecida de Goiânia, com atribuição para prestar assistência jurídica às Varas Federais sediadas em Goiânia e Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás;
- Núcleo Regional Niterói, São Gonçalo e Itaboraí, com atribuição para prestar assistência jurídica às Varas Federais sediadas em Niterói, São Gonçalo e Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro;
- Núcleo Regional Petrolina e Juazeiro, com atribuição para prestar assistência jurídica às Varas Federais sediadas em Petrolina e Juazeiro, nos estados de Pernambuco e Bahia, respectivamente;
- Núcleo Regional Recife e Jaboatão dos Guararapes, com atribuição para prestar assistência jurídica às Varas Federais sediadas em Recife e Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco;
- Núcleo Regional Santos e São Vicente, com atribuição para prestar assistência jurídica às Varas Federais sediadas em Santos e São Vicente, no estado de São Paulo.
- Núcleo Regional Vitória e Serra, com atribuição para prestar assistência jurídica às Varas Federais sediadas em Vitória e Serra, no estado do Espírito Santo.

Dessa forma, a Defensoria Pública da União é capaz de prestar assistência jurídica em 81 das 279 seções e subseções judiciárias federais, o que corresponde a uma cobertura de 29% da Justiça Federal.

A população-alvo da DPU é composta por aproximadamente 75 milhões de pessoas com rendimentos de até R\$ 2.000,00². Nos municípios onde estão localizados os órgãos de atuação da DPU e existem seções e subseções judiciárias instaladas, a população com rendimentos de até dois salários mínimos totaliza cerca de 42 milhões de habitantes, o que resulta em uma cobertura de 56%.

Vale ressaltar que os órgãos de atuação da DPU atualmente instalados cobrem um total de 1.837 municípios, e a população potencialmente atendida (pessoas acima de dez anos de idade e com renda até dois salários mínimos) contida nesses municípios é de 42.197.080 pessoas. No entanto, o país possui 5.565 municípios e 75.073.409 cidadãos potencialmente a serem atendidos pela DPU. Desse modo, a Defensoria Pública da União abrange apenas cerca de 33% dos municípios brasileiros e a população alvo sem cobertura da DPU corresponde a 44%. Esses dados podem ser melhor visualizados, a seguir, na Tabela 9, e estão graficamente dispostos na Figura 4.

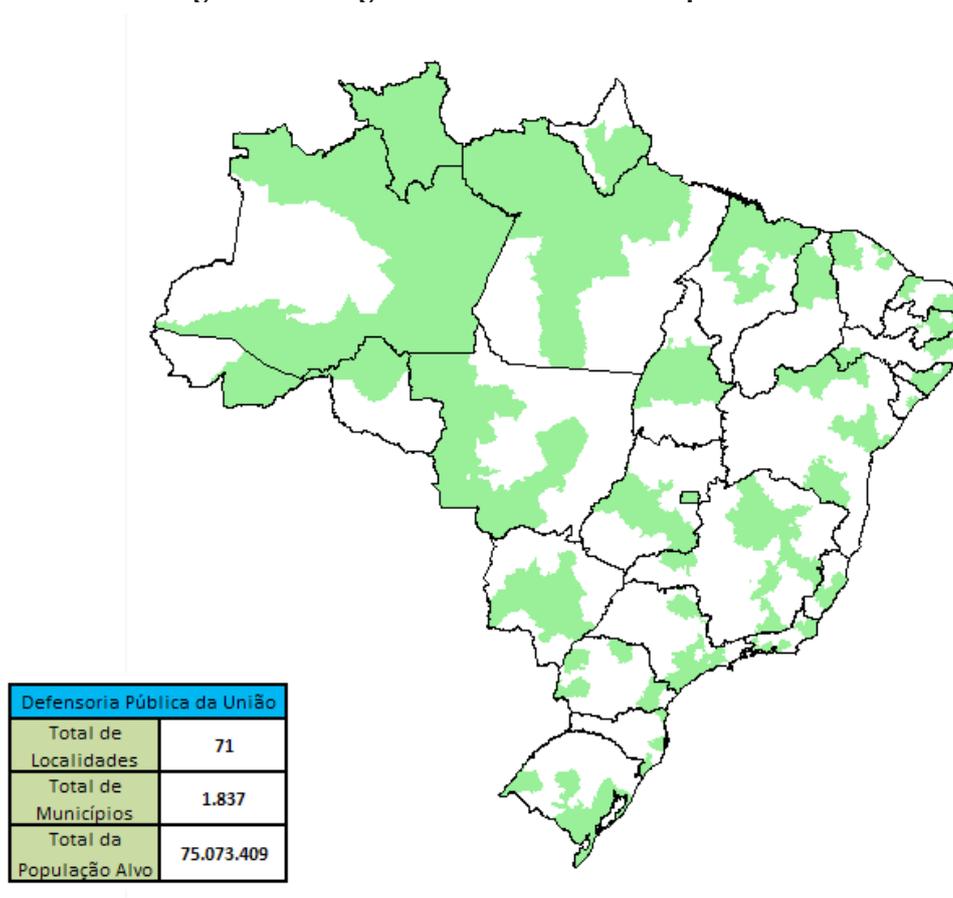
2 A DPU normatizou, para critério de atendimento, uma renda familiar de até dois mil reais. Neste estudo, foram utilizados os dados do IBGE, que disponibiliza as informações censitárias por faixa de renda da população em salários mínimos. No caso do critério de atendimento da DPU, considerou-se dois salários mínimos.

Tabela 9: Nível de Cobertura da População alvo até Dois Salários Mínimos

Total de Seções/ Subseções Judiciária	Total de Seções/ Subseções Judiciárias atendidas pela DPU	Total de Subseções Judiciárias não atendidas pela DPU	População alvo até 2 SM dos municípios com cobertura da DPU	População alvo até 2 SM dos municípios sem cobertura da DPU
279	81	198	42.197.080	32.876.329

Fonte: ASPLAN

Figura 4: Abrangência da DPU nos Municípios do País



Fonte: ASPLAN

Em suma, comparativamente à Justiça Federal, a DPU ainda está aquém do ideal. São 81 seções e subseções com cobertura da DPU frente a 279 da Justiça Federal. Na Tabela 10, consta o comparativo entre a cobertura dos órgãos de atuação da DPU e a quantidade de seções e subseções da Justiça Federal por região dos tribunais.

Tabela 10: Abrangência dos Órgãos de Atuação DPU

Tribunal	Jurisdição	Seções e Subseções Judiciárias	Seções e Subseções Judiciárias atendidas pela DPU
1ª Região	Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.	96	26
2ª Região	Espírito Santo e Rio de Janeiro.	26	12
3ª Região	Mato Grosso do Sul e São Paulo.	51	15
4ª Região	Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.	63	15
5ª Região	Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.	43	13
Total		279	81

Fonte: ASPLAN e Portal do Conselho Justiça Federal (CJF).

Comparativamente à quantidade de magistrados da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho e da Justiça Estadual, o quadro de 601 Defensores, em 2018, é considerado insuficiente para atendimento às demandas dos assistidos (Tabela 11).

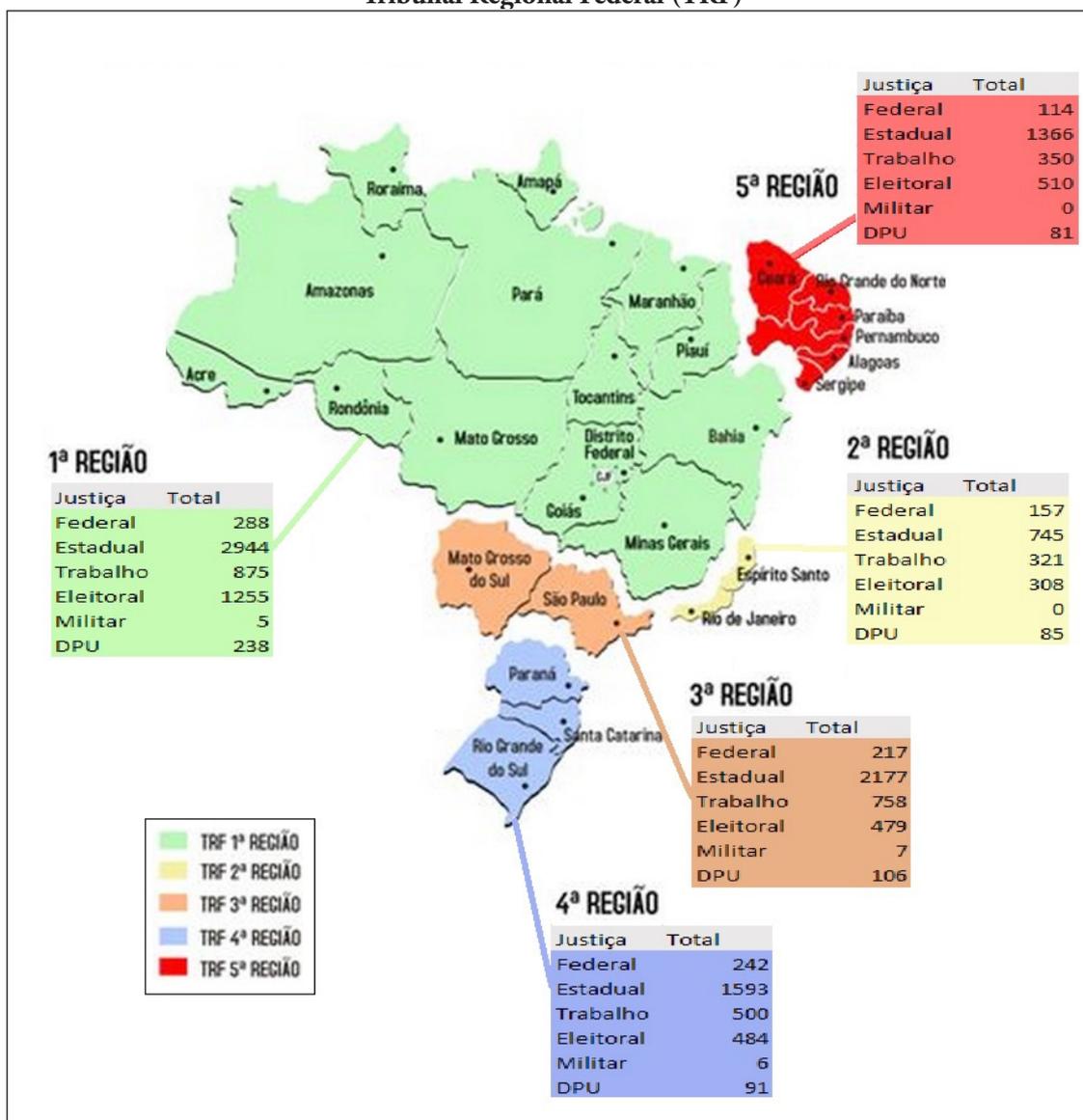
Tabela 11: Distribuição de Magistrados

Justiça	Magistrados
Justiça Estadual	8.825
Justiça Federal	1.018
Justiça do Trabalho	2.804
Justiça Eleitoral	3.036
Justiça Militar	52

Fonte: Justiça em Números 2017 – ano-base 2016 – Portal do Conselho Nacional de Justiça.

Na Figura 5, é apresentado esse comparativo de forma regionalizada pelos cinco tribunais regionais.

Figura 5: Distribuição de Magistrados da Justiça e Defensores Públicos Federais, por Jurisdição do Tribunal Regional Federal (TRF)



Fonte: ASPLAN

Demanda e Cobertura Geográfica da Atuação da DPU

A Defensoria Pública da União está presente em diversas localidades do território brasileiro. Porém, há ainda um grande espaço que não conta com os serviços de assistência jurídica prestados pela DPU. Nesta seção, apresenta-se visualmente a abrangência da atuação da DPU nos municípios, evidenciando as lacunas de sua presença no território brasileiro quanto a demanda e cobertura.

Para a obtenção das informações, buscou-se no SISDPU os municípios de origem dos cidadãos que demandaram assistência jurídica da DPU no período de 2016 a 2017, bem como informações contidas no Portal da Justiça Federal sobre a localização das Subseções Judiciárias³.

Quanto à cobertura, para identificação da presença dos órgãos de atuação da DPU em cada seção/subseção nas regiões, foi utilizado o método de diferenciação por cores. Os municípios onde não tem a cobertura da DPU foram deixados em branco.

Para identificar a demanda, foi utilizado o método de diferenciação por cores para cada região, a saber:

VERDE: municípios com demanda para DPU da região Sudeste;

AMARELO: municípios com demanda para DPU da região Centro-Oeste;

AZUL: municípios com demanda para DPU da região Nordeste;

LARANJA: municípios com demanda para DPU da região Norte; e

ROSA: municípios com demanda para DPU da região Sul.

Municípios onde não há a demanda para DPU foram deixados em branco.

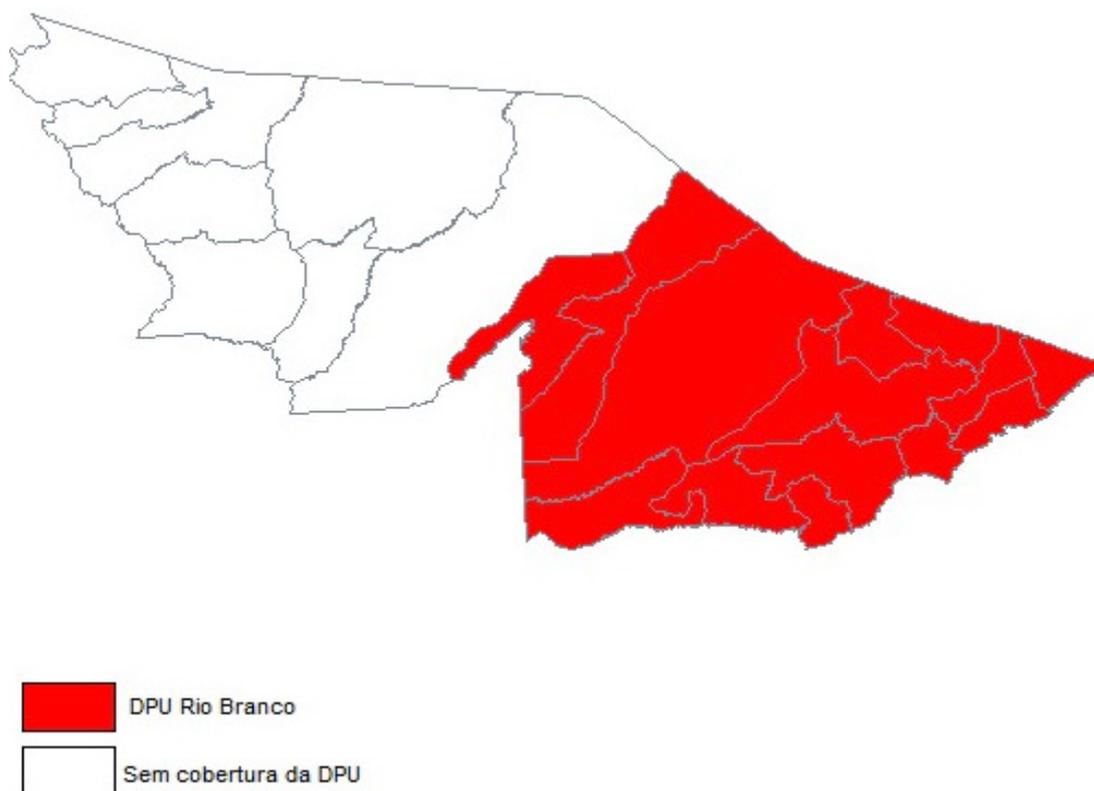
³ BRASIL. Portal da Justiça Federal. Disponível em <http://daleth.cjf.jus.br/atlas/Internet/QUADRODEVARASFEDERAIS.htm>. Acessado em abril de 2018.

REGIÃO NORTE

Acre

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e uma subseção judiciária no estado do Acre, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa cobertura de 50% das seções/subseções judiciárias (Figura 6).

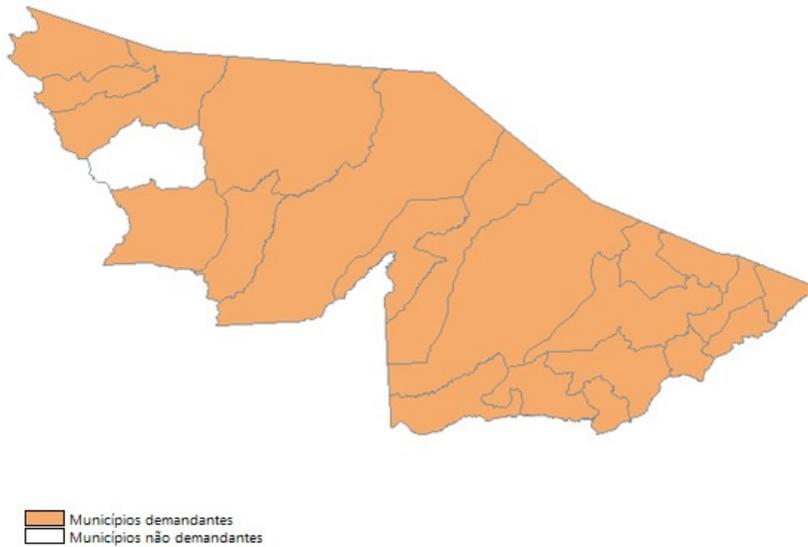
Figura 6: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Acre



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU localizado em Rio Branco realizou 49.922 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 21 dos 22 municípios do estado, correspondendo a 95% do total dos municípios (Figura 7).

Figura 7: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Acre

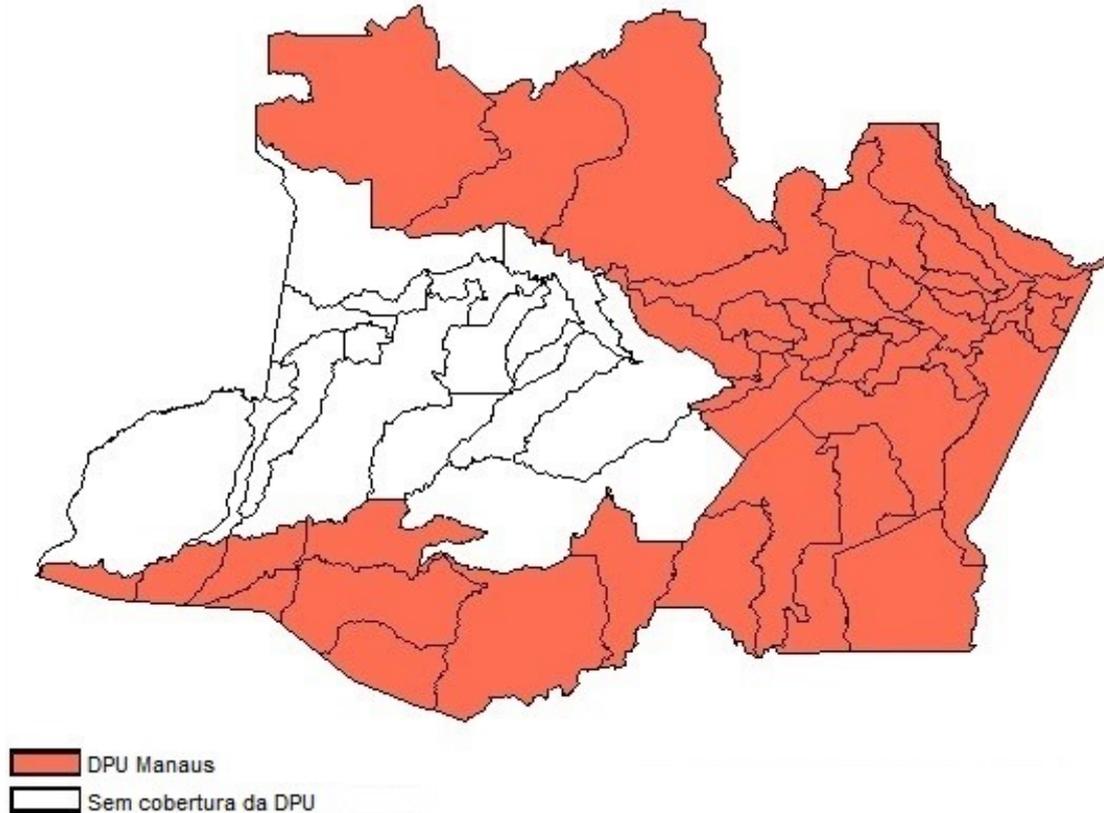


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Amazonas

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e duas subseções judiciárias no estado do Amazonas, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, o que representa cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 8).

Figura 8: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Amazonas



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em Manaus, realizou 62.808 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 56 dos 62 municípios do estado, correspondendo a 90% do total dos municípios (Figura 9).

Figura 9: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Amazonas

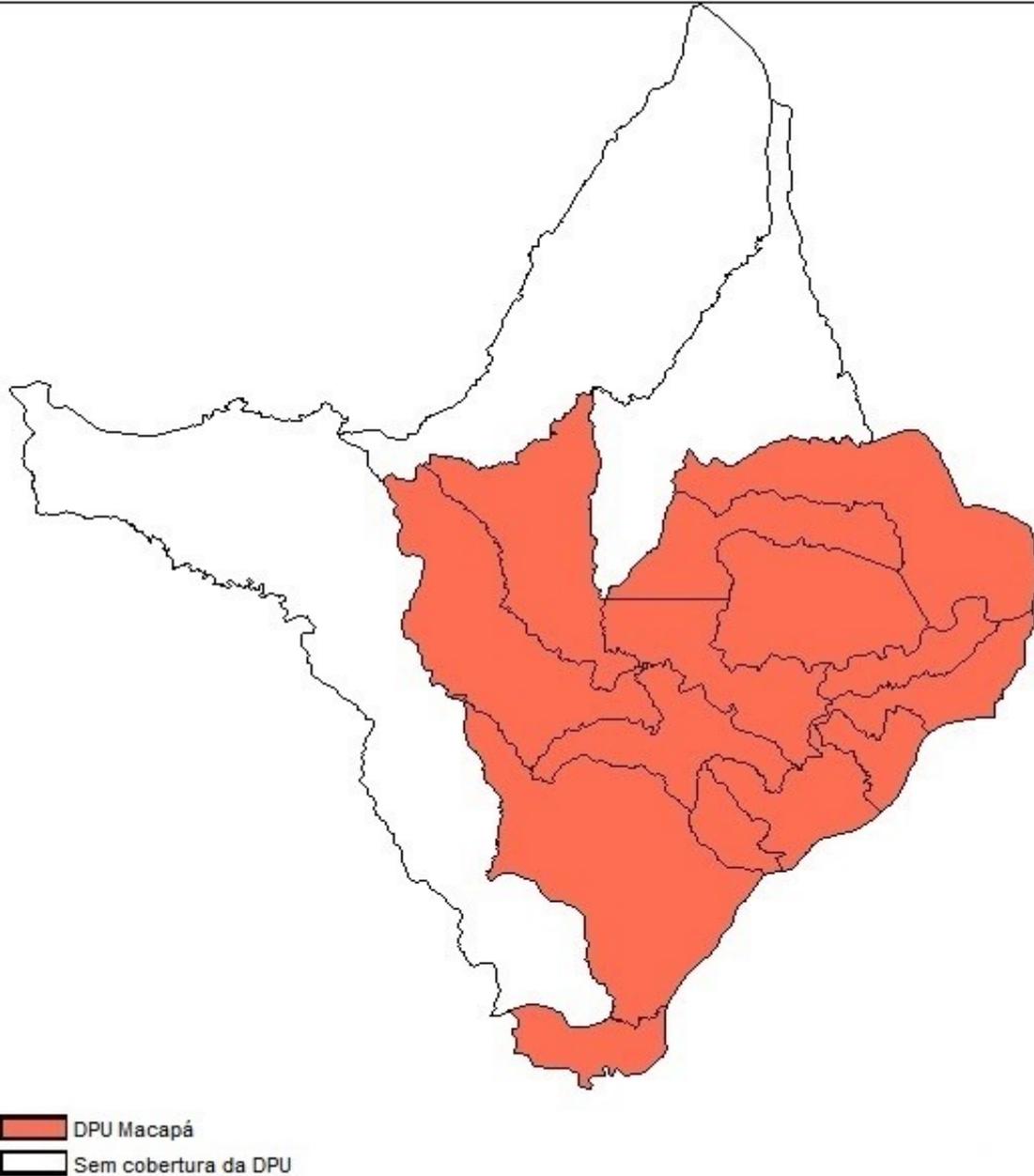


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Amapá

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e duas subseções judiciárias no estado do Amapá, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 10).

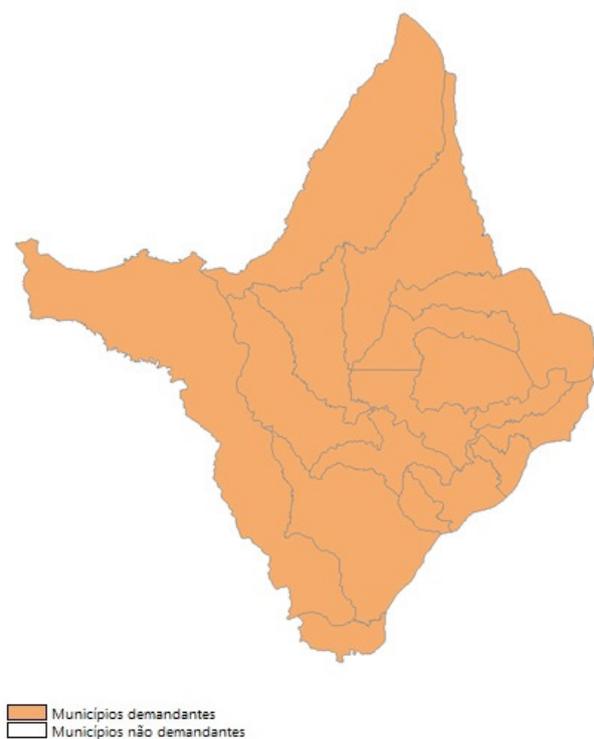
Figura 10: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Amapá



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU no estado do Amapá, localizado em Macapá, realizou 22.347 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 16 dos 16 municípios daquele estado, correspondendo a 100% dos municípios (Figura 11).

Figura 11: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Amapá

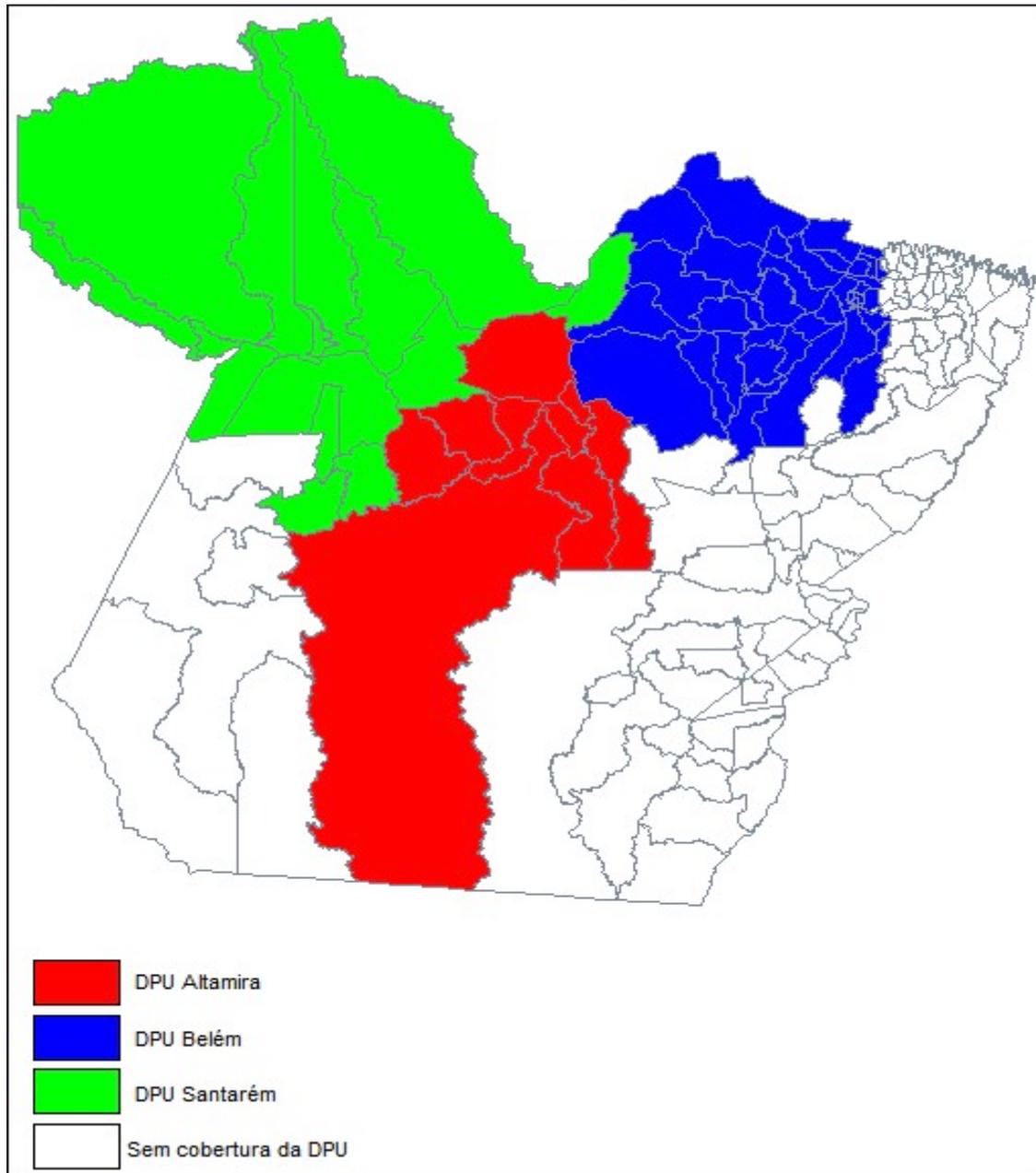


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Pará

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e oito subseções judiciárias no estado, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e dois no interior (Santarém e Altamira), que representa cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 12).

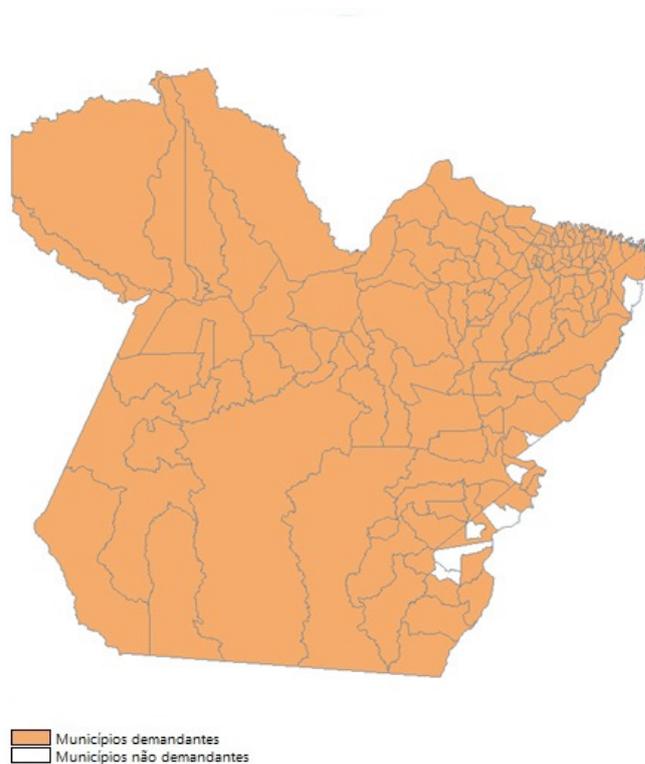
Figura 12: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Pará



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU no estado do Pará realizaram 76.898 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 137 dos 143 municípios do estado, correspondendo a 96% do total dos municípios (Figura 13).

Figura 13: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Pará

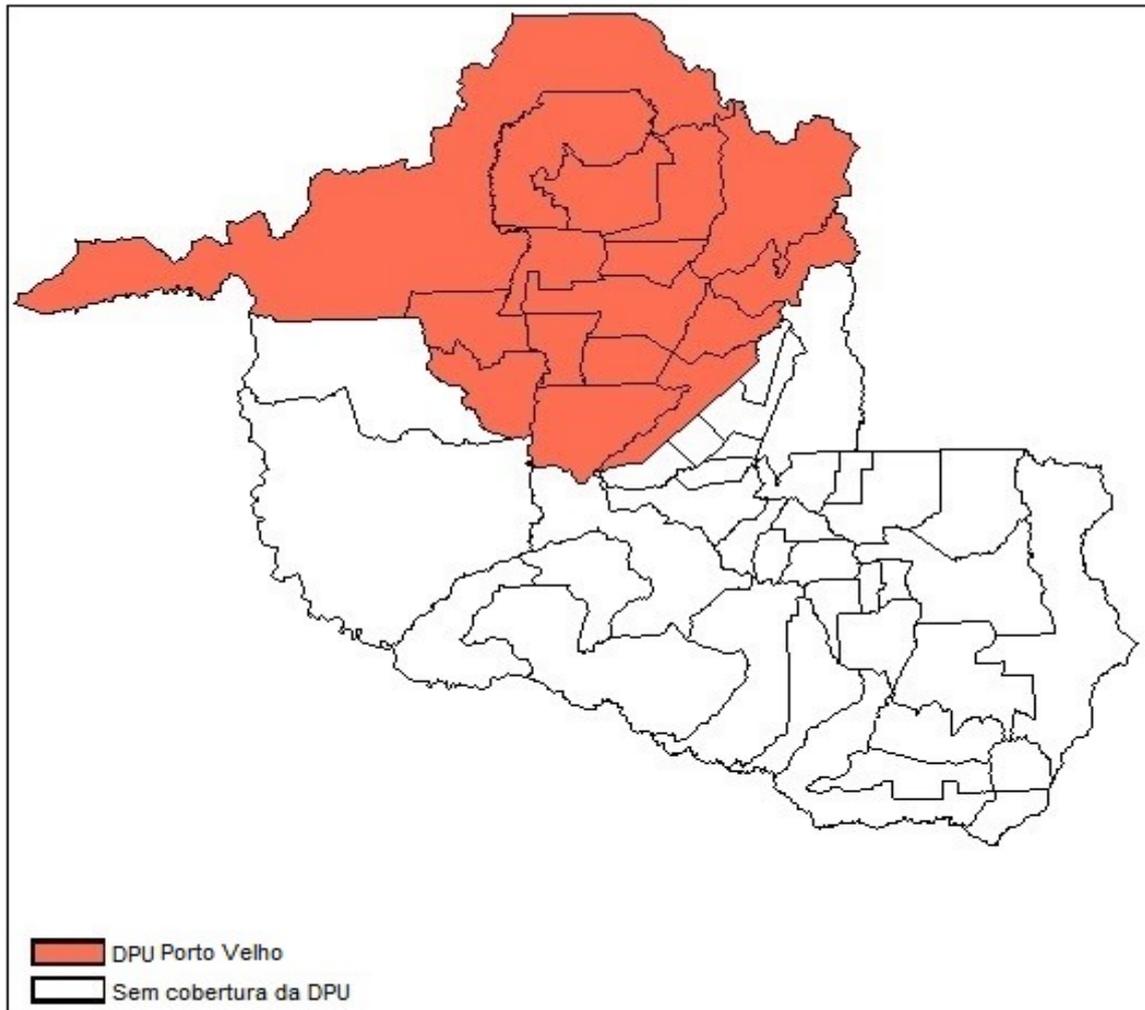


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Rondônia

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e três subseções judiciárias no estado de Rondônia, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa cobertura de 25% das seções/subseções judiciárias (Figura 14).

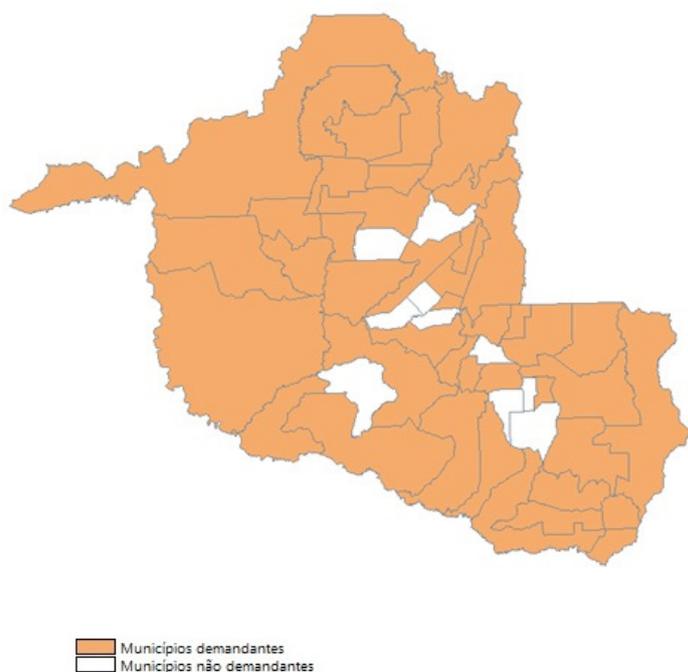
Figura 14: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rondônia



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em Porto Velho, realizou 54.295 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 42 dos 52 municípios do estado, correspondendo a 81% do total dos municípios (Figura 15).

Figura 15: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rondônia

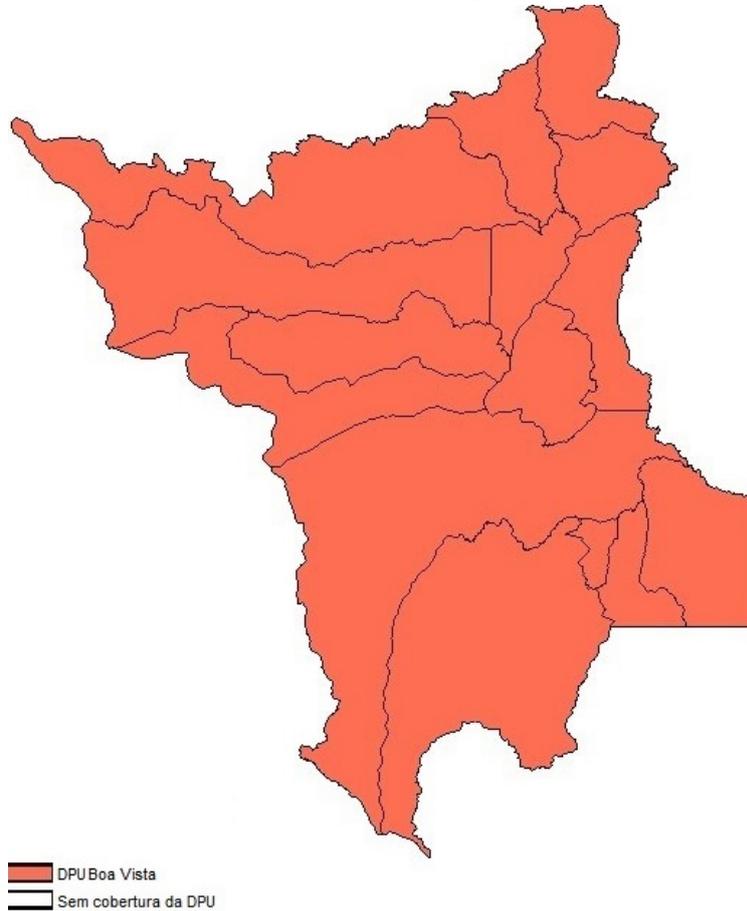


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Roraima

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa cobertura de 100% da seção judiciária (Figura 16).

Figura 16: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Roraima



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em Boa Vista, realizou 24.564 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas dos 15 municípios do estado, correspondendo a 100% do total dos municípios (Figura 17).

Figura 17: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Roraima

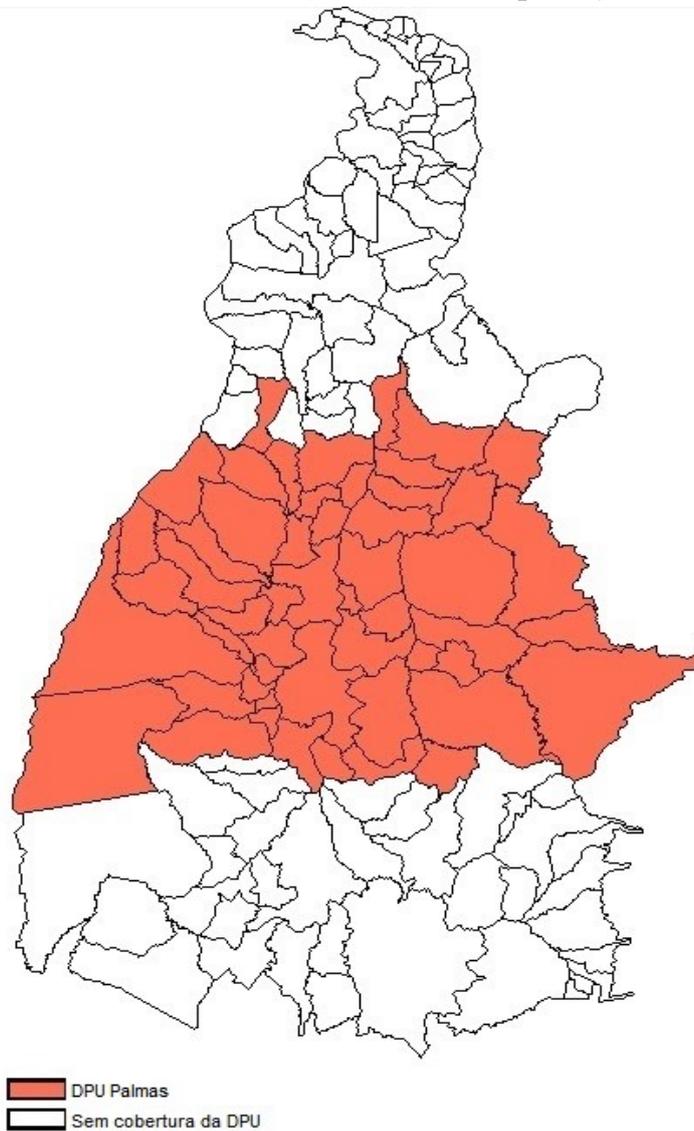


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Tocantins

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e duas subseções judiciárias no estado do Tocantins, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 18).

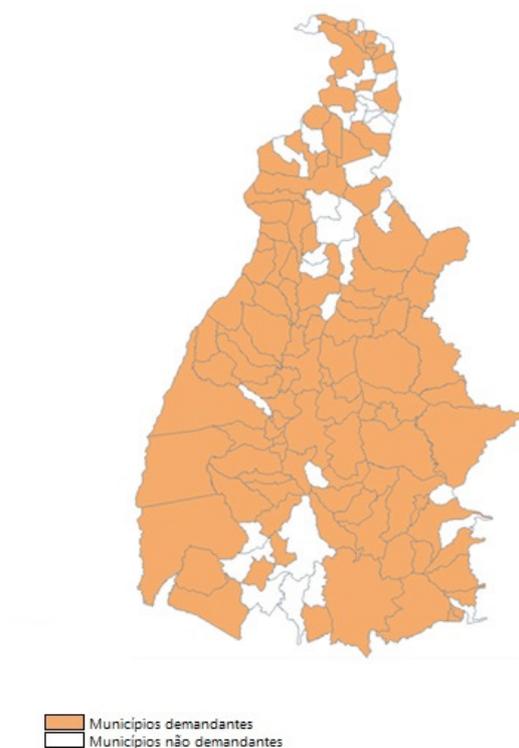
Figura 18: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Tocantins



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em Palmas, realizou 21.342 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 106 dos 139 municípios do estado, correspondendo a 76% do total dos municípios (Figura 19).

Figura 19: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Tocantins



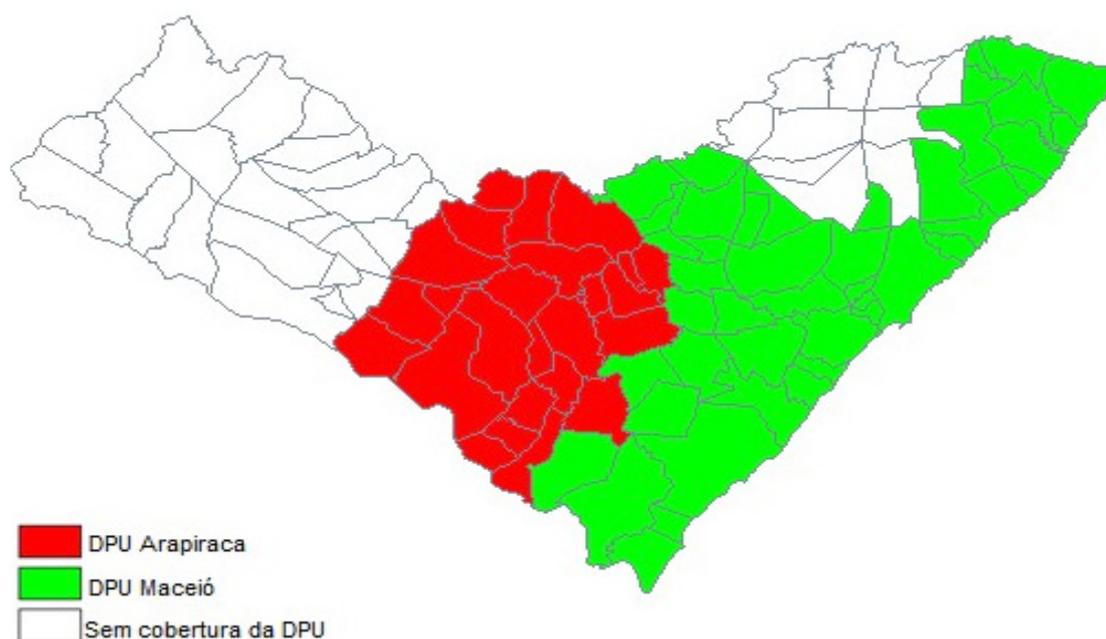
Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

REGIÃO NORDESTE

Alagoas

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e três subseções judiciárias no estado de Alagoas, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e um no interior (Arapiraca), que representa cobertura de 50% das seções/subseções judiciárias (Figura 20).

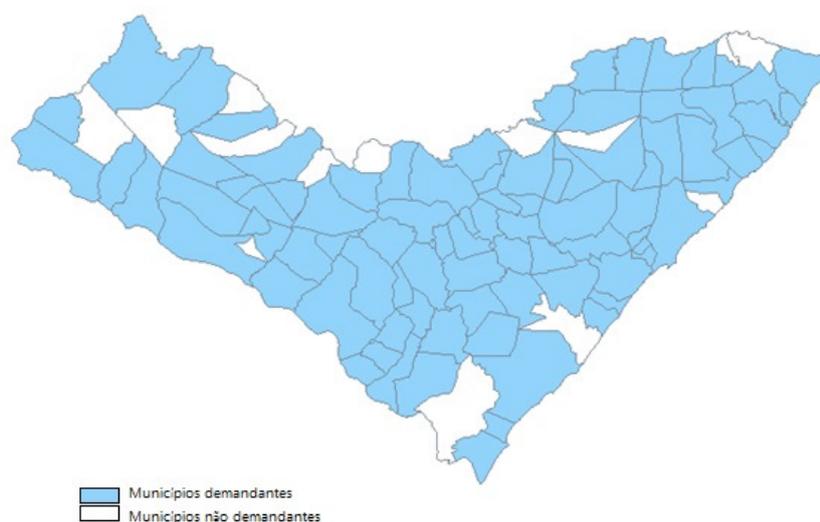
Figura 20: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Alagoas



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU no estado de Alagoas realizaram 47.759 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 88 dos 102 municípios do estado, correspondendo a 86% do total dos municípios (Figura 21).

Figura 21: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Alagoas

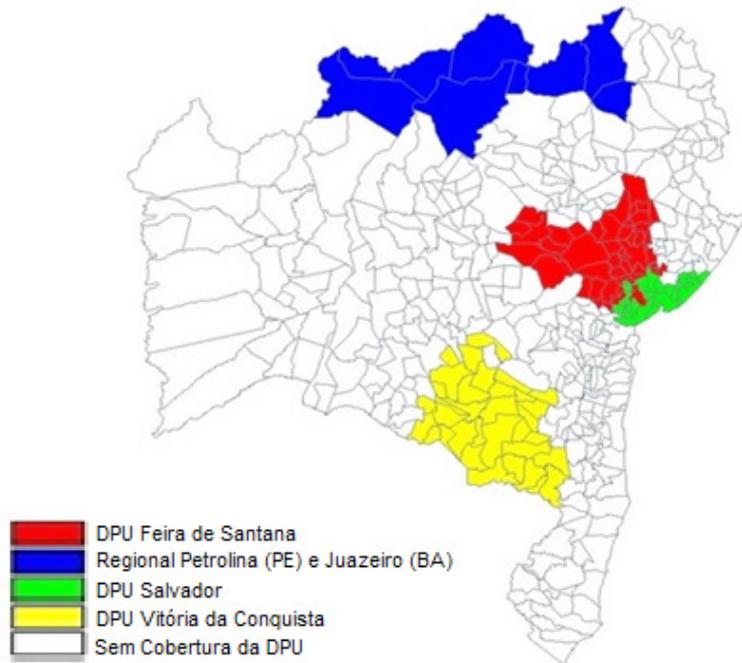


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Bahia

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e 15 subseções judiciárias no estado da Bahia, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e três no interior (Feira de Santana, Juazeiro⁴ e Vitória da Conquista), que representa cobertura de 25% das seções/subseções judiciárias (Figura 22).

Figura 22: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Bahia

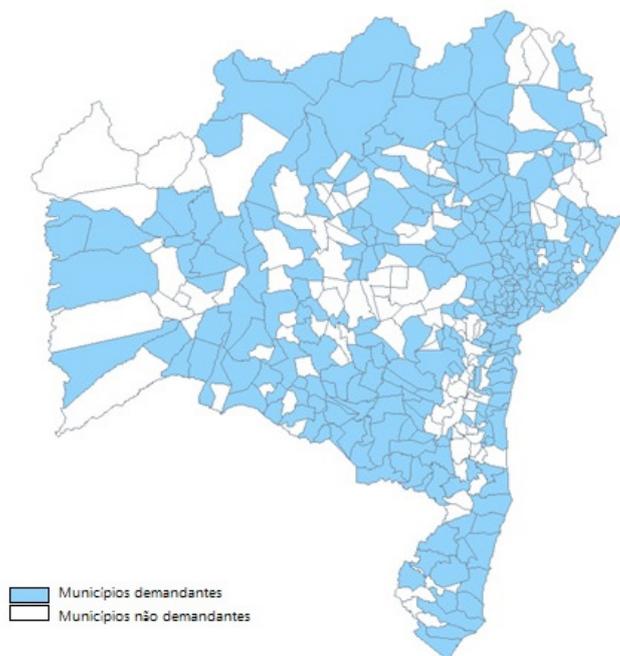


Fonte: ASPLAN

4 Juazeiro faz parte da cobertura da Regional Petrolina (PE) e Juazeiro (BA)

No estado da Bahia, os órgãos de atuação da DPU de Salvador, Feira de Santana e Vitória da Conquista realizaram 177.114 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 283 dos 417 municípios do estado, correspondendo a 68% do total dos municípios (Figura 23).

Figura 23: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Bahia

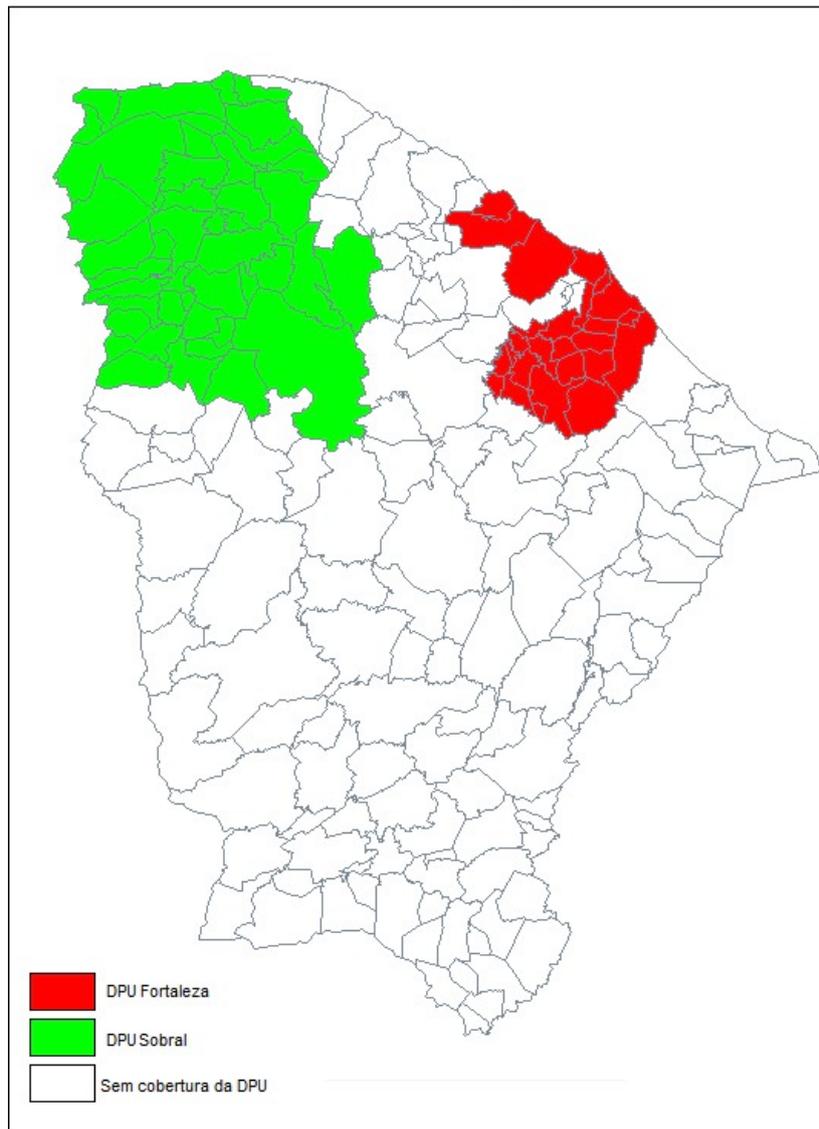


Fonte: SISDPU.

Ceará

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e nove subseções judiciárias no estado do Ceará, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e um no interior (Sobral), que representa cobertura de 20% das seções/subseções judiciárias (Figura 24).

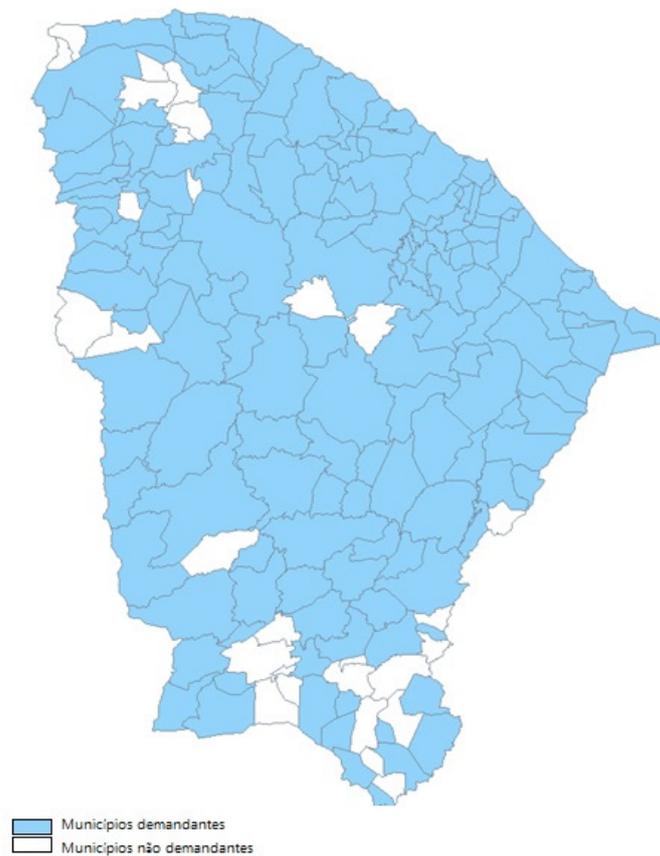
Figura 24: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Ceará



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU no Ceará, localizados em Fortaleza e Sobral, realizaram 136.826 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 155 dos 184 municípios do estado, correspondendo a 84% do total dos municípios (Figura 25).

Figura 25: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Ceará

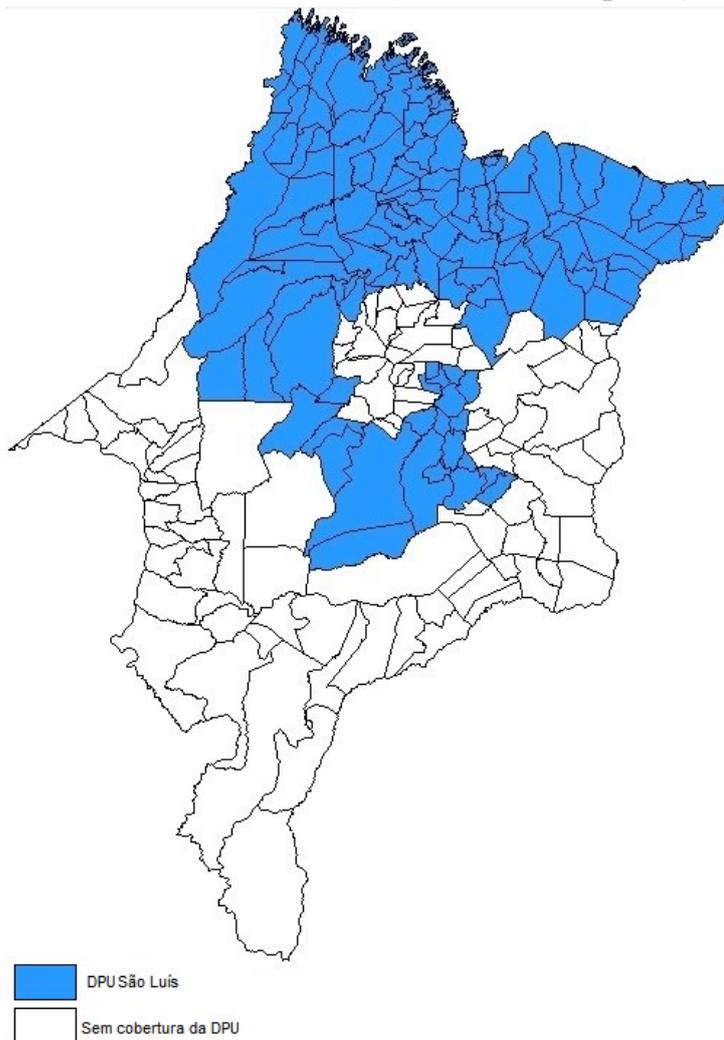


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Maranhão

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e quatro subseções judiciárias no Maranhão, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa cobertura de 20% das seções/subseções judiciárias (Figura 26).

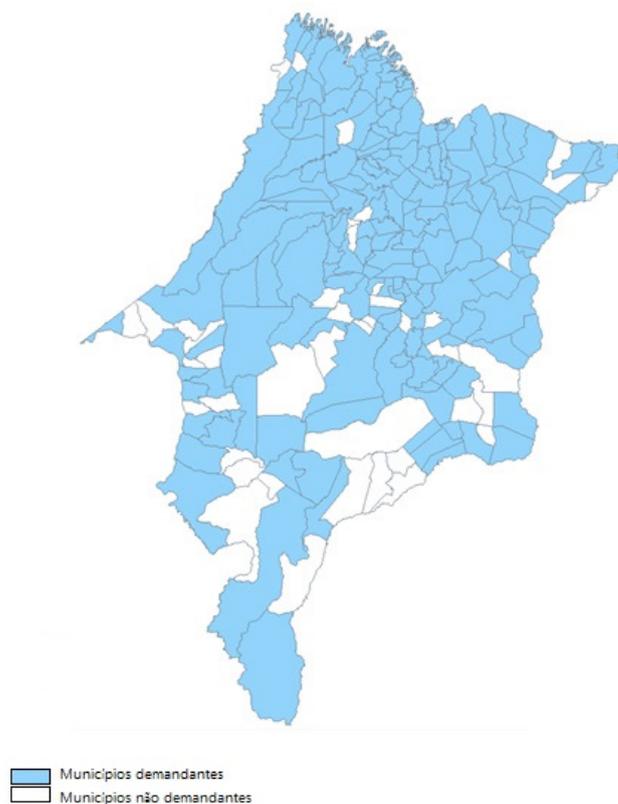
Figura 26: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Maranhão



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em São Luís, realizou 65.144 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 174 dos 217 municípios do Estado, correspondendo a 80% do total dos municípios (Figura 27).

Figura 27: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Maranhão

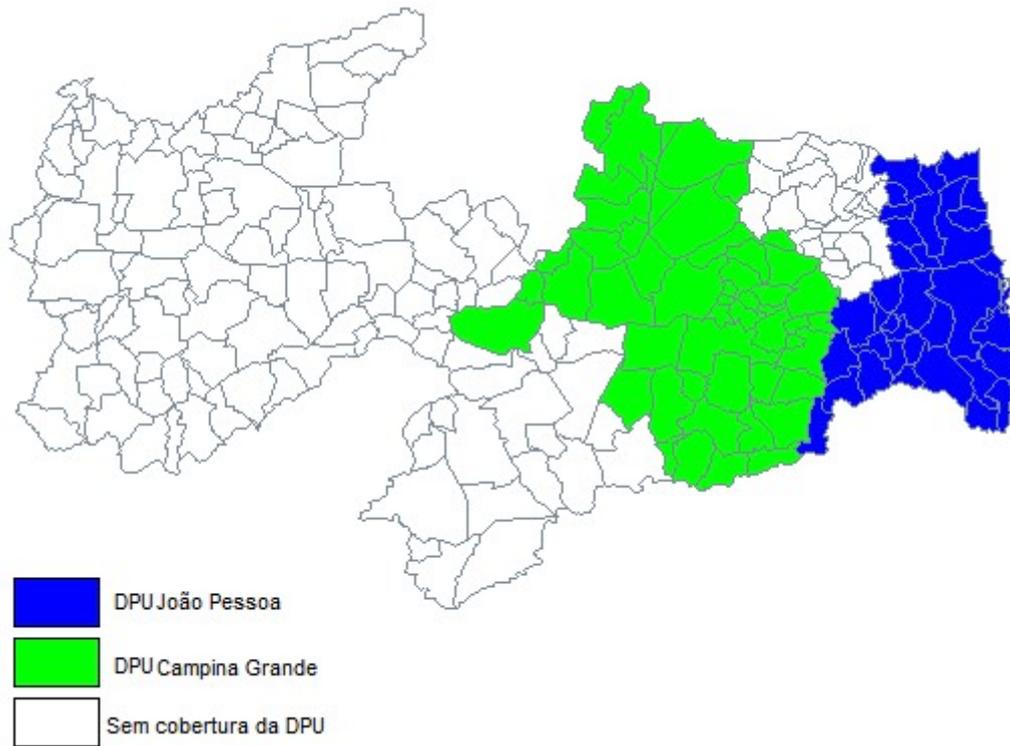


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Paraíba

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e cinco subseções judiciárias no estado da Paraíba, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e um no interior (Campina Grande), que representa cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 28).

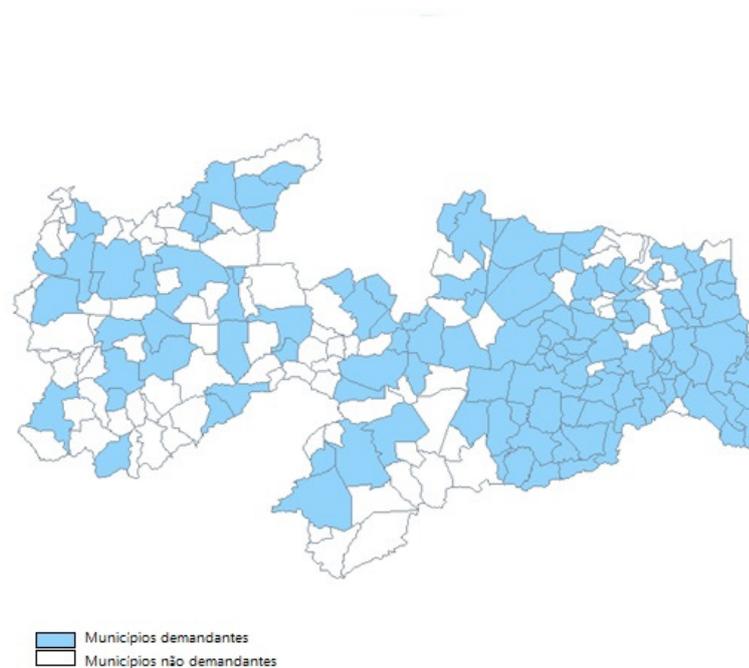
Figura 28: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Paraíba



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU de João Pessoa e Campina Grande no estado Paraíba realizaram 48.566 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 130 dos 223 municípios do estado, correspondendo a 58% do total dos municípios (Figura 29).

Figura 29: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Paraíba

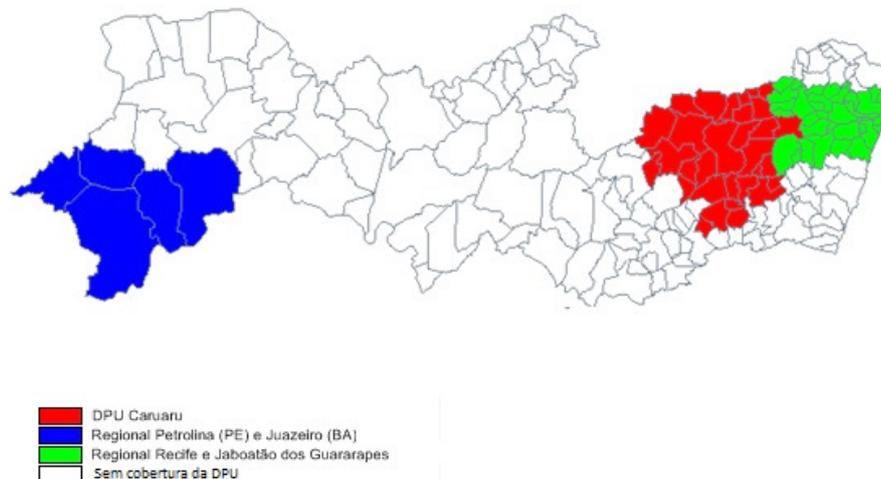


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Pernambuco

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e onze subseções judiciárias no estado de Pernambuco, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e três no interior (Caruaru, Jaboatão dos Guararapes⁵ e Regional Petrolina e Juazeiro), que representa cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 30).

Figura 30: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Pernambuco

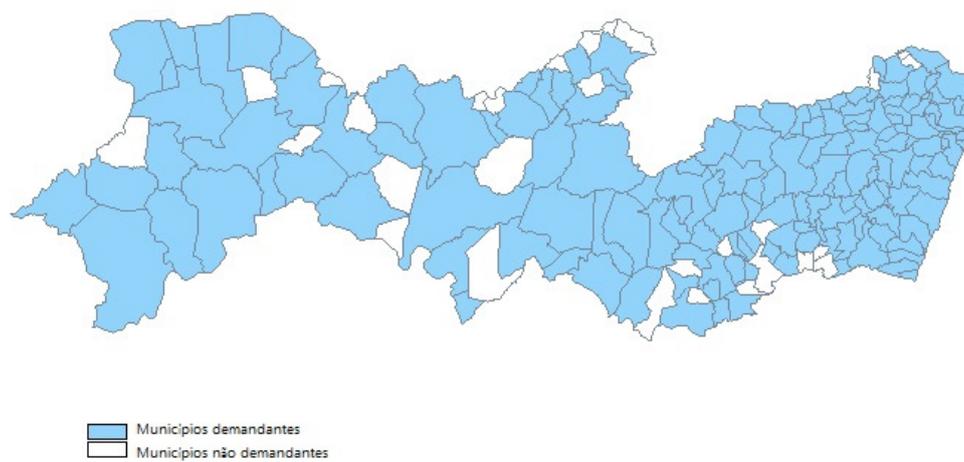


Fonte: ASPLAN

5 Jaboatão dos Guararapes faz parte da cobertura da Regional Recife e Jaboatão dos Guararapes.

No estado de Pernambuco, os órgãos de atuação da DPU de Recife, Caruaru e Petrolina realizaram 169.672 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 156 dos 185 municípios do estado, correspondendo a 84% do total dos municípios (Figura 31).

Figura 31: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Pernambuco

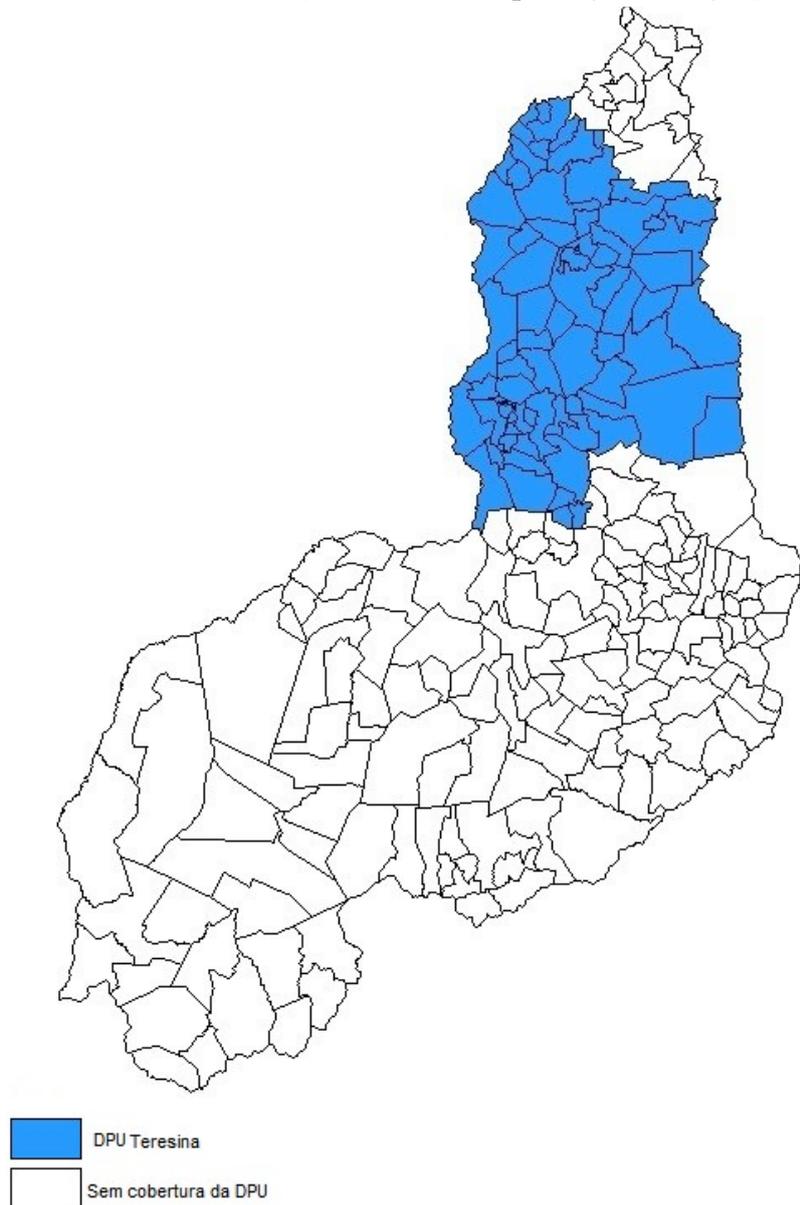


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Piauí

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e cinco subseções judiciárias no estado do Piauí, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa a cobertura de 17% das seções/subseções judiciárias (Figura 32).

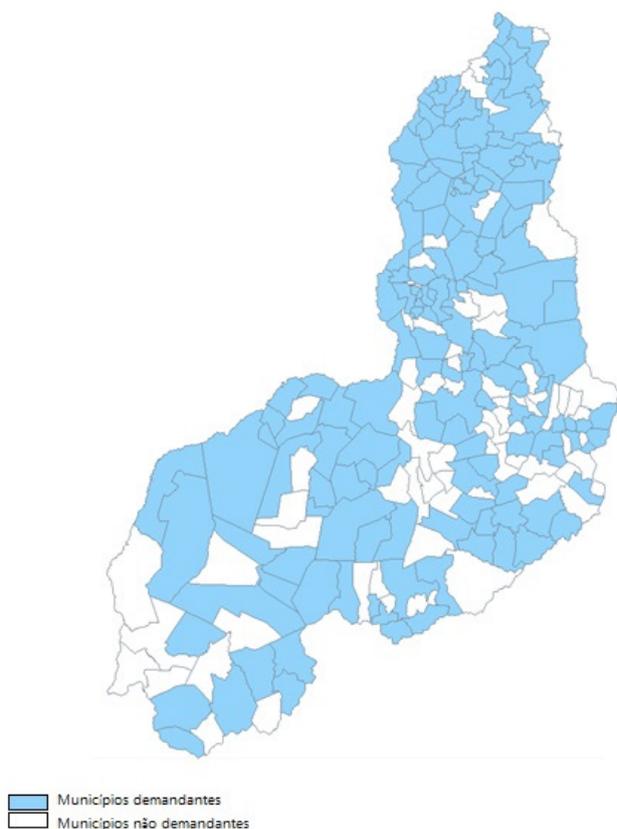
Figura 32: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Piauí



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em Teresina, realizou 51.143 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 150 dos 224 municípios do estado, correspondendo a 67% do total dos municípios (Figura 33).

Figura 33: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Piauí

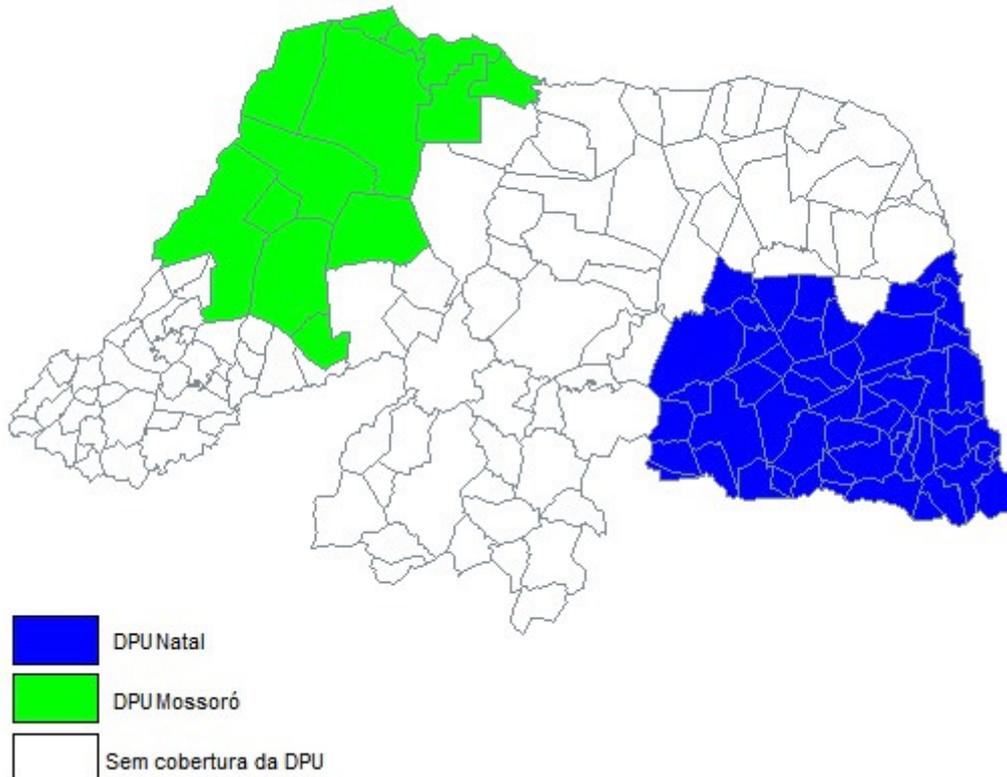


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Rio Grande do Norte

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e cinco subseções judiciárias no estado do Rio Grande do Norte, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e um no interior (Mossoró), que representa cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 34).

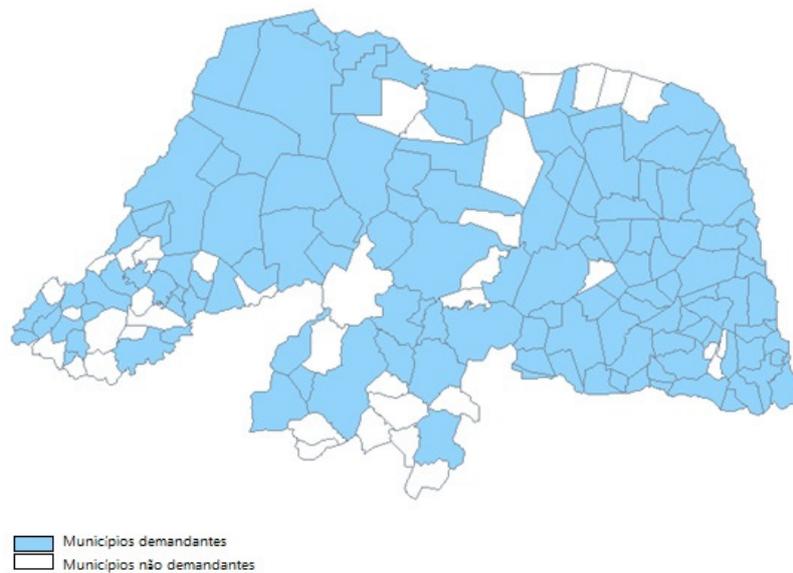
Figura 34: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rio Grande do Norte



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU de Natal e Mossoró no estado do Rio Grande do Norte realizaram 77.197 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 128 dos 167 municípios do estado, correspondendo a 77% do total dos municípios (Figura 35).

Figura 35: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rio Grande do Norte

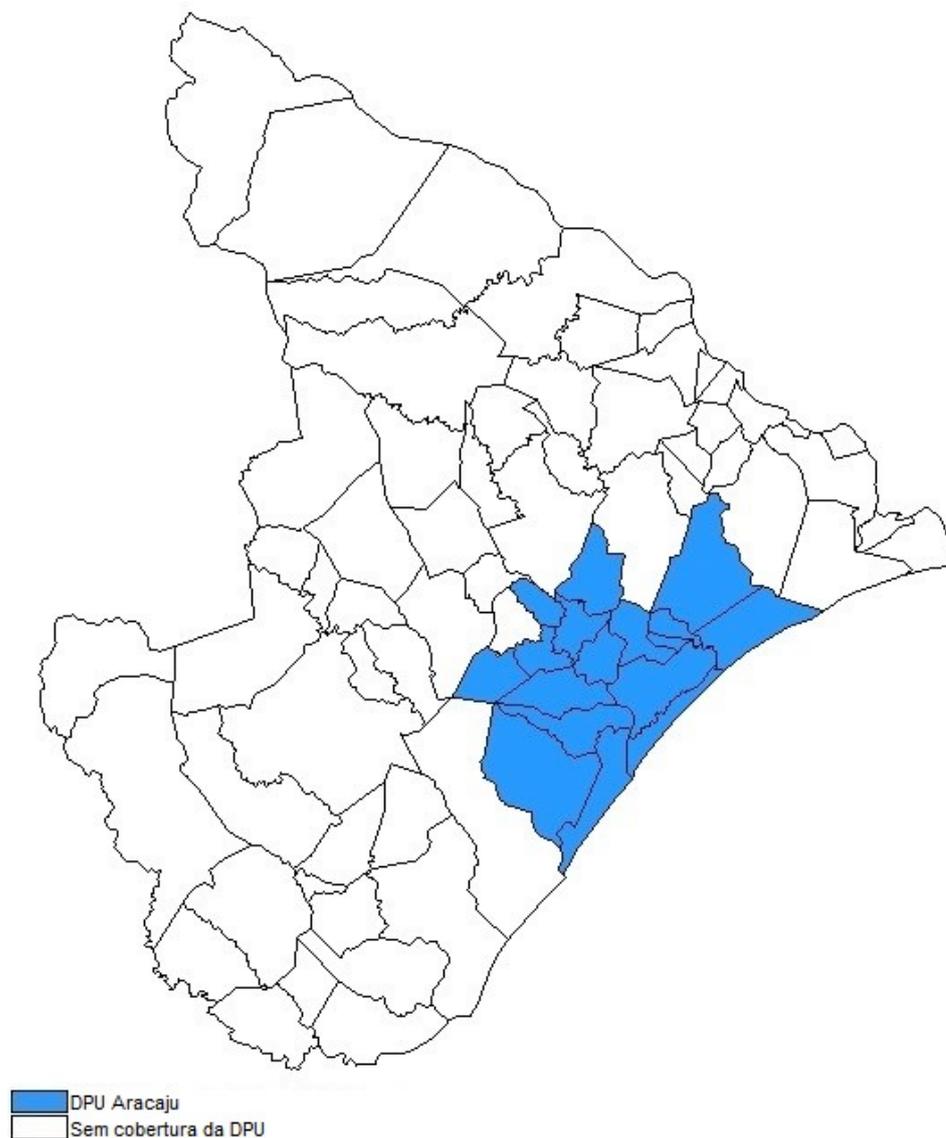


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Sergipe

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e quatro subseções judiciárias no estado de Sergipe, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa cobertura de 20% das seções/subseções judiciárias (Figura 36).

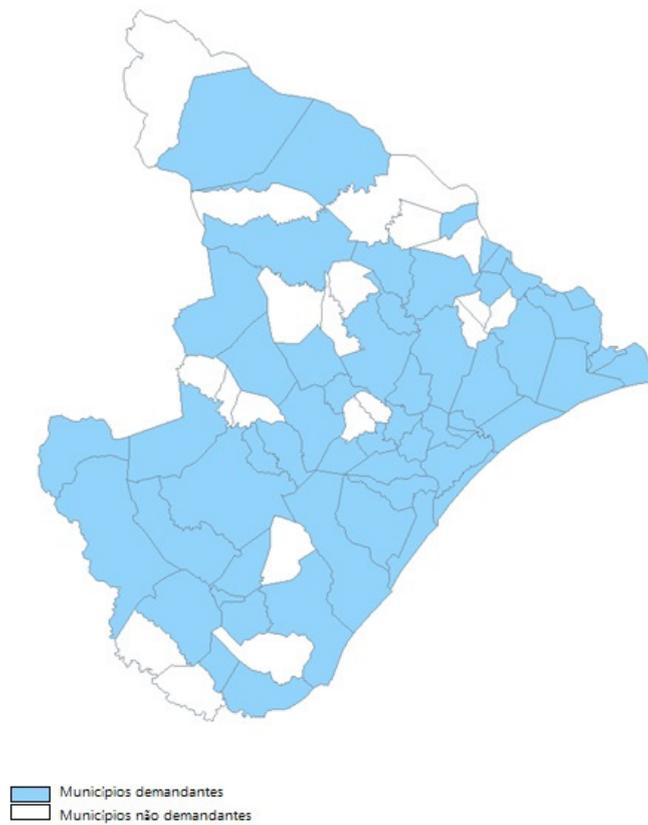
Figura 36: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Sergipe



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em Aracaju, realizou 37.501 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 55 dos 75 municípios do estado, correspondendo a 73% do total dos municípios (Figura 37).

Figura 37: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Sergipe



Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

REGIÃO CENTRO-OESTE

Distrito Federal

O Distrito Federal é um território autônomo composto por 31 Regiões Administrativas (RA's).

Os órgãos de atuação da DPU no Distrito Federal realizaram 313.966 atendimentos entre 2016 e 2017. A Justiça Federal mantém uma seção judiciária no Distrito Federal, o que representa cobertura integral dos órgãos de atuação da DPU, os quais receberam demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de todas as RA's (Figura 38).

Figura 38: Cobertura e Demanda de Assistência Jurídica da DPU na Seção Judiciária – Distrito Federal

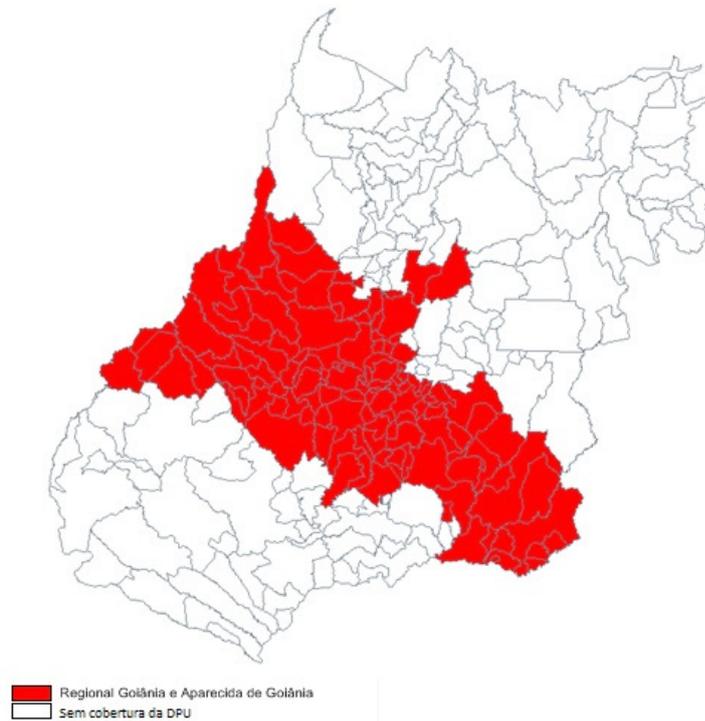


Fonte: <http://www.tre-df.jus.br>.

Goiás

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e oito subseções judiciárias no estado de Goiás, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e um no interior (Aparecida de Goiânia⁶), que representa cobertura de 22% das seções/subseções judiciárias (Figura 39).

Figura 39: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária –Goiás

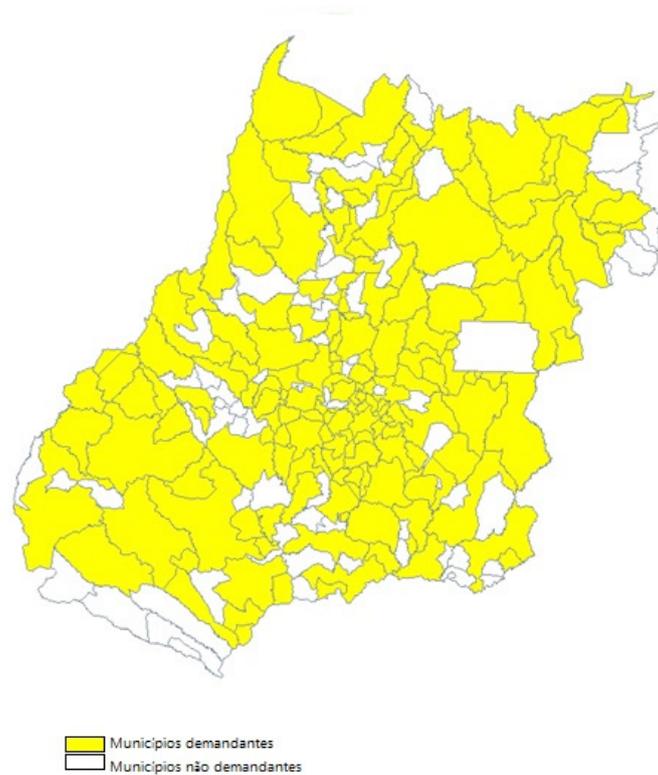


Fonte: ASPLAN

6 Aparecida de Goiânia faz parte da cobertura da Regional Goiânia e Aparecida de Goiânia.

O órgão de atuação da DPU, localizado em Goiânia, realizou 59.705 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 172 dos 246 municípios do estado, correspondendo a 70% do total dos municípios (Figura 40).

Figura 40: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Goiás

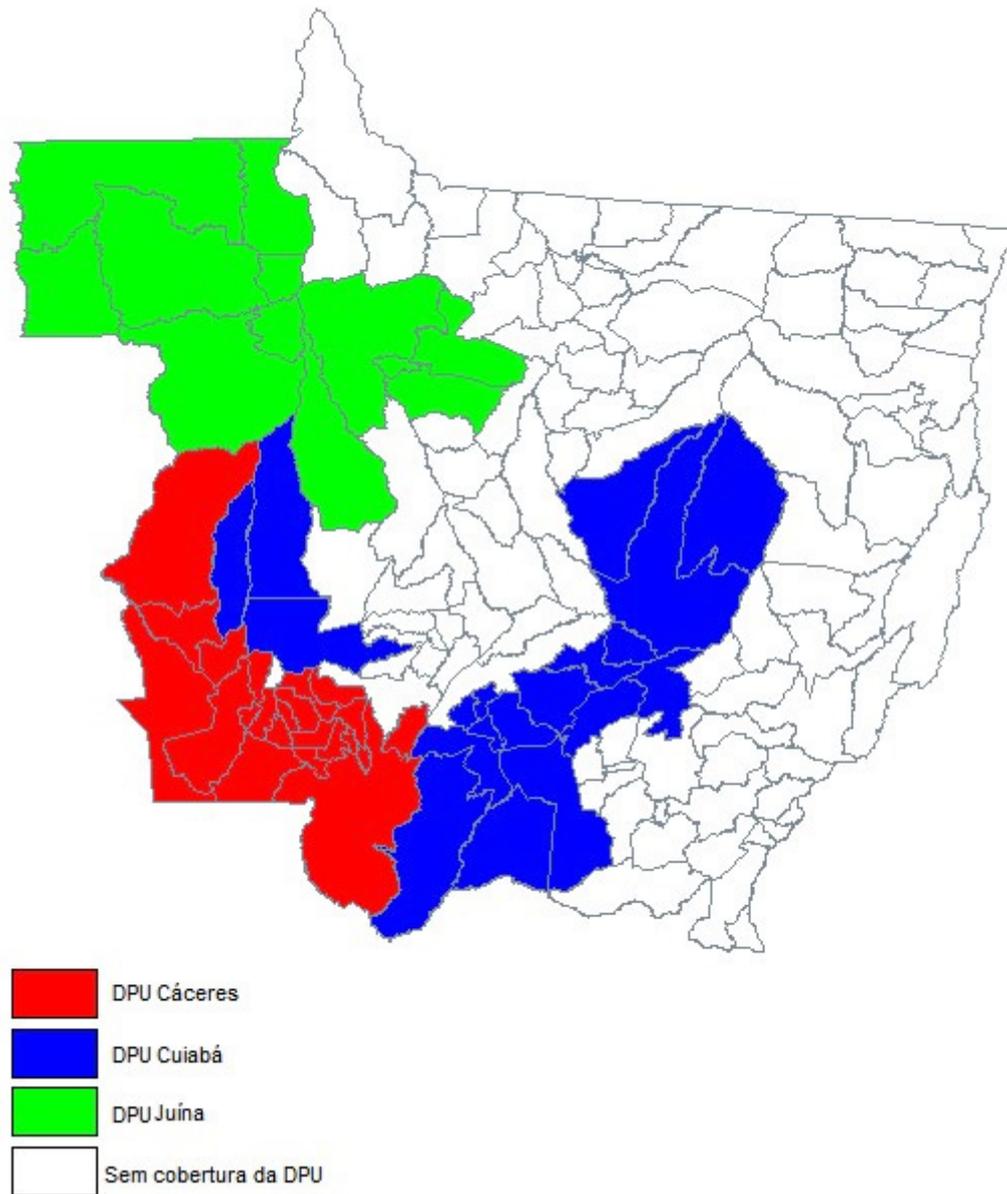


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Mato Grosso

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e seis subseções judiciárias no estado do Mato Grosso, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e dois no interior (Cáceres e Juína), que representa cobertura de 43% das seções/subseções judiciárias (Figura 41).

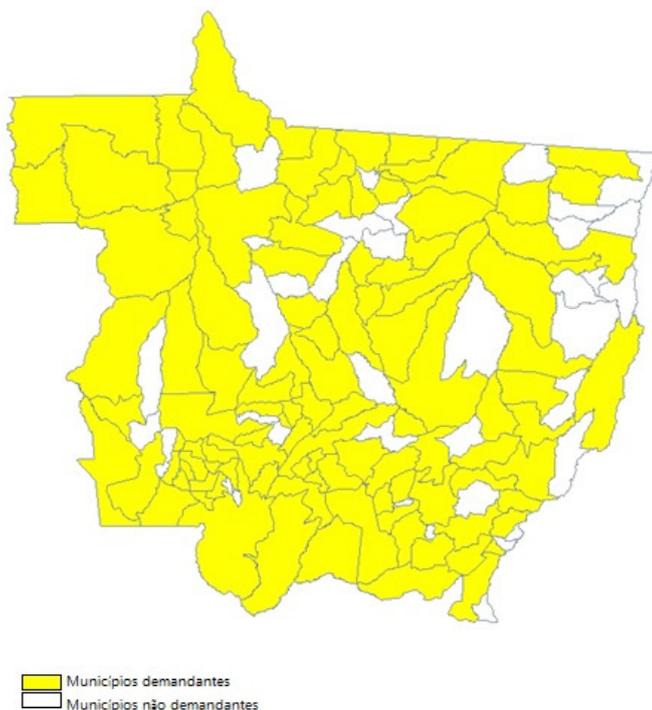
Figura 41: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Mato Grosso



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU de Cuiabá e Cáceres no estado do Mato Grosso realizaram 43.663 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 105 dos 141 municípios do estado, correspondendo a 74% do total dos municípios (Figura 42).

Figura 42: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Mato Grosso

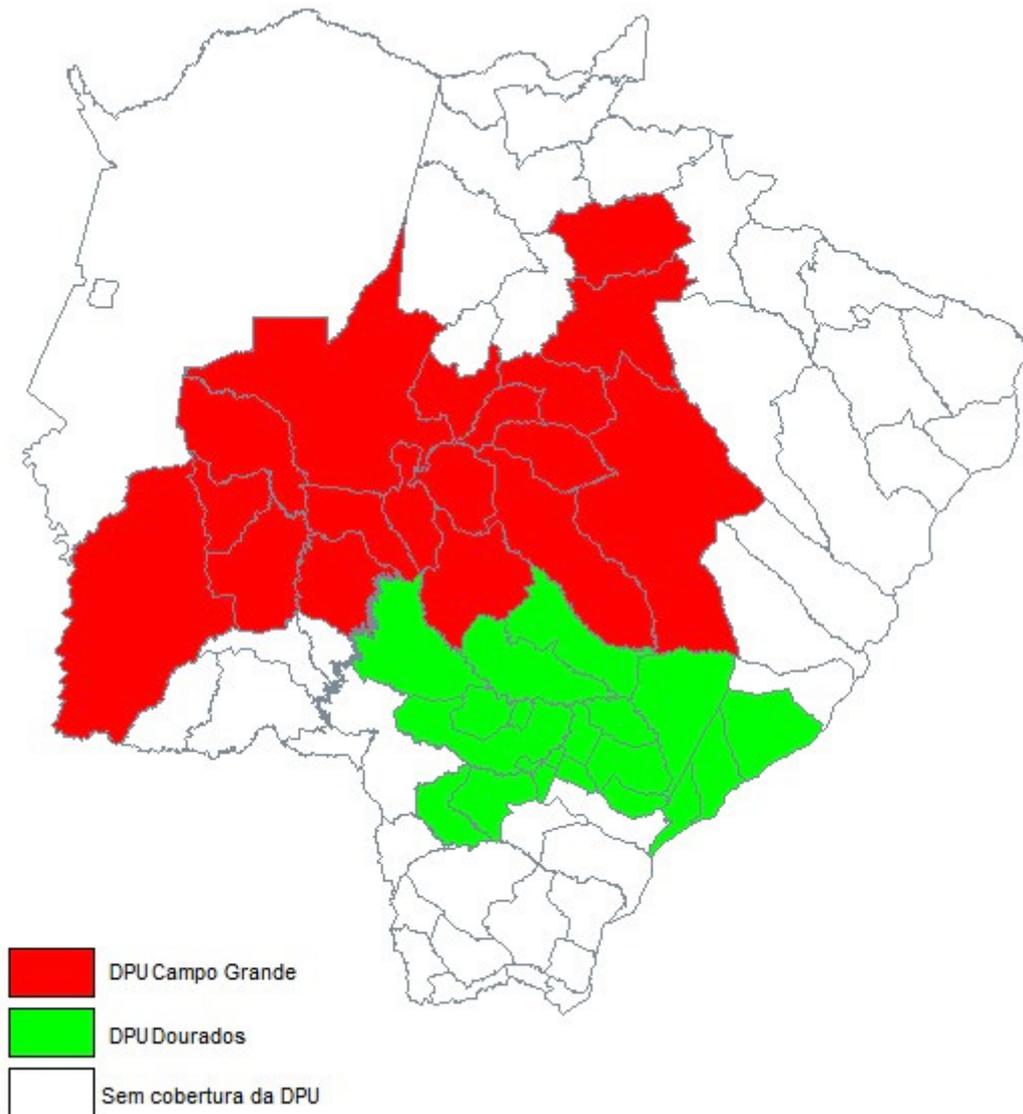


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Mato Grosso do Sul

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e seis subseções judiciárias no estado do Mato Grosso do Sul, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e um no interior (Dourados), que representa cobertura de 29% das seções/subseções judiciárias (Figura 43).

Figura 43: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Mato Grosso do Sul



Fonte: ASPLAN

No estado do Mato Grosso do Sul, os órgãos de atuação da DPU de Campo Grande e Dourados realizaram 60.738 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 74 dos 78 municípios do Estado, correspondendo a 95% do total dos municípios (Figura 44).

Figura 44: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Mato Grosso do Sul



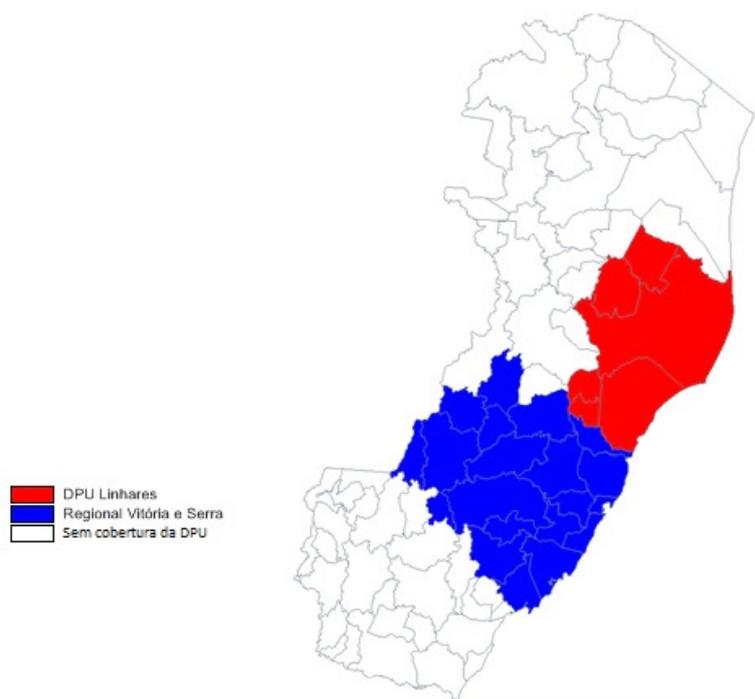
Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

REGIÃO SUDESTE

Espírito Santo

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e cinco subseções no estado do Espírito Santo, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e dois no interior (Linhares e Serra⁷), o que representa cobertura de 50% das seções/subseções judiciárias (Figura 45).

Figura 45: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Espírito Santo



Fonte: ASPLAN

⁷ Serra faz parte da cobertura da Regional Vitória e Serra.

No estado do Espírito Santo os órgãos de atuação da DPU de Vitória e Linhares realizaram 85.027 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 65 dos 78 municípios do estado, correspondendo a 83% do total dos municípios (Figura 46).

Figura 46: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Espírito Santo

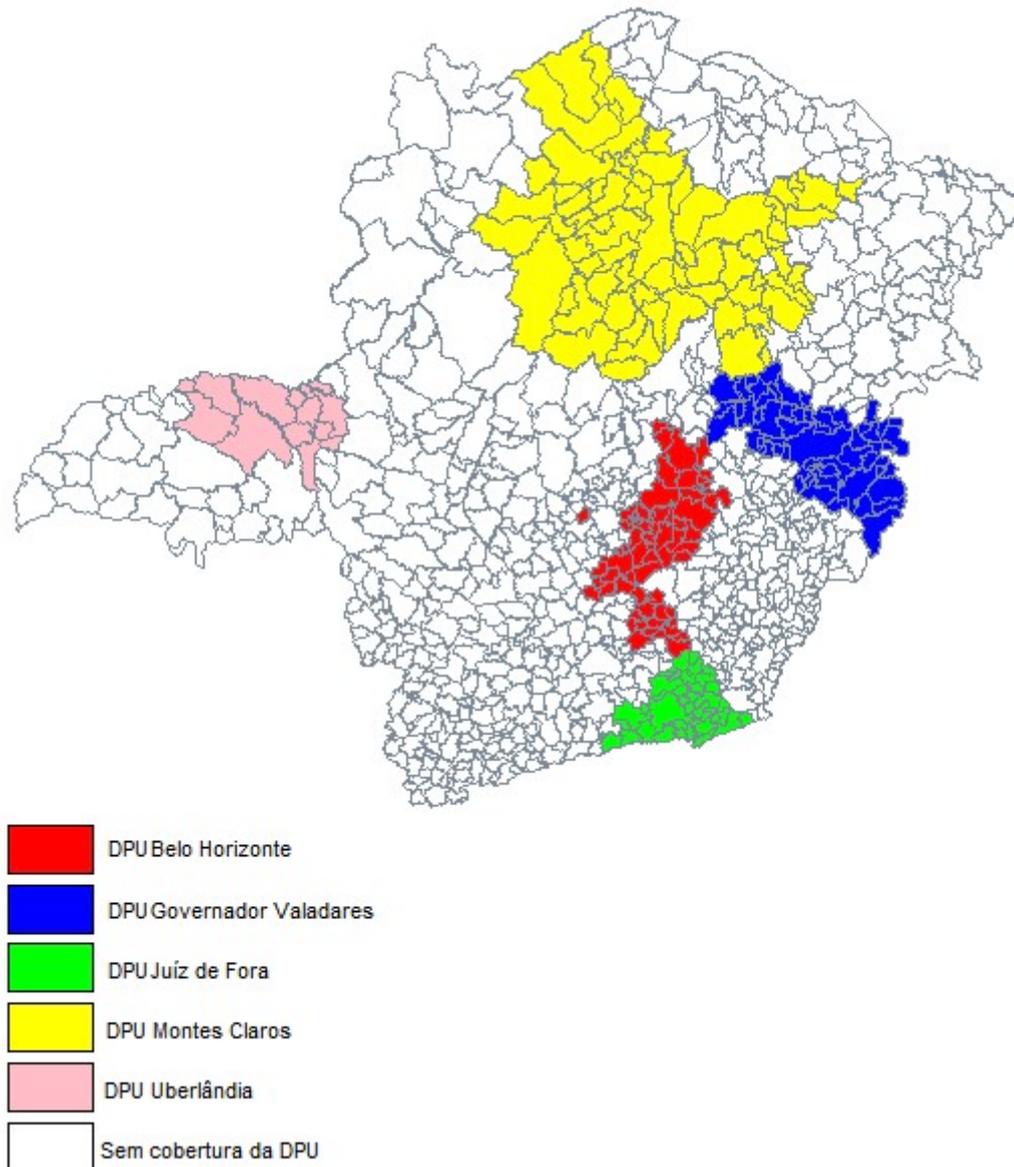


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Minas Gerais

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e vinte e seis subseções judiciárias no estado de Minas Gerais, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e quatro no interior (Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia), que representa cobertura de 18% das seções/subseções judiciárias (Figura 47).

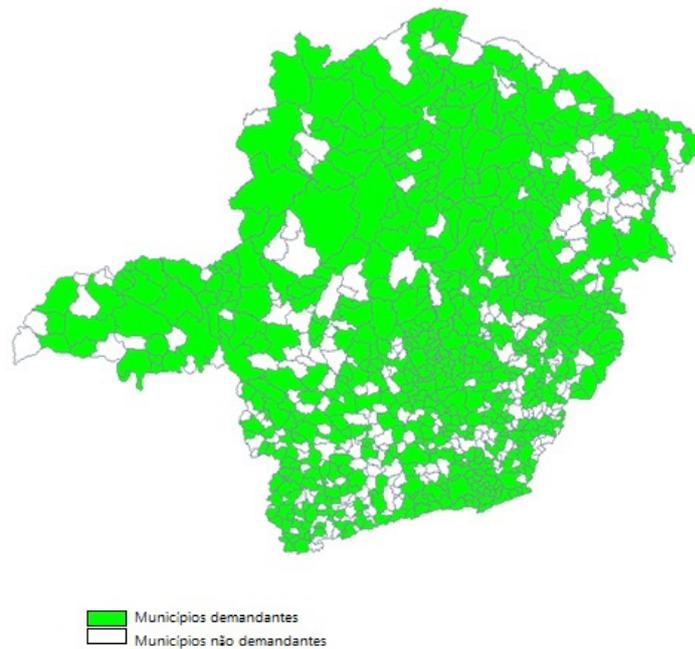
Figura 47: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Minas Gerais



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU no estado de Minas Gerais realizaram 219.637 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 576 dos 853 municípios do estado, correspondendo a 68% do total dos municípios (Figura 48).

Figura 48: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Minas Gerais

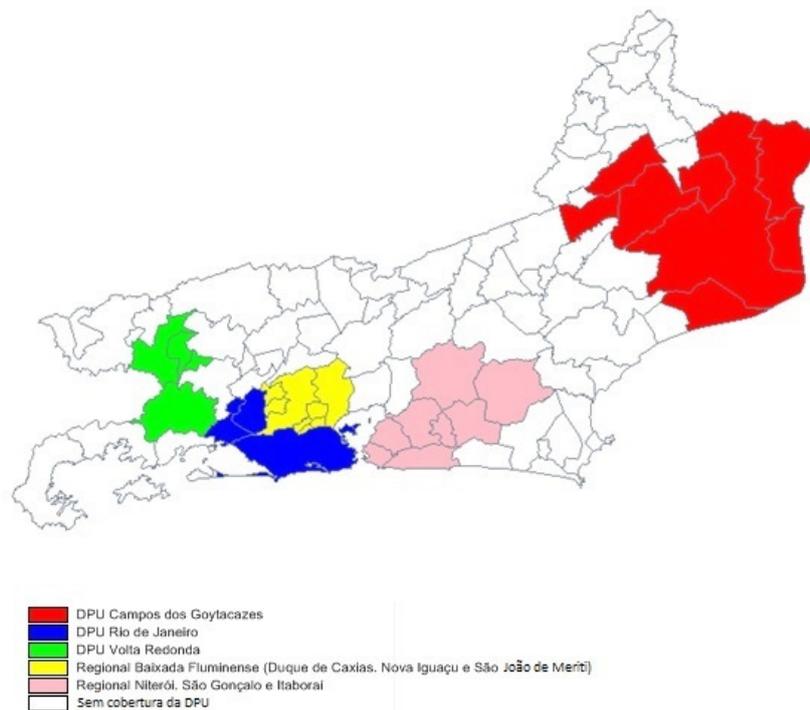


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Rio de Janeiro

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e dezenove subseções judiciárias no estado do Rio de Janeiro, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e quatro no interior (Campos de Goytacazes, Volta Redonda, Regional Baixada Fluminense⁸, Regional Niterói, São Gonçalo e Itaboraí⁹), que representa cobertura de 45% das seções/subseções judiciárias (Figura 49).

Figura 49: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rio de Janeiro

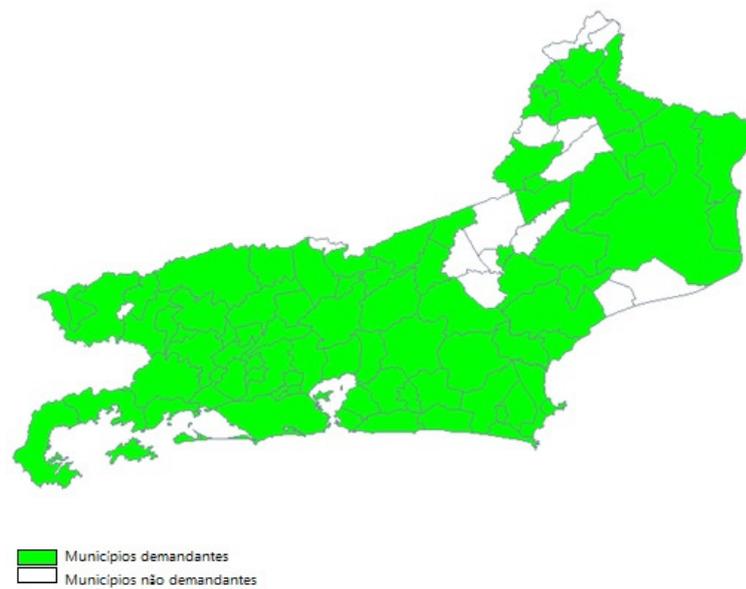


Fonte: ASPLAN

8 Regional Baixada Fluminense compreende os municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu e São João de Meriti.
9 Regional Niterói, São Gonçalo e Itaboraí compreende os municípios de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí.

No estado do Rio de Janeiro, os órgãos de atuação da DPU realizaram 345.793 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 78 dos 92 municípios do estado, correspondendo a 85% do total dos municípios (Figura 50).

Figura 50: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rio de Janeiro

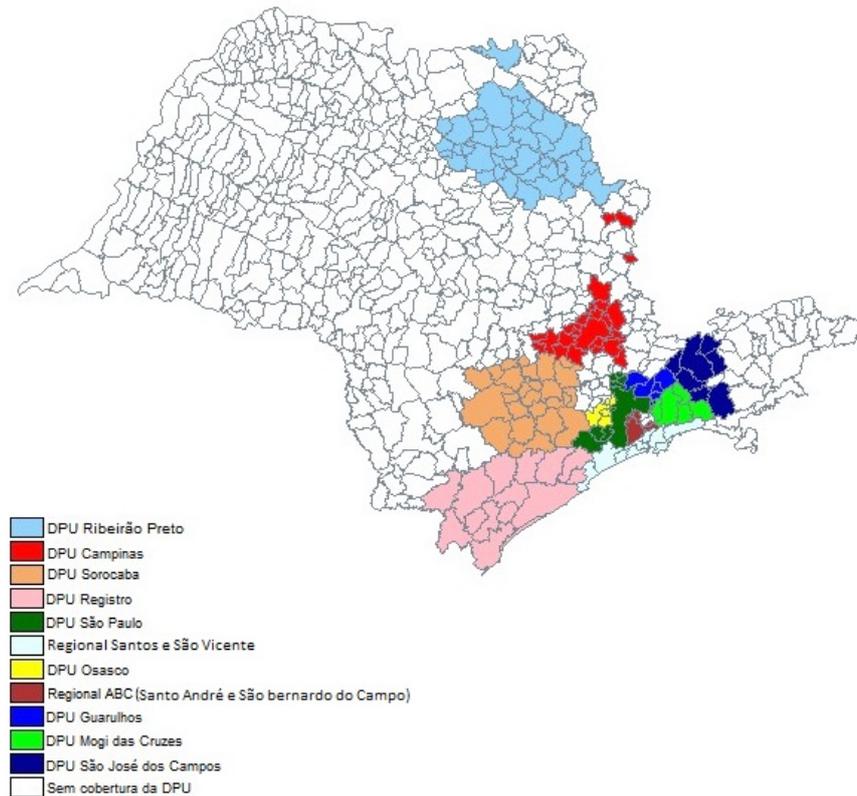


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

São Paulo

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e quarenta e três subseções no estado de São Paulo, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e dez no interior (Campinas, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Registro, Ribeirão Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Regional ABC¹⁰ e Regional Santos e São Vicente¹¹), que representa cobertura de 29% das seções/subseções judiciárias (Figura 51).

Figura 51: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – São Paulo



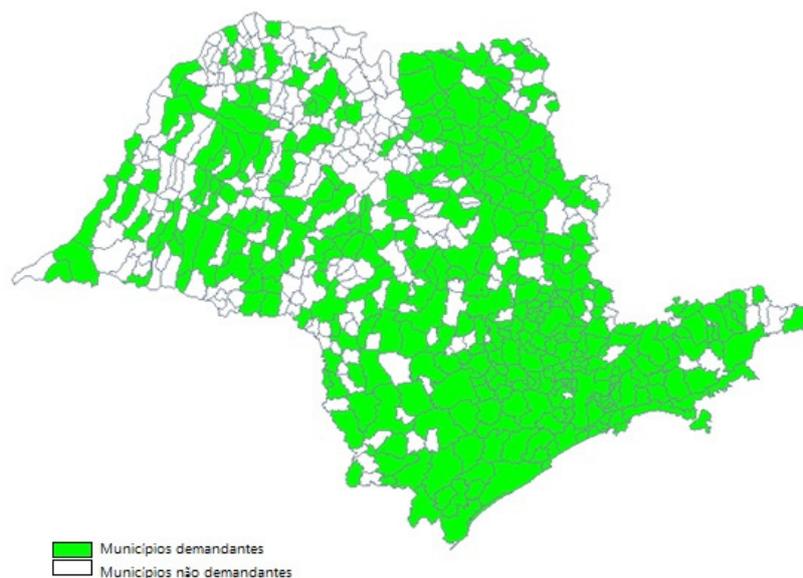
Fonte: ASPLAN

10 Regional ABC compreende os municípios de Santo André e São Bernardo do Campo.

11 Regional Santos e São Vicente compreende os municípios de Santos e São Vicente.

Os órgãos de atuação da DPU no estado de São Paulo realizaram 480.308 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 367 dos 645 municípios do estado, correspondendo a 57% do total dos municípios (Figura 52).

Figura 52: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – São Paulo



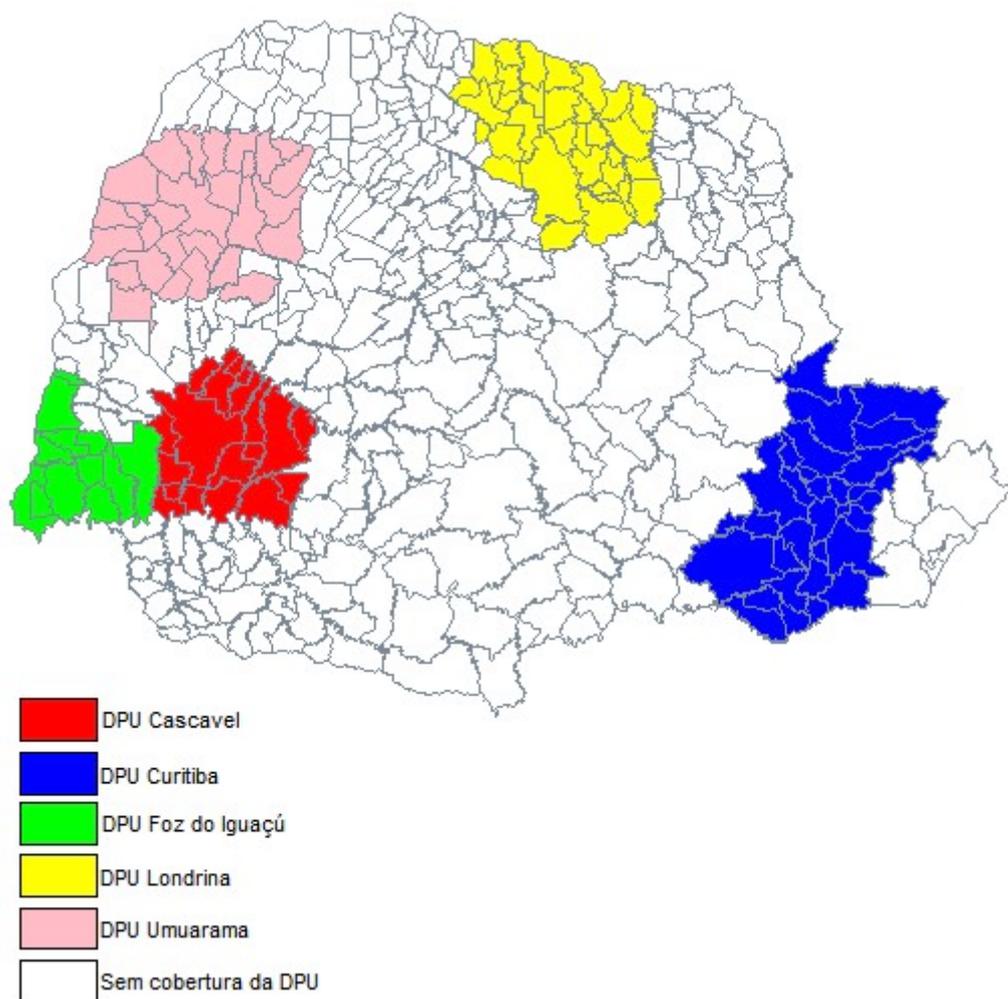
Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

REGIÃO SUL

Paraná

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e dezenove subseções judiciárias no estado do Paraná, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e quatro no interior (Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina e Umuarama), que representa cobertura de 25% das seções/subseções judiciárias (Figura 53).

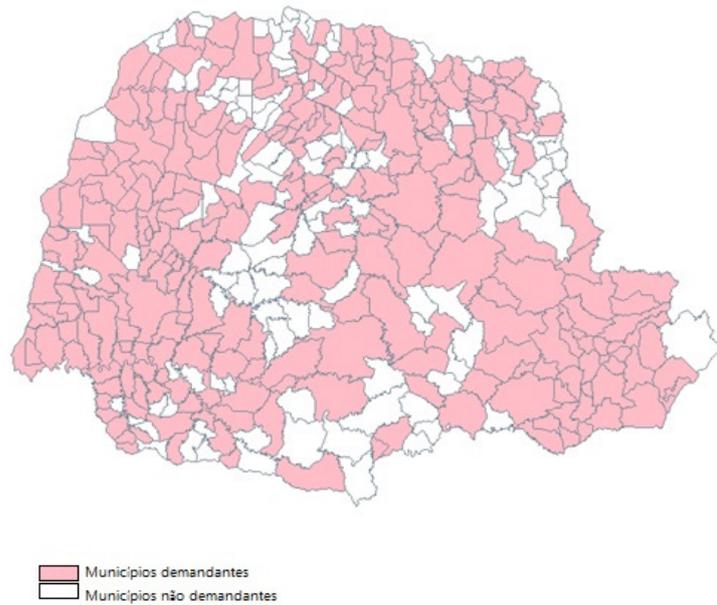
Figura 53: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Paraná



Fonte: ASPLAN

No estado do Paraná, os órgãos de atuação da DPU realizaram 209.045 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 277 dos 399 municípios do estado, correspondendo a 69% do total dos municípios (Figura 54).

Figura 54: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Paraná

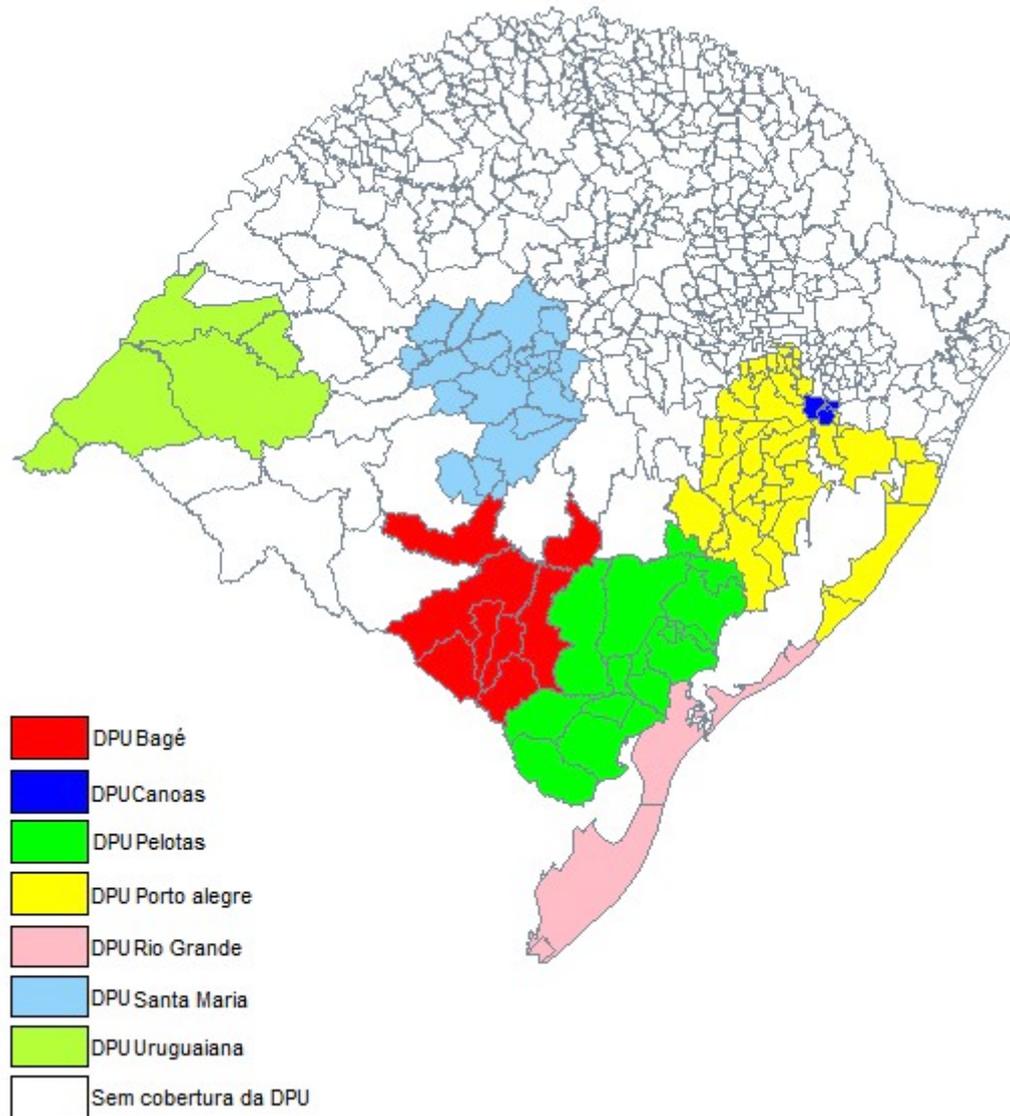


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Rio Grande do Sul

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e vinte e quatro subseções judiciárias no estado do Rio Grande do Sul, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e seis no interior (Bagé, Canoas, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana), que representa cobertura de 28% das seções/subseções judiciárias (Figura 55).

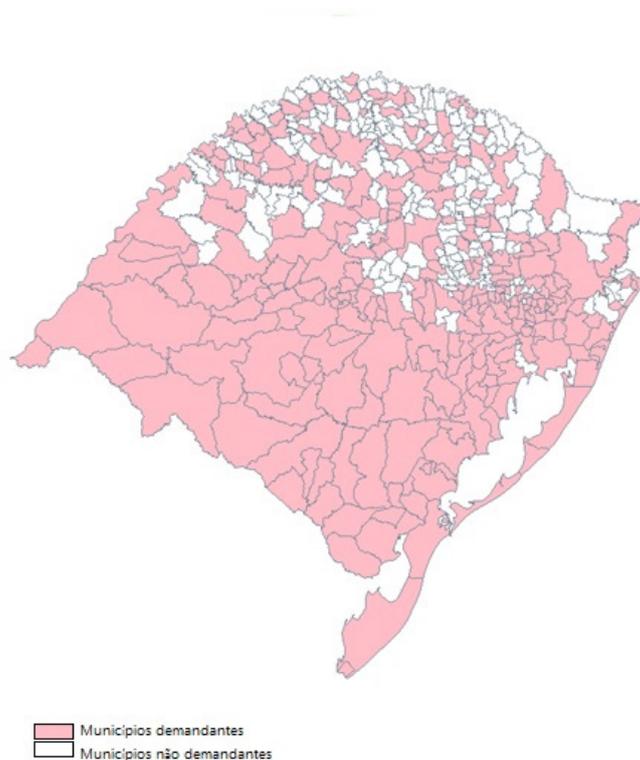
Figura 55: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rio Grande do Sul



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU no estado do Rio Grande do Sul realizaram 319.957 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 272 dos 496 municípios do estado, correspondendo a 55% do total dos municípios (Figura 56).

Figura 56: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rio Grande do Sul

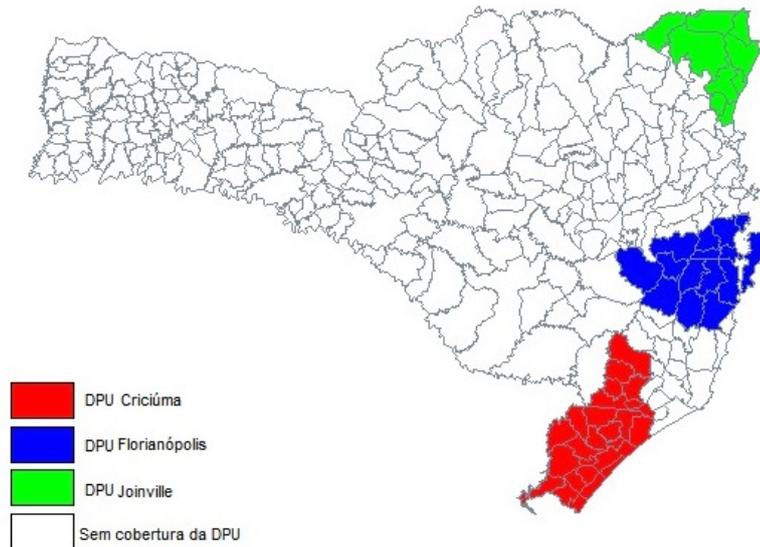


Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

Santa Catarina

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e dezessete subseções judiciárias no estado de Santa Catarina, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e dois no interior (Joinville e Criciúma), que representa cobertura de 17% das seções/subseções judiciárias (Figura 57).

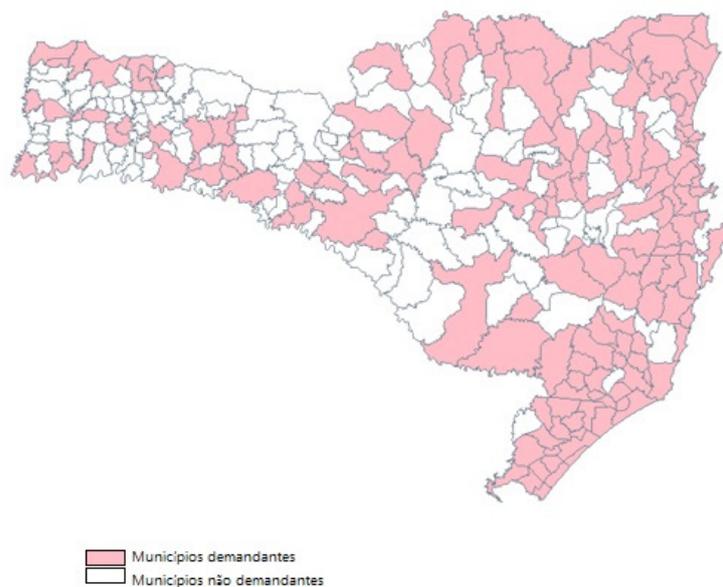
Figura 57: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Santa Catarina



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU no estado de Santa Catarina realizaram 143.195 atendimentos entre 2016 e 2017. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 159 dos 293 municípios do estado, correspondendo a 54% do total dos municípios (Figura 58).

Figura 58: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Santa Catarina



Fonte: SISDPU. Elaboração ASPLAN.

REFERÊNCIAS

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. Estatísticas da Justiça Federal. Brasília: CJF, 2016. Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-geral/estatistica-da-justica-federal/estatisticas-da-justica-federal>>. Acesso em abril 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Painéis CNJ. Disponível em: <https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&shee-t=shResumoDespFT>. Acesso em abril 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça em números 2017: ano-base 2016. Brasília: CNJ, 2017. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/pj-justica-em-numeros>>. Acesso em abril 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Atlas do Censo Demográfico 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br/resultados>>. Acesso em abril 2018.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013. Brasília: PNUD, 2013. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/IDH/Atlas2013.aspx?indiceAccordion=1&li=li_Atlas2013>. Acesso em abril 2018.



*Assessoria de Planejamento,
Estratégia e Modernização - ASPLAN*